

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

Às 14:00 horas do dia 13 de março de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA ME, CNPJ:
27.927.783/0001-00.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AF6C9DC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - DL Nº 001/2024**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**CONTRATADO:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ:** 03.203.151/0001-35.**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**OBJETO DO ADITIVO:** CONCESSÃO DE ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** –
Representante Legal.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:16B888D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
PORTARIA Nº 008/2025 - CIMOP**PORTARIA Nº 008/2025 - CIMOP**
Portalegre/RN, 13 de março de 2025.

“Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações do Cimop e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Cimop, e

CONSIDERANDO a imperiosidade de serem observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, quanto à obrigatoriedade da instauração dos procedimentos licitatórios para celebração de contratos entre o Cimop e seus fornecedores e prestadores de serviços;

Considerando que o Cimop não dispõe de servidores em número suficiente para a constituição de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2025 – CIMOP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, visando a cooperação de atividades para a instauração de procedimentos licitatórios no Cimop;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Prefeitura de Portalegre/RN, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações do Cimop:

I – Agente de Contratação e Pregoeiro: Eufrásio Dantas Rocha Junior, CPF: 076.***.***-00;

II – Equipe de Apoio: Francisco Victor de Souza, CPF: 081.***.***-44.

Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito do Cimop.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:77BC5A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de março de 2025**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 13 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:DF5F8767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de março de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 13 de março de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0B351F4

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Municipal, em consonância com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023 – TC, que julgou pela revogação da medida cautelar presente no Acórdão nº 211/2017 – TC, objetivando a permissão da homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do TAG nº 001/2020-PROC_PLS, TORNA PÚBLICA: a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2024, homologado, através do Decreto nº 96, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN em data de 13 de abril de 2023.

Palácio Juvenal Lamartine de Faria, Acari-RN, 12 de março de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C486BFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESAO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025-PMAB-RN

TERMO DE ADESAO Nº 05/2025-PMAB-RN

CONTRATO DE ADESAO “CARONA” - Ata de Registro de Preços nº 003/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares.

ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, CNPJ 08.113.631/0001-29 com Sede a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, CEP 59586-000.

EMPRESA DETENTORA: FORNECEDOR DETENTOR: R5 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82 com sede Rua Anibal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, Cep: 58.895-000.

ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: R5 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82 com sede Rua Anibal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, Cep: 58.895-000: Responsável legal: Gedilson Fernandes, CPF: 010.776.574-80, E-mail: R5solucoesasaude@gamil.com, por 50% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados, perfazendo o valor global pelo valor global de R\$ R\$ 1.182.362,94 (um milhão cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com objetivo de contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as demandas e necessidades das unidades básicas de saúde de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo.

A presente AUTORIZAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande do Norte, 13 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:75271964

LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 11-2025

AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025
Processo nº 187/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Doutor Teódulo Avelino, do município de Afonso Bezerra-RN.

PROPOSTA APRESENTADA: RAZÃO SOCIAL: PACSMED TELERRADIOLOGIA CNPJ: 58.710.645/0001-06 ENDEREÇO: RUA CAMBUSICEIRO 68 RESIDENCIAL PONTA PORÃ 1-PONTA PORÃ -MS TELEFONE / CELULAR: 67 99239-1695 EMAIL: pacsmedtelerradiologia@gmail.co.

Valor da Proposta: R\$ 14.900,00 QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS.

Item – Código – Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1 - 40545 - PACS de Imagens Radiológicas	Mês	12,00	600,00	7.200,00
2 - 40546 - Laudos de Raio-X	Laudos	1.400	5,50	7.700,00

Razão da escolha da proposta: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

RESULTADO: Classificada e Habilitada.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 13 de março de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:11CA7DC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 49/2023

EXTRATO DE ADITIVO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 3113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01.

OBJETO: ACRESSIMO DE VALOR/QUANTITATIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, ROTA: XXI (Matutino e Vespertino) Acréscimo de 28 diário e 392 mensal Km mensal, impacto de R\$ 2.940,00 mensal, inclusão de turno - ROTA XXII (Matutino) 54 Km diário e 1080k Km mensal, impacto de R\$ 7.344,00 mensal, mudança de percurso indo por Angicos – XXIII (Vespertino) 54 Km diário e 1080k Km mensal, impacto de R\$ 6.588,00 mensal, mudança de percurso indo por Angicos/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

VALORES MENSAIS DAS 3 ROTAS: R\$ 16.872,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 inciso I, alínea B da lei 8.666/96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2023 - MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Assinaturas em 28/02/2025, Pela Contratante **Aroldo Jose Bezerra da Paz** – CPF Nº 049.***.***-00. **Antônio Renato Dantas**, Sócio Administrador, CPF nº 105.***.***-54

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:941BD2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F19B1705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F0F5D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser

creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E83A4FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 004/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, CNPJ nº **08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, CNPJ nº **18.325.996/0001-70**, ganhadora dos itens 0001, 0004, 0005, 0006, 0010, 0013, 0014, 0016, 0021, 0027, 0033, 0040, 0045, 0046, 0048, 0057 e 0060 totalizando o valor estimado de **R\$ 174.693,20** (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos); **RUIVAN CARLOS MORAIS – ME**, CNPJ nº **24.913.657/0001-08**, ganhadora dos itens 0002, 0007, 0008, 0011, 0017, 0018, 0019, 0022, 0023, 0028, 0032, 0035, 0038, 0039, 0041, 0042, 0044, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0059, 0061, 0062, 0069, 0071, 0072, 0073 e 0074 totalizando o valor estimado de **R\$ 1.377.588,00** (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ nº **50.511.009/0001-35**, ganhadora dos itens 0009, 0026, 0030, 0036, 0037, 0070 e 0075 totalizando o valor estimado de **R\$ 630.515,00** (seiscentos e trinta mil e quinhentos e quinze reais); **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ nº **26.690.106/0001-58**, ganhadora dos itens 0012, 0024, 0025, 0029 e 0031 totalizando o valor estimado de **R\$ 56.142,40** (cinquenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **BRUNO P FERREIRA LTDA**, CNPJ nº **19.416.511/0001-17**, ganhadora dos itens 0015, 0020, 0034 e 0043 totalizando o valor estimado de **R\$ 13.207,30** (treze mil e duzentos e sete reais e trinta centavos) e **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ nº **24.913.657/0001-08**, ganhadora dos itens 0063, 0064, 0065, 0066, 0067 e 0068 totalizando o valor estimado de **R\$ 167.525,00** (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:358952BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação de eventos culturais e/ou artísticos e aos eventos de esporte e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes de futsal (masculino e feminino), e vôlei que disputarem a Copa Alto Folia.

Art. 2º - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ficando distribuída da seguinte forma:

Torneio de Futsal Masculino:

Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Segundo Lugar, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Destaque: Artilheiro do campeonato, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Destaque: Melhor Goleiro, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Destaque: Melhor jogador, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Torneio de Futsal Feminino:
Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
Segundo Lugar, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
Destaque: Artilheira, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Destaque: Melhor Goleira, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Torneio de Vôlei Masculino

Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
Segundo Lugar, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º - O gasto com arbitragem para a copa de futsal fica condicionado a apresentação de, no mínimo 03 (três) propostas completas, sendo escolhida a de menor valor, a ser paga com a dotação específica para este fim.

Art. 4º - A elaboração e divulgação do Regulamento, cronograma e inscrições do Campeonato Alto Folia de Futsal fica na responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto;

Art. 5º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

Participar do campeonato, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 6º - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

Art. 7º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO
02 05 00 SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
27 812 0088 2070 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.390.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, E CIENTÍFICAS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia para as vencedoras do Concurso Rainha do Alto Folia.

Art. 9º - A premiação citada no Artigo 7º será no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Segundo Lugar, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 10º - A elaboração e divulgação do Regulamento, cronograma e inscrições do Concurso da Rainha Alto Folia fica na responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo;

Art. 11º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
13 392 0011 FORTALECIMENTO CULTURAL E ARTISTICO
13 392 0011 20040000 APOIO AOS EVENT.CULTURAIS, TRADIÇÕES.POPULARES
3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, E CIENTÍFICAS

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:7CD62380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025 - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TASSIA TAYANNE BEZERRA DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **057.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:13452A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ITALA ADRIENE CUSTODIO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **112.XXX.XXX-09**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:24395A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ITALA ADRIENE CUSTODIO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **112.XXX.XXX-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:27F73E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025 - GP (AUTORIZAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO)

PORTARIA Nº 461/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização a Sra. Maria Eduarda de Melo Nogueira, inscrita com o CPF nº 088.894.084-05, pela locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Alto Do Rodrigues/RN, localizado na Rua Álvaro Rodrigues, nº 283, centro, Alto Do Rodrigues/RN, prestados nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, conforme processo nº 673/2025 e relação anexa.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 673/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:B33A23D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **DÉBORA MICHAELE MOTA PINHEIRO**, portadora do CPF/MF **008.XXX.XXX-40**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C869CD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DEBORA GLEYSSA LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **098.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE**

SERVIÇOS, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:7AEF120F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DÉBORA MICHAELE MOTA PINHEIRO**, portadora do CPF/MF **008.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:C8F042CE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Dispõe sobre a abertura de novas inscrições na Assembleia Geral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alto do Rodrigues/RN, em razão do número insuficiente de inscritos no prazo regular.

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Decreto Municipal nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo de inscrições para a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alto do Rodrigues/RN, referente ao biênio 2025-2026, transcorreu no período de 06 a 10 de março de 2025, sem que houvesse inscrições suficientes para a formação do quantitativo necessário de representantes, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a abertura de novas inscrições na própria Assembleia Geral de Eleição, a ser realizada no dia 18 de março de 2025, às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Alto do

Rodrigues/RN, conforme o disposto no art. 8º, §3º da Lei Municipal nº 723/2022.

Art. 2º Poderão se inscrever na Assembleia pessoas físicas, maiores de 18 anos, que comprovem atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 01/2025.

Art. 3º Os candidatos inscritos na Assembleia concorrerão em igualdade de condições com os inscritos no prazo original, respeitando as regras de votação e preenchimento de vagas previstas no edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E61C3675

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Convoca o Foro de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 828/2025, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Alto do Rodrigues, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirmos mandato no período de março de 2025 a março de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá entre 10 e 11 horas, no dia 24 de março de 2025, na Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

1.5 Os representantes de Usuários e Organizações de Usuários, Entidades de Assistência Social e Trabalhadores da área de Assistência Social, ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os usuários e organizações de usuários, Entidades Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificado:

I - Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Pelo menos 01 representante de Entidades Socioassistenciais, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha, em seus objetivos estatutários, a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III - Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 - Quando do não preenchimento das vagas por pelo menos uma Entidade, Usuários ou Trabalhadores, estas poderão ser substituídas por quaisquer das representações definidas no inciso II, do § 1º, do artigo 19 da Lei Municipal nº 828/2025.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, até o dia 24 de março de 2025 às 9:00 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal

previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2025.

JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:766AA8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Evento de Inauguração do (GAEPE) Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte (GAEPE-RN), no dia 17 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 17 de março de 2025 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:37C22AD9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ. Nº 70.143.920/0001-44

OBJETO: Contratação da empresa LENDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA FERAS para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2025, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jota da Penha, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Lindineide Araújo Gomes de Assis -Contratada

Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E63878D0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221.014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, CNPJ. Nº 35.372.331/0001-37

OBJETO: Contratação da empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço de THULLIO MILIONÁRIO para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2025 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Thullio Gilcivan da Silva Araújo - Contratada.

Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:971B8985

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310.017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ. Nº 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço do PADRE NUNES para apresentação nos Festejos do Padroeiro São José 2025, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Antônio Nunes de Araújo - Contratada.

Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:CDDFF0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0123/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0123/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonio Martins-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.348.989/0001-30, neste ato representado pela a Prefeita Constitucional, a Sra. Jessica Iris Ferreira de Oliveira.

CONTRATADA:C. L. Construções & serviços Ltda, estabelecida á Rua José Godeiro da Silva, 185 -Bairro-Centro Patú (RN), inscrita no CNPJ sob o Nº 10.634.109/0001-34, neste ato representada pelo o Sócio Administrador, o Sr. Clídenor Felix Nicácio.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Primeiro Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Reforma da Praça e Canteiro do Letreiro no Município de Antônio Martins/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 00123/2024 celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O repasse de recursos financeiros previstos para a execução da obra de pavimentação, não foi realizado no prazo estabelecido. A não liberação desses recursos comprometeu o início dos serviços.

Diante do exposto, torna-se necessária a formalização deste aditivo contratual, a fim de ajustar os termos do contrato original, garantindo a realização da obra de pavimentação de forma eficiente.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sétima ao Contrato 0123/2024, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 19 de março de 2025, com término em 19 de junho de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 12 de março de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CLIDENOR FELIX NICÁCIO

Sócio/Administrador.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CB56787B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004.2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RNtorna pública a adesão a Ata de Registro de Preços domunicípio de **FELIPE GUERRA- Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes:Prefeitura Municipal de **FELIPE GUERRA - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.**

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO CAMISETAS, CALÇAS E OUTROS COM ARTE PRÉ-DEFINIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

Órgão Gerenciador:Prefeitura Municipal de **FELIPE GUERRA - RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74.**

Órgão Participante/Carona:Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.349.011/0001-93**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Luís Sabino da Costa Neto**

Fornecedor Registrado.

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME inscrito no CNPJ Nº 06.190.903/0001-69,pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 132.923,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS).**

Vigência da ARP: 23/07/2024 à 23/07/2025.

Vigência da Adesão a Ata: 24/02/2025 à 23/07/2025.

APODI – RN, 13 DE MARÇO de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A973A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-
DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, com o valor total de R\$

22.551,51 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 11/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:11AB3A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 010/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 11030001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), no valor de R\$ 22.551,51 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:55AD3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-
DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 010/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 11030001/2025-DISPENSA

Número da Licitação: 010/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas.

Contratado: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30)

Valor Total: R\$ 22.551,51 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 11/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DCEB6DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12030001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12030001/2025

CONTRATO Nº: 12030001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas.

VALOR TOTAL: R\$ 22.551,51 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

33 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

32 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

VIGÊNCIA: 12/03/2025 à 12/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9AC78710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2255/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0027/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 7,50% (sete vírgula cinco por cento), aos profissionais do magistério municipal.

Parágrafo Único. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, de 06 de março de 2009.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), aos Servidores do Plano Geral e Servidores da saúde.

§1º. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os profissionais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e pela Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009.

§2º. Não estão abrangidos na presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 1.892/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º - Os aumentos autorizados pela presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2025, ficando autorizado, ainda, o pagamento da diferença dos meses anteriores à sua sanção.

Art. 4º - Nos termos da Lei Municipal 269/96, é vedado o pagamento de remuneração (soma do salário com todas as vantagens recebidas) em valor inferior ao salário mínimo. Acaso ocorra de a remuneração de qualquer servidor ficar abaixo do salário mínimo nacionalmente vigente, fica autorizada e determinada a complementação, sob rubrica própria no contracheque do servidor, dos valores até que se alcance o salário-mínimo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos do

que dispõe os artigos 40, 71, I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 194.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 13 de março de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34B202E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2256/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

PLL nº. 026/2025 Ednarde da Silveira e Silva

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL POTIGUAR DE MELANCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL POTIGUAR DE MELANCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.591.635/0001-41, com sede no Distrito de Melancias, Zona Rural de Apodi/RN, e foro na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL POTIGUAR DE MELANCIAS tem por finalidade:

- Difundir a prática esportiva, cultural e educacional;
- Agenciar atividades educacionais, promovendo o desenvolvimento social e intelectual da comunidade;
- Coordenar a formação de equipes esportivas, promovendo o treinamento e incentivando a participação em competições locais e regionais;
- Organizar eventos e torneios voltados para o incentivo ao esporte e à cultura;
- Promover parcerias e alianças com entidades públicas e privadas visando a obtenção de apoio para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º A Associação poderá celebrar convênios e parcerias com o Poder Público e entidades privadas, visando a captação de recursos e investimentos para a realização de suas atividades institucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 13 de março de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1807E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 26 de março de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> . <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6946F009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0563/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 25 de março de 2025, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento do Oeste.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87885E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 012/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Prefeitura Municipal de Apodi, sob regime de trabalho temporário, para suprir necessidades de Políticas Públicas e Programas do Governo Federal, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

Fica republicado por inadequação, os itens que seguem adiante, no que se refere ao cargo de Facilitador Educador Físico – CRAS, para adequação à legislação de regência, mormente exigência de curso superior e inscrição no Conselho de Classe.

Ficam alterados o Item 3.1 e 4.1 do Edital, especialmente no que se refere ao cargo de **Código ASSM-15 - Facilitador Educador Físico – CRAS**, passando a ter a seguinte redação:

3. DO QUADRO DE VAGAS:

- DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
ASS-15	Facilitador Educador Físico – CRAS	30h/semanais	01	Salário Mínimo Vigente

(...)

4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 - NÍVEL SUPERIOR

CODIGO: ASS 15 – FACILITADOR EDUCADOR FÍSICO

Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Registra-se de forma expressa, que o candidato deverá comprovar a inscrição no Conselho de Classe.

Mantidas todas as disposições editalícias aqui não alteradas.

Apodi-RN, 13 de março de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E202D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0564/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO decisão judicial, Processo nº 0800440-27.2025.4.05.8401, que determina que os candidatos aprovados para o cargo de Facilitador de Educação Física, seja de nível superior e que tenham registro profissional perante o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, como requisito para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica republicado o Edital do Concurso Público 012/2025, especificamente no que se refere ao cargo de Facilitador de Educação Física, para adequação aos requisitos estabelecidos na decisão judicial mencionada.

Art. 2º. Todos os candidatos já inscritos para o referido cargo deverão apresentar a documentação comprobatória de nível superior em Educação Física e o respectivo registro profissional no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sob pena de desclassificação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fica encarregada de providenciar as devidas notificações aos candidatos impactados pela alteração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os candidatos que não se enquadram nas especificações mencionadas, poderão solicitar a devolução do valor pago enviando e-mail para secadmapodi@gmail.com, com simples requerimento expresso, acompanhado de documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de pagamento e dados bancários anexados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64EF4CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020301/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **19 de março de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 13 de março de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B415CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021001/2025 - PROCESSO Nº 131335/2025

Espécie: Contrato nº 280201/2025, firmado em 28/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 03.656.804/0017-07; **Objeto:** Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 021001/2025; **Processo:** 131335/2025; **Vigência:** de 28/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 56.682,47 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Abílio Alves da Silva Netto.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CF10C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280202/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021001/2025 - PROCESSO Nº 131335/2025

Espécie: Contrato nº 280202/2025, firmado em 28/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COMERCIAL 3 IRMAOS LTDA - CNPJ nº 50.789.261/0001-00; **Objeto:** Aquisição de Tintas e Texturas, a serem utilizados nas manutenções dos Prédios Públicos, e obras públicas do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 021001/2025; **Processo:** 131335/2025; **Vigência:** de 28/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolpho Victor Sobrinho da Silva.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:867DC621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2025 - PROCESSO Nº 131397/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **N S COMERCIO & LOCACOES EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.539.526/0001-54, com o valor total de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais),

referente à **Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D9CBDD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2025 - PROCESSO Nº 131397/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.539.526/0001-54;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 / 02.008 / 02.009 / 02.013 / 02.014. Ação: 2008 / 2044 / 2086 / 2145 / 2057 / 2081. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:587C1AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270201/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2025 - PROCESSO Nº 131397/2025

Espécie: Contrato nº 270201/2025, firmado em 27/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI** - CNPJ nº 37.539.526/0001-54; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura Física para Eventos (Stand simples medindo 3x3), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 021401/2025; **Processo:** 131397/2025; **Vigência:** de 27/02/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Solineide Bezerra da Silva.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B82356D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO MOTIVO:
TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que o Contrato nº 083/2022 objeto: pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas deste Município com verba do Contrato de Repasse nº 895188 celebrado entre A H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50 e Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com vigência iniciada em 18 de março de 2022 e finalizada em 29 de outubro de 2024, encontra-se extinto por motivo de término do prazo de vigência.

Baía Formosa/RN, em 12 de março 2025

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:6CFEE5E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santo Antônio/RN, para participar de **Reunião Ordinária da CIR**, no dia 13 de março.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:445BF050**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Lisboa/Portugal, para participar da Visita da Comitiva do RN em Portugal - BTL 2025 - Bolsa de Turismo de Lisboa, dia 12 de março de 2025.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREIA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 1.506,52 (um mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F424E9CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 009/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.520** (Mil quinhentos e vinte) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 03 de fevereiro de 2025 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04,05,13,18,20,26,28 de fevereiro de 2025, Apodi/RN nos dias 07,15 de fevereiro de 2025, Assú/RN 25 de fevereiro de 2025, Currais novos/RN no dia 11 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de março de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F9910194**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.6850**, (Mil seiscentos e sessenta e cinco) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento: 05 (cinco) diárias para a cidade de Natal/RN nos dias, 11,17,21,23,25 de fevereiro 2025 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03,05,10,14,19,27,28 de fevereiro de 2025 Apodi/RN no dia, 07 de fevereiro de 2025. com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de março de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C7941525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma **presencial** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma **eletrônica** pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONOCILÍNDRICA; MOTOR REFRIGERADO A AR; TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÁXIMA: 6.5HP; CILINDRADA: 196CC; CAPACIDADE DO TANQUE: 3.6L; CAPACIDADE DO ÓLEO: 0.6L; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM; FILTRO DE AR: BANHADO A ÓLEO; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: 5500 VPM; FORÇA CENTRÍFUGA: 13 KN; DIMENSÕES DA SAPATA: 53 X 50 CM; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: 30 CM; CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO: 600 MZ/H; CAPACIDADE DE ÓLEO NO EXCÊNTRICO: 0.16L; E COM TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 12 L.	und	01

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Baraúna/RN, 13 de março 2025.

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:89279E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Ref. Processo Administrativo 22/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ACESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PLANEJAMENTO DAS FASES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, 58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA, CNPJ. nº 58.007.470/0001-67, com sede na Rua Central, nº 04 – Córrego de São Mateus – Boa Saúde/RN, CEP: 59.260.000, no valor global de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -
 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PLANEJAMENTO DAS FASES INICIAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 13 de março de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
 Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:FC6FABB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 009/2023 em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, inscrito no CNPJ: **12.120.272/0001-04**, cujo valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, objetivando o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I..

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilma. Sra. Agente de Contratação.

Boa Saúde/RN, 28 de Março de 2025

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:650A1611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONVÊNIO – Nº 014/2025.**

Processo nº: 268/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.485.886/0001-27 e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Boa Saúde ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade.

Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026.

Valor Global Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data da Assinatura: 28/02/2025.

Assinatura: Antônio Marcos Freire– Presidente do COPIRN e João Maria Mesquita Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6102DC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 010/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 010/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 13 de março de 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **VANDÉRIO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº **122967-2**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com vigência a partir de 22 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025.**

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C54A3BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Artigo 37, IX da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, de acordo com o processo final do processo seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOÃO MARIA MESQUITA**

Fica Rescindido o contrato nº 017/2023, com seus efeitos na data de 11 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6921C056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 17/03/2025 a 19/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do município, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 13 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F3149F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 17/03/2025 a 19/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa para fornecimento de produtos hortifrutí destinados ao abastecimento das secretarias municipais da Prefeitura de Boa Saúde/RN garantindo o suprimento contínuo desses itens para os programas de saúde, assistência social e demais serviços essenciais. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 13 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:16C884D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA 002/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

O Prefeito Constitucional do Município de BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 276, de 16 de agosto de 2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022. **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2025, regido pelo Edital nº 002/2025 e correções devidamente homologado pelo **Decreto nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLVE

Art.1º CONVOCAR os candidatos classificados no Processo de Seleção Simplificada Interna de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a

comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, horário de atendimento: Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 12:00h, para apresentar a documentação necessária para fins de nomeação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos.

Art. 3º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à nomeação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º - O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quais quer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Boa Saúde/RN, 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA
002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

ANEXO I

CARGO: GESTOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PNE
005.1702.2025.624-65	FRANCELIO DOS SANTOS SILVA	1º	NÃO
007.1702.2025.154-10	PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO	2º	NÃO
006.1702.2025.574-73	NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM	3º	NÃO
004.1702.2025.614-03	JALLYSON SOARES GOMES	4º	SIM
001.1702.2025.184-30	KATIANY SOARES NUNES	5º	NÃO
012.1702.2025.174-30	ROSEMARY DE FREITAS ARAUJO	6º	NÃO
010.1702.2025.444-34	ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA	7º	NÃO
002.1702.2025.304-18	MARIA REGIANE DOS SANTOS FRANCELINO DE SOUZA	8º	NÃO

*PNE – Pessoas com Necessidades Especiais

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C156BBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, cujo objeto é: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos e Eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia 19/03/2024, com a fase de lances das 08h às 14h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 11 de março de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:62035E2F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 0012/2023 para o período de 14/03/2025 à 13/03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa Auxílio Brasil, programa Criança Feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único de Assistência Social do Município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 14 de março de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:3E153794**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 01/2024 de 2024 e o Decreto nº 011/2024.

Considerando também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de desenvolver modelo de negócios adequado, usando as melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica a secretária municipal de Controle interno responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "LOTSÉRIDO", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º Todas as demais competências e atribuições determinadas inicialmente à Secretaria Municipal de Finanças através do Decreto nº 011/2024, serão realocadas para a Secretaria municipal de Controle interno, na pessoa do seu secretário(a).

§ 2º Todo o contato acerca da "LOTSÉRIDO" deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico lotserido@bodo.rn.gov.br, sendo este, a partir desta publicação, o endereço oficial para comunicação oficial de contato sobre a "LOTSÉRIDO".

Art. 2º As demais disposições presentes no Decreto municipal nº 011/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:164FC1FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025**

Processo nº 1.210/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**CNPJ:** 08.002.404/0001-26**Contratado:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**CNPJ:** 04.805.345/0001-73**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.**Valor:** R\$46.670,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**Vigência:** 13/03/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 13 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7F0D3370**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2024****PROCESSO Nº 0427/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º
001/2024 - CPL****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**Contratado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**CNPJ:** 00.800.611/0001-14**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 009/2024 pelo período de 12 (doze) meses.**Vigência:** 27/02/2025 à 27/02/2026.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7F9F3BF8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2025****PROCESSO Nº 5.416/2024 – CARONA N.º 002/2024 - CPL****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**Contratado:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 02.365.912/0001-92**Objeto:** Reequilibrar financeiramente o contrato nº 026/2025 no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento).**Valor do Reajuste:** R\$21.710,00 (Vinte e um mil, setecentos e dez reais).**Vigência:** 13/03/2025 à 19/02/2026.

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2D188D43**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA ANA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO
SILVA****PORTARIA Nº 182/2025 - SMG**

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora ANA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO SILVA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO SILVA**, matrícula 146, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência **H para J**, considerando a decisão de ID. 136531592 havida nos autos do processo 0836520-96.2018.8.20.5001, que corre pela 1ª Vara da Comarca de Macaíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, em 13 de Março de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus- RN**Publicado por:**
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:160138C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação dos artistas Banda Saia Rodada e Flay para se apresentarem nos festejos de emancipação política de Brejinho-RN no dia 21/03/2025.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a consagração dos artistas dos quais foram apresentadas propostas e documentação.

Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 58.898.002/0001-20
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Brejinho-RN, 13 de março de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:17C995E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025****PROCESSO Nº 013/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.924.624/0001-84, ganhadora, com sede na Rua Santa Maria, 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59.281-455.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

ASSINATURAS em 11/03/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**

CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 11 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F7F787B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde (porte 1), no bairro das Rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 28/03/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 13 de março de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:30823BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde (porte 1), no bairro Centro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 31/03/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 13 de março de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DA57DEB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.933.524-49, matrícula nº 0098-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 13 de março de 2025 a 10 de junho de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de junho de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 018/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E6F93361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FERNANDO LUIZ BARBOSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5588639F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E NOVAS MÍDIAS, lotado no Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A7021B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 11, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM - lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
FRANCISCA ELENILDA ARAÚJO DA SILVA CARVALHO - lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA DO CARMO DE ALMEIDA – lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

MARIA JOSIANE CÂMARA – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:B38031FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 070/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 070/2025**

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** RUBENS ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF nº 311.769.254-15; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RUBENS ALVES DA COSTA – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0636A5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 035/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 035/2025**

Processo Administrativo N.º 2025.02.20.0067

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO(A):** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF nº 914.359.434-49; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VALOR MENSAL:** R\$ 124,99 (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.499,88 (Hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – pelo(a) Permissionário(a).

Caicó/RN, 21 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B6E0B185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.11.16.0001**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 013/2023 por 180 (cento e oitenta) dias; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 28 de julho de 2024 e termo final em 24 de janeiro de 2025.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55593919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.02.10.0112

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.02.10.0112, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado**

ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/03/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/03/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de março de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0AF5B897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
ADESÃO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2022.12.15.0073**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 003/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 e termo final em 01 de fevereiro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e André Lucas Dantas Albino – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C558A9D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2024– PROC. ADM.
MC/ RN Nº 2024.02.09.0005**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL inscrita no CNPJ 08.066.896/0001-13; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal São José; DO REAJUSTE:** O valor mensal será reajustado em aproximadamente 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), conforme a Cláusula Quarta do Contrato 023/2024 – por Índice Geral de Preços – IGP-M FGV, o valor mensal passará de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.663,45 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 31.961,40 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2025 e termo final em 06 de março de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos –

pelo **LOCATÁRIO** e – ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL - pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 06 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C90B6893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Ouvidoria DAY como ferramenta de participação, com os Temas: "A Importância dos Conselhos no Controle Social" e "Avaliação de Políticas Públicas e Participação Social", realizada no Auditório COJE-TER, em Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12972085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDACIARIA DIAS DA SILVA			
CARGO:	Usuária - Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 064.xxx.xxx-75			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Ouvidoria DAY como ferramenta de participação, com os Temas: "A Importância dos Conselhos no Controle Social" e "Avaliação de Políticas Públicas e Participação Social", realizada no Auditório COJE-TER, em Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03473956**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Ouvidoria DAY como ferramenta de participação, com os Temas: "A Importância dos Conselhos no Controle Social" e "Avaliação de Políticas Públicas e Participação Social", realizada no Auditório COJE-TER, em Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C7FF416**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS			
CARGO:	Usuária - Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 310 / 2025			
DOCUMENTOS:	CPF: 983.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Ouvidoria DAY como ferramenta de participação, com os Temas: "A Importância dos Conselhos no Controle Social" e "Avaliação de Políticas Públicas e Participação Social", realizada no Auditório COJE-TER, em Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B33A8E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.189.387/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /Adriano Bezerra Dantas -
ADRIANO BEZERRA DANTAS -
Representante Legal**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:36E43FD9**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, **FACO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e **EU sanciono** a seguinte **LEI**:**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo", com sede na Cidade de Campo Redondo e foro jurídico na comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de julho de 2002.

FRANCISCO RODRIGUES DA ROCHA
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0424D56A**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Filhos da Esperança de Campo Redondo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, **FACO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação Filhos da Esperança de Campo Redondo”, com sede na Cidade de Campo Redondo e foro jurídico na comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 03 de julho de 2002.

FRANCISCO RODRIGUES DA ROCHA

Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:384F2DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº 001/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS, CNPJ/MF Nº 13.448.372/0001-27.

Pelo presente Termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.XXX.X61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XX4-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominada RESCINDENTE, e a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, CNPJ/MF nº 13.448.372/0001-27, com sede na Rua Nisia Floresta nº 20 ANDAR 1, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2.XXX.X37 e inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-95, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº **405019/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES DO CONTRATO Nº 001/2022, decorrente da Pregão Presecial SRP 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Termo de Contrato nº 001/2022 referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 13 de março de 2025, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

§1º - DOS MOTIVOS: A rescisão está plenamente motivada, conforme solicitação de distrato, parecer jurídico favorável, estando, portanto, em consonância com o inciso II do Art. 79 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato, de forma a não restar

quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, do artigo 61. Da Lei 8.666/93. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	David Moura Filho Baterias e Autopeças
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeita do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Rescindente)	(Rescindida)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0E5DEE70

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Pedido de Isenção do ISS e Restituição de Valores Retidos – Termo de Colaboração nº 001/2024

REQUERENTE: Instituto de Gestão em Saúde do RN (IGSRN)

I – RELATÓRIO

O Instituto de Gestão em Saúde do RN (IGSRN), entidade sem fins lucrativos, apresentou requerimento ao Município de Caraúbas solicitando a isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e a restituição de valores retidos, com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, no artigo 9º, inciso VII, alínea "c", do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4/2022) e no Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado com o Município.

O parecer jurídico nº 92/2025-PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, analisou o pedido e concluiu pela concessão da isenção do ISS, reconhecendo a imunidade tributária do IGSRN a partir da data do requerimento, 06 de março de 2025. Contudo, opinou pelo indeferimento da restituição dos valores retidos anteriormente, em razão da ausência de previsão legal para efeitos retroativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, no artigo 150, inciso VI, alínea "c", concede imunidade tributária a entidades de assistência social sem fins lucrativos, desde que cumpridos os requisitos legais, o que restou comprovado pelo IGSRN. O Código Tributário Municipal, em seu artigo 9º, inciso VII, alínea "c", também prevê tal imunidade, condicionando-a à comprovação dos critérios estabelecidos no artigo 10, os quais foram atendidos pela entidade requerente.

O Termo de Colaboração nº 001/2024 não configura uma relação contratual de prestação de serviços com fins lucrativos, mas sim uma parceria voltada à execução de políticas públicas de saúde. Assim, não há fato gerador que justifique a incidência do ISS sobre os valores transferidos ao IGSRN no âmbito da referida parceria.

Quanto à restituição dos valores retidos antes do reconhecimento formal da imunidade, a Procuradoria Geral do Município fundamentou a impossibilidade dessa devolução no princípio da segurança jurídica, na presunção de legalidade dos atos administrativos anteriormente praticados e no artigo 12, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, que limita os efeitos do reconhecimento da imunidade aos fatos geradores futuros.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento no parecer jurídico nº 92/2025-PGM, adoto as seguintes providências:

- **Defiro o pedido de isenção do ISS ao Instituto de Gestão em Saúde do RN (IGSRN), com efeitos a partir de 06 de março de 2025,** reconhecendo a imunidade tributária prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Municipal.

- **Indefiro o pedido de restituição dos valores retidos anteriormente,** conforme orientação jurídica, resguardando a segurança jurídica e a estabilidade fiscal do Município.

- **Determino à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria de Tributação a suspensão imediata da retenção do ISS sobre os valores repassados ao IGSRN no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2024.**

- **Recomendo a adequação dos procedimentos administrativos para substituir a emissão de notas fiscais pelos Boletins Diários de Produção (BDPs) e relatórios,** conforme previsto no Termo de Colaboração nº 001/2024, de modo a compatibilizar o controle da parceria com a não incidência do ISS.

- **Encaminhe-se cópia desta decisão ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Finanças, à Secretaria de Tributação e ao Instituto de Gestão em Saúde do RN (IGSRN) para conhecimento e providências cabíveis.**

Caraúbas/RN, 13 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2CC8F93A

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) MESA DIRETORA
PROVISÓRIA**

EMENTA DA DELIBERAÇÃO

Assunto: Deliberação sobre a continuidade da entidade Consultoria e Capacitação Orientada Sustentável (ATOS) no CMDCA

Considerando:

- A Lei Municipal nº 1.123/15, que disciplina a composição e o funcionamento do CMDCA;

- A documentação apresentada pela entidade Consultoria e Capacitação Orientada Sustentável (ATOS) para fins de renovação de sua participação no Conselho;

- O histórico de atuação da referida entidade na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

- A justificativa formal apresentada pela entidade sobre o atraso na Assembleia Geral, demonstrando seu interesse e compromisso em continuar integrando este Conselho.

Deliberação:

A Mesa Diretora Provisória do CMDCA, em reunião plenária, delibera pela permanência da entidade **Consultoria e Capacitação Orientada Sustentável (ATOS)** como membro deste Conselho, assegurando sua representação e participação ativa conforme as

diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser registrada e publicada para os devidos fins.

Data: 07 de março de 2025

FRANCISCA ALZILENE DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora Provisória do CMDCA

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva da Mesa Diretora Provisória do CMDCA

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:ACFDCEF9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN -
EXERCÍCIO DE 2025**

ção 1 – Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a programação da destinação dos recursos para o financiamento de ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme deliberado em plenária realizada em 13 de março de 2025.

Seção 2 – Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDPI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDPI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa exclusiva de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMI.

I – Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

CNPJ: 45.153.548/0001-00

Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – CEP: 59780-000 – Caraúbas/RN

Telefone: (84) 99675-1731

E-mail: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Flávio Wagner de Oliveira

II – Conta Corrente

Banco do Brasil S/A Agência: 1038-3 C/C: 27370-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; Conta criada em decorrência do CNPJ próprio do FMDPI)

Seção 3 – Objetivo

Programar a distribuição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Seção 4 – Previsão de receita/orçamento para o exercício de 2025

Lei Municipal nº 1.439/2023 de 26 de dezembro de 2023- Lei Orçamentária Anual 2025:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2042– Fundo Municipal do Idoso

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 22.220,00

Natureza da Despesa

3350.41 Contribuições R\$ 10.000,00

3390.30. Material de Consumo R\$ 4.070,00

3390.32. Material para Distribuição Gratuita R\$ 1.030,00

3390.36. Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 1.030,00

3390.39. Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 3.050,00

4490.52. Equipamentos e Material permanente – R\$ 3.040,00

Seção 5 – Detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2025

I – Da proporção

A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – 60% dos recursos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

II – 40% dos recursos serão destinados ao repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa, com atuação no município de Caraúbas/RN.

II – Da liberação

A liberação de recursos do FMDPI para o financiamento de serviços, programas e projetos obedecerá às prioridades abaixo definida e os recursos disponíveis, no montante de R\$ 15.970,74 (quinze mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante.

III – Prioridades para aplicação de recursos do FMDPI

A disponibilidade de recursos para o financiamento de serviços, programas e projetos governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente registrados no CMDPI devem obedecer às seguintes prioridades:

- **Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.**

- Realização a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

- **Ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)**

- Realizar campanha de mobilização para captação de recursos

- **Financiar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do da pessoa idosa por meio do repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa.**

- Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

IV – Detalhamento da aplicação financeira*

AÇÃO	VALOR	PERCENTUAL**	PRAZO
Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	R\$ 6.798,84	40%	Dezembro/2025
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 10.198,26	60%	Dezembro/2025

*Considerando valores no ano de 2023 na Conta Corrente do FMDPI – R\$ 16.997,10

** Os referidos percentuais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme observância de necessidade do pleno do CMDPI.

V – Considerações sobre o repasse para organizações da sociedade civil

Os projetos que serão financiamentos pelo FMDPI deverão atender as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e conforme resolução específica do CMDPI normatizando a seleção de propostas.

Aprovação com assinaturas no livro de reuniões do Conselho da Pessoa Idosa na página 07.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:70A2B865

SECRETARIA DE GOVERNO

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN - EXERCÍCIO DE 2025

Seção 1 – Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a programação da destinação dos recursos para o financiamento de ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme deliberado em plenária realizada em 13 de março de 2025.

Seção 2 – Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDPI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDPI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa exclusiva de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMI.

I – Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

CNPJ: 45.153.548/0001-00

Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – CEP: 59780-000 – Caraúbas/RN

Telefone: (84) 99675-1731

E-mail: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Flávio Wagner de Oliveira

II – Conta Corrente

Banco do Brasil S/A Agência: 1038-3 C/C: 27370-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; Conta criada em decorrência do CNPJ próprio do FMDPI)

Seção 3 – Objetivo

Programar a distribuição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Seção 4 – Previsão de receita/orçamento para o exercício de 2025**Lei Municipal nº 1.439/2023 de 26 de dezembro de 2023- Lei Orçamentária Anual 2025:**

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2042– Fundo Municipal do Idoso

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 22.220,00

Natureza da Despesa

3350.41 Contribuições R\$ 10.000,00

3390.30. Material de Consumo R\$ 4.070,00

3390.32. Material para Distribuição Gratuita R\$ 1.030,00

3390.36. Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 1.030,00

3390.39. Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 3.050,00

4490.52. Equipamentos e Material permanente – R\$ 3.040,00

Seção 5 – Detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2025**I – Da proporção**

A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – 60% dos recursos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

II – 40% dos recursos serão destinados ao repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa, com atuação no município de Caraúbas/RN.

II – Da liberação

A liberação de recursos do FMDPI para o financiamento de serviços, programas e projetos obedecerá às prioridades abaixo definida e os recursos disponíveis, no montante de R\$ 15.970,74 (quinze mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante.

III – Prioridades para aplicação de recursos do FMDPI

A disponibilidade de recursos para o financiamento de serviços, programas e projetos governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente registrados no CMDPI devem obedecer às seguintes prioridades:

• **Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.**

• Realização a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

• **Ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)**

• Realizar campanha de mobilização para captação de recursos

• **Financiar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa por meio do repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa.**

• Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

IV – Detalhamento da aplicação financeira*

AÇÃO	VALOR	PERCENTUAL**	PRAZO
Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	R\$ 6.798,84	40%	Dezembro/2025
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 10.198,26	60%	Dezembro/2025

*Considerando valores no ano de 2023 na Conta Corrente do FMDPI – R\$ 16.997,10

** Os referidos percentuais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme observância de necessidade do pleno do CMDPI.

V – Considerações sobre o repasse para organizações da sociedade civil

Os projetos que serão financiamentos pelo FMDPI deverão atender as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e conforme resolução específica do CMDPI normatizando a seleção de propostas.

Aprovação com assinaturas no livro de reuniões do Conselho da Pessoa Idosa na página 07.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:52982C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1341, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS é vantagem pecuniária a ser concedida ao servidor em exercício no Município de Carnaúba dos Dantas/RN que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Art. 3º. A concessão da Gratificação ao programa “Hórus”, paga mensalmente, será repassada por meio de porcentagem, nos termos seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) para ser rateado igualmente entre os farmacêuticos que desempenham ações de assistência farmacêutica e vinculados ao programa HÓRUS;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor repassado pelo programa para ser rateado igualmente entre auxiliares de farmácia vinculados ao programa HÓRUS.

§1º - A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§2º - Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo estarão condicionados à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS:

I – Terá pagamento mensal;

II – Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III – Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. O recebimento do incentivo de que trata esta lei não poderá se acumulado com o recebimento de outras gratificações de produtividade ou da mesma natureza.

Art. 6º. A manutenção da gratificação QUALIFAR-SUS está condicionada, além dos termos da presente lei, a existência do próprio Programa como política de estado do Governo Federal, conferindo-lhe

caráter precário, inviabilizando inclusive, sua incorporação aos vencimentos dos servidores afetos.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria 6096 (RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS), conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 8º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do incentivo, e o retomará, caso o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 9º. Os valores recebidos pelo ente municipal oriundos de repasses financeiros anteriores a vigência dessa lei, referentes ao Programa QUALIFAR-SUS poderão ser pagos de maneira indenizada, sendo vedado o pagamento em duplicidade, observando os seguintes requisitos:

I - Será deduzido do montante devido aos servidores, os valores recebidos de outras gratificações de produtividade instituídas no âmbito municipal, por ser vedado o pagamento em duplicidade.

II - Os recursos recebidos pelo Ente Municipal a serem pagos de modo indenizado, serão divididos de acordo com o Art 3º entre os profissionais.

III - As vedações estabelecidas no §1º do Art. 3º da referida lei se aplicam também ao pagamento indenizado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições contrárias.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:57F6F31B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Fernando/RN, no dia 16/03/2025, para participar do Congresso Técnico visando à Taça São Fernando 2025, no qual equipes carnaubenses estarão representando o nosso município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1E2F9A93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Coordenador de Esportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Fernando/RN, no dia 16/03/2025, para participar do Congresso Técnico visando à Taça São Fernando 2025, no qual equipes carnaubenses estarão representando o nosso município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8B2A3A99

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 104/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

BENTO CALIXTO DANTAS, CNPJ: 70.159.397/0001-44.

Item 07 – AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS – quantidade 27 - marca philco – valor unitário R\$ 2.150,00.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E8125C96

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 104/2024;
RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ: 41.302.899/0001-84.
Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS – quantidade 27 - marca philco – valor unitário R\$.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:71BF2CC6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 298/2025- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 1322/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 101/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 101/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compra nº 2934/2024 e 3023/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, por parte da Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **08.088.254/0001-15**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 101/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8467F2E1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 299/2025- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 1321/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 094/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 094/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3025/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 019/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 094/2024**, por parte da Empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **29.955.518/0001-60**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 094/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:68D5FFD7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 300/2025- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 1572/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 147/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 147/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 3028/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 030/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 147/2024**, por parte da Empresa **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 147/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:50E6AC36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2025- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 1573/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 146/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 146/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compra nº 3031/2024 e 3032/2024 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 030/2024;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 146/2024**, por parte da Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82**.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 146/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:13FD16BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 13/03/2025 e 14/03/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:0645387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 13/03/2025 e 14/03/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:17A1D775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 101/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula: 18362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Compras e Contratos, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do Evento de Licitações e Contratos Administrativos (Curso Básico), promovido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o dia 11/03/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:38B4CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 102/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CARLOS EDUARDO**, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/02/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F4814822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 103/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA**, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN para o para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:35910A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 104/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e do Hospital Memorial São Francisco, durante o dia 25/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0546A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 105/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, durante o dia 25/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:09632A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 106/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 27/02/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital do Coração.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D9780678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 107/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, durante o dia 27/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:01F7E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 108/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ILZIMAR SILVA DOS SANTOS, matrícula: 1075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Geral Dr. João Machado, durante o dia 27/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A785D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 109/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ZENEIDE MEDEIROS, matrícula: 1157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Geral Dr. João Machado, durante o dia 27/02/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7DE76940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 110/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, durante o dia 28/02/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8846AF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 111/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da PM), durante o dia 28/02/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B77095A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 112/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, durante o dia 28/02/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B7398683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 113/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional de Caicó, durante o dia 28/02/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1066DB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 114/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital do Coração, durante o dia 02/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:08860529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 116/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, durante o dia 06/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AB7ADB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 115/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 03/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7ECD8292

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 117/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 06/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a LIGA Contra o Câncer.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
 Matrícula Nº 18325

Publicado por:
 Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8A6BB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 118/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente

para o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, durante o dia 06/03/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D0C04A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 119/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, durante o dia 07/03/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8D425704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 012, DE 12 DE MARÇO DE 2025.
ESTABELECE PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS DO CEARÁ-MIRIM-PREVI. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES L**

PORTARIA N.º 012, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS DO CEARÁ-MIRIM-PREVI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 2.017, de 21 de dezembro de 2020, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e considerando a necessidade de garantir a regularidade e a transparência da gestão previdenciária.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ceará-Mirim, instituído pela Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas alterações subsequentes, visa garantir a continuidade dos benefícios previdenciários aos segurados do município, estabelecendo a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais e a comprovação de vida dos beneficiários;

CONSIDERANDO a importância da prova de vida como um mecanismo fundamental para evitar fraudes e garantir que os pagamentos de contribuições e pensões sejam feitos de forma adequada, regular e segura, em conformidade com as normas do RPPS e a legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.017, de 21 de dezembro de 2020, que reorganiza o RPPS do Município de Ceará-Mirim, estabelece a necessidade de fornecer meios eficazes para garantir o cumprimento das obrigações dos segurados, bem como garantir a continuidade dos benefícios de forma justa e eficiente;

CONSIDERANDO que o procedimento de prova de vida deve ser acessível a todos os segurados, respeitando as condições de mobilidade e de acesso à tecnologia, garantindo que as modalidades de comprovação da existência sejam satisfatórias às diferentes situações dos sobreviventes;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos flexíveis e modernos, como a realização da prova de vida digital e online, que possibilitam o cumprimento dessas obrigações sem a necessidade de mobilidade física dos segurados, promovendo a conveniência e a agilidade no processo, principalmente em tempos de pandemia ou restrições de circulação;

CONSIDERANDO a relevância de instituir um procedimento claro e eficiente para os segurados que não possam realizar a prova de vida nas modalidades comuns, como no caso de impossibilidade de comparação presencial ou dificuldades técnicas, estabelecendo a visita in loco como medida excepcional para essas situações;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da prova de vida poderá acarretar a suspensão do pagamento dos benefícios, conforme previsto pela legislação, ou que torna necessário o estabelecimento de um procedimento bem definido para garantir a continuidade da efetivação de benefícios aos segurados em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo transparente, garantindo que os segurados sejam devidamente notificados e tenham acesso fácil ao processo, utilizando-se de tecnologias de automação e comunicação, como notificações por e-mail, SMS ou outros meios digitais, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que o Ceará-Mirim-PREVI, como órgão responsável pela gestão do RPPS, tem a competência para regulamentos a realização da prova de vida, tomando todas as medidas necessárias para garantir a regularidade dos pagamentos e a fidelidade das informações dos segurados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento de **prova de vida** para os segurados do Ceará-Mirim-PREVI, com o objetivo de garantir a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários e garantir a regularidade das informações de seus beneficiários.

Art. 2º A prova de vida será obrigatória para todos os segurados inativos e pensionistas, e deverá ser realizada anualmente, **no mês de aniversário do segurado**, com a data limite até o dia 30 do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exceção será aplicada para os segurados que constam com a prova de vida em atraso, os quais deverão atender à convocação extraordinária do Ceará-Mirim-PREVI, sob pena de ter sua aposentadoria ou benefício **suspenso** até a regularização da situação.

Art. 3º A prova de vida poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I - **Presencial:** O segurado deverá comparecer ao Ceará-Mirim-PREVI ou posto de atendimento designado para realizar a comprovação de sua existência pessoalmente, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, que estará sujeito a verificação e validação pela equipe responsável.

II - **Digital/Online:** O seguro poderá realizar a comprovação de sua existência por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Ceará-Mirim-PREVI, incluindo vídeo chamada, com o acompanhamento de servidor do órgão, que deverá validar a identidade do segurado por meio da apresentação do documento oficial de identificação e confirmação visual.

III - **Visita In Loco:** No caso de **impossibilidade de realização da prova de vida** pelos meios acima expostos, o Ceará-Mirim-PREVI designará servidor para realizar visita **in loco** para proceder com a realização da prova de vida. Esta modalidade será **excepcional** e as opções nos incisos I e II são as **regras gerais** para a realização da prova de vida.

Art. 4º O segurado deverá apresentar **documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, passaporte etc.), para validar sua identidade durante o processo de prova de vida.

Art. 5º Em caso de **impossibilidade de comparecimento presencial** ou dificuldade técnica para a realização da prova de vida digital/online, o segurado deverá justificar a sua situação, com comprovação de impossibilidade, e solicitar ao Ceará-Mirim-PREVI o agendamento para realização da prova, que poderá ser feito em domicílio ou por outro meio alternativo, conforme a análise do procedimento.

Art. 6º O **não cumprimento** das obrigações de realização da prova de vida, no prazo previsto, resultará na **suspensão temporária** do pagamento dos benefícios, conforme previsto pela Lei Municipal nº 1.637/2013 e suas alterações posteriores, até que o segurado regularize sua situação.

Art. 7º O Ceará-Mirim-PREVI poderá adotar outras medidas complementares para a realização da prova de vida, sempre com o objetivo de garantir a veracidade das informações e a continuidade dos pagamentos aos segurados.

Art. 8º Fica autorizada a utilização de **tecnologias de automação** para o acompanhamento da realização da prova de vida e a convocação dos segurados, com envio de notificações e alertas via [meios como e-mail, SMS, app etc.], para facilitar o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:B42D9DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SMEB Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL SMEB Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, fica homologado o Processo Seletivo SMEB nº 001/2025, uma vez processados os recursos tempestivamente protocolados e o resultado final devidamente publicado, para que produza seus regulares efeitos, devendo, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, serem convocados os candidatos pela ordem de classificação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:7881A9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SERIDÓ, SITUADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE, SERRA DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal Cerrocoraense.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do município de Cerro Corá-RN, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SERIDÓ, fundada o dia 27 de novembro de 1988, com sede na Rua Capitão Florêncio, 88, Cerro Corá/RN – CEP 59.395.000, inscrita no CNPJ nº 12.981.528/0001-78 e foro circunscrito em todo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Seridó, tem como finalidade a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os na produção e comercialização dos produtos, promovendo atividades de associações de defesa de Direitos Sociais e de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte e as demais atividades constantes no seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4546F27B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2025

ALTERA O ANEXO I, QUADRO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 895/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, quadro 1, da Lei Municipal nº 895, de 19/08/2020, passa a ter as seguintes alterações:

I – O cargo de Assessor da Presidência passa a ter 2 (duas) vagas, mantido o mesmo vínculo e simbologia (Comissão CC-2), a mesma carga horária semanal (30 horas) e os vencimentos atuais.

II – Altera a nomenclatura do cargo de Recepcionista que passa a ser Assessor de Recepção, com 1 (uma) vaga, vínculo e simbologia Comissão CC-4, carga horária 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao de mesma simbologia, mantidos as atribuições e requisitos mínimos contantes no anexo II da lei 895/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C1116467

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 623/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (HOMEM/HORA) PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, na hipótese do Art. 79, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento de interessados em prestar os serviços (Homem/Hora) de Pedreiro, Servente de obras, Pintor, Eletricista, Soldador, Serralheiro, Mecânico de Equipamento Pesado, Carpinteiro, Mestre de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

1 – Início do cadastro: **14/03/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Prazo de Vigência do Edital: 12 (doze) meses.
3 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste Aviso e outros assuntos relacionados ao presente Credenciamento deverá ser efetuada pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5A7B8E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado em 13/03/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

AUTOPEÇAS RM LTDA EPP - CNPJ: **13.318.135/0001-41**, saiu vencedor no lote: 01; com o valor de R\$ 208.840,00 (Duzentos e oito mil oitocentos e quarenta reais).

VENUS CAR EIRELI EPP - CNPJ: 43.456.132/0001-35, saiu vencedor no lote: 02; com o valor de R\$ 381.526,48 (Trezentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6D688987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 018/2025, com início em 27 de fevereiro de 2025, com sessão realizada em 13 de março de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AUTOPEÇAS RM LTDA EPP - CNPJ: **13.318.135/0001-41**, saiu vencedor no lote: 01; com o valor de R\$ 208.840,00 (Duzentos e oito mil oitocentos e quarenta reais).

VENUS CAR EIRELI EPP - CNPJ: 43.456.132/0001-35, saiu vencedor no lote: 02; com o valor de R\$ 381.526,48 (Trezentos e

oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FA40DB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição pneus novos não recauchutados, protetores, câmaras de ar e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração e demais Secretarias.

Contratados: AUTOPEÇAS RM LTDA EPP - CNPJ: 13.318.135/0001-41. VENUS CAR EIRELI EPP - CNPJ: 43.456.132/0001-35.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTOPEÇAS RM LTDA EPP - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor no lote: 01; com o valor de R\$ 208.840,00 (Duzentos e oito mil Oitocentos e quarenta reais).

VENUS CAR EIRELI EPP - CNPJ: 43.456.132/0001-35, saiu vencedor no lote: 02; com o valor de R\$ 381.526,48 (Trezentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7E9DEA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. TRANSPORTE
ESCOLAR**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES ME - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor nos itens: 001 e 016; F E DE MATOS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME - CNPJ: 58.597.159/0001-15, vencedor no item: 007; FRANCISCO XAVIER DE MORAIS 96646152420 ME - CNPJ: 26.704.456/0001-26, vencedor nos itens: 002 e 004; JOEL

AVELINO DA SILVEIRA ME - CNPJ: 10.723.765/0001-03, vencedor no item: 015; JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 MEI - CNPJ: 44.821.446/0001-52, vencedor nos itens: 005 e 010; JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 ME - CNPJ: 45.313.508/0001-88, vencedor no item: 014; MAXWELL G DE MELO ME - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor nos itens: 003, 011 e 012; VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI Ltda/Eireli - CNPJ: 34.451.835/0001-80, vencedor nos itens: 006, 008, 009, 013 e 017, para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Prazo para apresentação da documentação: até dia 18/03/2025 no horário das 08h:00 às 13h:00.

OBS: Os Veículos devem ser apresentados juntos com toda documentação nesse mesmo dia mencionado acima.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:C16BEA08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01331203/2025, firmado em 12 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 033/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** Triplíce G – Assessoria, Produtos e Serviços, CNPJ nº. 23.737.699/0001-72; **Objeto:** Contratação dos serviços de assessoria Cultural para implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, juntamente com prestação de Contas e Relatório de Gestão Final da Lei Paulo Gustavo no município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **Dotação Orçamentária:** 12.001 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 2105 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Cultura e Turismo; 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários: Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Gilhenyo Fernandes Lobato, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:433610F2

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
082/2025**

PORTARIA Nº 82/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, realizou concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

Considerando, ainda que realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora de certame

Considerando, ainda, que a Portaria nº 093/2024-GP, publicada no Diário Oficial da Femurn em 09.07.2024, estabeleceu carga horária diferente da prevista no Edital do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 093/2024 para constar a carga horária de **30 (trinta) horas semanais** da Sr^a. **LIZAILMA SILVA CUNHA**, portadora do CPF: 084.629.784-16, RG: 2.879.414 SSP/RN, para o cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CA0D7875

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2025**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADO:
FRANCINALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-09

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9EF7C9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025.

Objeto: viabilizar à locação e manutenção de uma casa de apoio na capital do Estado do Rio Grande do Norte, para acolher pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam viajar até lá para realização de consultas e exames de alta complexidade.

- Imóvel residencial situado a Rua Coronel João Medeiros, nº 1850, Lagoa Nova, CEP: 59.077-000, Natal/RN, possuindo 2 pavimentos, localizado em um terreno com 450,00 m² e com aproximadamente 344,91 m² de área construída. O Térreo conta com hall entrada, escada de acesso ao pavimento superior, circulação, hall, sanitário, dormitório, dormitório com escritório e sanitário, jantar, estar, cozinha, área de serviço, sanitário dormitório, terraço/garagem. Na parte Superior dispõe de hall entrada, varanda, circulação, dormitório com escritório, sanitário e varanda, cozinha auxiliar, área de serviço, dormitório, sanitário, jantar íntimo, estar, varanda e área externa, recuo lateral direito.

.Cooperados: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18, representado pelo Prefeito THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, e o município de Jaçanã/RN, CNPJ: 08.158.800/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. UADY ANTONIO DE FARIAS.

Vigência: O prazo deste Termo de Cooperação será de 1 (um) ano, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia e fundamentada.

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN

UADY ANTONIO DE FARIAS.
Prefeito do município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5638D42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pela Empresa BANCO BRADESCO S.A, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em

conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, a referida empresa mencionado acima considerado CREDENCIADA.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de março de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:0DCC02BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 177 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 49/2018 – que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN o cargo de Diretor Geral, de provimento em comissão.

Art. 2º - Descrição detalhada das atribuições:

§ 1º - Da gestão de pessoas:

I – Dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio e prestar o apoio necessário;

II – Julgar justificativas ou faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente;

III – Controlar frequência dos servidores;

IV – Elaborar escalas de serviços dos servidores, quando necessário;

V – Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte de funcionários de Auxiliar de Serviços Gerais, Digitador, Motorista, Secretário Legislativo, Assessor Legislativo, designando-as de forma adequada;

VI – Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvindo os respectivos superiores;

VII – fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores;

VIII – Providenciar a organização do serviço administrativo da Câmara Municipal em todos os seus aspectos;

IX – Auxiliar nos processos relativos a concurso público, controle de admissões, controle de vagas disponíveis e demais processos pertinentes;

X – Coordenar as atividades administrativas do Auxiliar de Serviços Gerais, Digitador, Motorista, Secretário Legislativo, Assessor Legislativo;

XI – Auxiliar na gestão operacional das avaliações de estágio probatórios e de desempenho corrente dos servidores efetivos e comissionados.

§ 2º - Compras:

I – Controlar o estoque providenciando reposições, coordenando o sistema de suprimento da Câmara Municipal e redigir solicitações de compras;

II – Auxiliar a elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação;

III – Supervisionar o controle em arquivo próprio de toda a documentação de processos licitatórios;

IV – Acompanhar o processo de compras, obedecida a legislação específica;

V – Controlar o recebimento do material e providenciando armazenamento das mercadorias visando sua conservação;

VI – Conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda.

VII – Coordenar-se a área responsável para efeitos de registro e controle do patrimônio, promovendo recolhimento de materiais em desuso, notificando a baixa dos mesmos;

VIII - Promover o controle dos prazos de entregas de materiais e serviços contratados;

IX – Controlar os prazos de vigência dos contratos administrativos, informando os gestores, a fim de que haja o devido planejamento nas contratações de produtos e serviços;

X – Promover todo e quaisquer atos de compra para melhor desenvoltura de atos e/ou eventos realizados pela Câmara Municipal sob determinação e orientação da Presidência;

XI – Prestar todas as informações pertinentes e necessárias ao Controle Interno a fim de realizar-se os procedimentos de fiscalização.

§ 3º - Expediente:
I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa Diretora e os Vereadores quanto ao uso dos equipamentos disponíveis e no que mais for pertinente;

II – Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados pela Presidência ou solicitados sob determinação desta;

III – Dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;

IV – Garantir a disponibilização de todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e dos processos legislativos, inclusive para a realização de audiências públicas;

V – Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;

VI – Supervisionar a publicação e divulgação de atos e de notícias no site da câmara e demais redes sociais.

§ 4º - Geral:

I – Desempenhar ações quanto a realização de solenidades, quando determinado pela Presidência;

II – Promover ações de interações entre os servidores, inclusive promovendo comemorações de natalício e outras comemorações pertinentes sob determinação da Presidência.

III – Providenciar ações de organização e coordenação em tudo que for para o bom desempenho das funções e sob determinação ou orientação da Presidência.

IV – Manter conduta profissional compatível com os principais reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência.

Art. 3º - Quanto aos requisitos para o ingresso, remuneração, número de vagas, carga horária semanal, temos:

NOMECLATURA	REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	Nível Médio	01 (um)	30 h	R\$: 2.277,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Impacto Financeiro e Orçamentário

O impacto financeiro decorrente da criação do cargo foi analisado, observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e será absorvido pelo orçamento da Câmara Municipal sem a necessidade de suplementação orçamentária, conforme estabelecido no **Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025**. (Após sanção, tornara-se Lei Municipal de Nº 177/2025).

A remuneração anual do cargo será de **R\$ 29.601,00**, considerando o salário mensal de **R\$ 2.277,00**.

Considerando que o limite legal de despesas com pessoal do Poder Legislativo é de **6% da Receita Corrente Líquida do Município**, este impacto financeiro se mostra compatível com a realidade orçamentária e atende às exigências constitucionais e legais.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CPF: 009.***.***.-40

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C8A54920

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 175 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 500.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 500.000,00, para custeio das ações de qualificação e fortalecimento da Atenção Básica, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial estão disponíveis na conta de Repasse do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – Emenda de Bancada

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	2.92 – Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 350.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
Valor	R\$ 150.000,00
Programa	5 – Programa de Atendimento à Saúde do Município
Fonte de Recursos	27063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada - Rec. Exérc. Anterior
Total	R\$ 500.000,00

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0CFC457E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 034/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de tablet para utilização do cadastro único do Município.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.396,00** (seis mil, trezentos e noventa e seis reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de tablet para utilização do cadastro único do Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4699A6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: FORNECIMENTO DE TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: **R\$ 6.396,00** (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2111 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:92955473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 035/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de hospedagem e manutenção do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de micro empresa, inscrita no CNPJ sob nº 07.651.720/0001-66, sediada na Rua Mizael Teotônio Pereira, nº 1531, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de hospedagem e manutenção do sítio oficial do Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:39A5A064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 036/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução gradativa dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de peças.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais), para o período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução gradativa dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de peças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6739C3AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SMAMAP/GP

REGULAMENTO DO IV TORNEIO LEITEIRO

CAPÍTULO I - OBJETIVO:

Art.1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização do IV Torneio Leiteiro, que irá realizar-se no período de 17 a 20/07/2025.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2 - O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e parceiros.

CAPÍTULO III – ÉPOCA E LOCAL

Art. 3 - O torneio ocorrerá nos dias 17 a 20/07/2025, no espaço do balneário do açude público de Cruzeta.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES

Art. 4 - As inscrições para o IV Torneio Leiteiro serão realizadas do período de 25 de MARÇO a 25 de ABRIL de 2025, na secretaria de agricultura, com endereço na rua Tibertino Bezerra, s/n, Bairro Santo Antônio ou no sindicato dos trabalhadores, na Praça Celso Azevedo, nº 173, Centro, Cruzeta/RN.

Parágrafo Único - No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

Art. 5 – Cada participante poderá inscrever 01 animal para cada categoria (Vaca Adulta e Vaca Jovem) que de maneira alguma poderão ser substituídas após a 1ª ordenha e/ou nivelamento. **É terminantemente proibido o empréstimo ou aluguel de animais**

para fins exclusivos para participação do torneio IV torneio leiteiro de Cruzeta, sob pena de desclassificação imediata do evento para o animal denunciado e comprovado.

Parágrafo Único – O torneio se restringirá a participantes do município de CRUZETA.

Art. 6 - Só participarão do Torneio Leiteiro os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição, como também o produtor obrigatoriamente possua seu cadastro no IDIARN.

Art. 7 - Não será cobrado taxa de inscrição.

CAPÍTULO V - ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS

Art. 8 - Os animais participantes do IV Torneio Leiteiro, obrigatoriamente, deverão estar no Local do evento até às 13:00h do dia (17/07). Para confirmar inscrição e ficar à disposição da comissão responsável pelo Torneio Leiteiro.

Art. 9 - Serão disponibilizados 20 (vinte) baias para acomodação dos animais sendo, no máximo, dois animais por baia, a escolha das baias será por sorteio que será realizando dia 10 de julho as 19 horas nos sindicatos dos trabalhadores rurais de cruzeta.

Art. 10 - No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

I – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

II – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada no recinto de animais com sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 11 - Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficará a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 12 - Serão estabelecidas duas categorias.

Parágrafo Único - Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

I - Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª muda completa.

II - Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a quarta muda incompleta.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO II TORNEIO LEITEIRO

Art. 13 - haverá secagem oficial dia 17/07 as 17 horas para ser usado em critério de desempates.

Art. 14 - O IV Torneio Leiteiro será de 4(quatro) ordenhas válidas, com intervalo de 11 horas entre elas. A primeira às 06:00 h da manhã do dia 18/07, a segunda às 17:00 h do mesmo dia e a terceira ordenha às 6:00h do dia 19/07 e a quarta e última ordenha às 17:00 h do dia 19/07/2025.

Art. 15 - Serão realizadas 4 ordenhas, será eliminada a ordenha de maior peso (kg) de leite, sendo o vencedor aquele que obtiver maior quantidade de leite pelo somatório das três ordenhas válidas.

Paragrafo Único - O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial. Os latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do participante, sendo um para cada animal.

Art. 16 - Todas as ordenhas terão a duração máxima de 20(vinte) minutos.

Art. 17 - Somente a comissão do Torneio através de seus fiscais, poderá autorizar o início da ordenha. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 05 (cinco) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único art.17- fica a critério do participante realizar a ordenha de forma manual ou mecânica, aquele que opta pela ordenha

mecânica fica com a responsabilidade de leva e morta sua ordenha e demos componentes.

CAPÍTULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE

Art. 18 - As pesagens serão efetuadas após cada ordenha na presença dos concorrentes, dos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora e em ambiente que facilite a assistência pelo público. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 19 - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial, colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 20 – Não será pesado o leite que apresentar sinais que descaracterizem o leite – aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida e/ou qualquer substância que descaracterize o leite.

Art. 21 - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do Torneio.

Art. 22 - As pesagens serão anotadas as mais exatas possíveis em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO VIII - DA ALIMENTAÇÃO

Art. 23 - A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do IV Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

Art.24 - Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 25 - Após a entrada no local determinado pela comissão do evento, em que será realizada o Torneio Leiteiro, não será permitida nenhuma medicação nos animais participantes do Concurso Leiteiro (medicamentos endovenosos, intramusculares, subcutâneos, orais, nasais e intramamários), exceto caso adoeça algum animal, que será realizado o atendimento pelo Médico Veterinário de plantão.

Art. 26 - Nenhum animal poderá sair do pavilhão, onde ocorrerá o torneio enquanto estiver ocorrendo o Concurso Leiteiro. Havendo necessidade, somente será permitida a saída com autorização da Comissão Organizadora. Caso este procedimento não seja seguido, o animal será desclassificado do Concurso Leiteiro, imediatamente.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 27 – Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em quilos nas duas categorias, com a seguintes prêmios

Vacas jovem

1º	3.000,00 + troféu
2º	1.800,00 + troféu
3º	1.200,00 + troféu
4º	800,00+ troféu
5º	700,00+ troféu

Obs: os demais participantes receberão medalha e brindes

Vacas adultas

1º	3.000,00 + troféu
2º	1.800,00 + troféu
3º	1.200,00 + troféu
4º	800,00+ troféu
5º	700,00+ troféu

Obs: os demais participantes receberão medalha e brindes

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Será desclassificado do IV Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

Art. 29 - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas uma hora antes da ordenha e, durante o período da ordenha,

somente os concorrentes ou responsáveis e a Comissão Organizadora terão acesso ao pavilhão do torneio.

Art. 30 - Será imediatamente **DECLASSIFICADO** o produtor do Torneio que por ventura vier **DISCUTIR** e/ou **DESACATAR** com um outro produtor participante e/ou algum membro da comissão organizadora, no tocante de algum tipo de ofensa verbal, física ou coisa do tipo, sendo este ter que sair do local do evento com seu respectivo animal.

Art.31- as vacas que se classificarem nas duas categorias do 1º ao 5º lugares, terão que ficar no local do evento até o dia 20/07/2025.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

WELLINGTON PEREIRA DE BRITO

Médico veterinário – Município de Cruzeta

MÁRCIO RAIMUNDO DE MEDEIROS

Veterinário – EMPARN

KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO

Presidente do sindicato dos Trabalhadores Rurais

ROBERTO CARLOS CAVALCANTE FERREIRA

Técnico Agrícola - SENAR

DAMIÃO MARCELINO DA COSTA

Técnico Agrícola – EMATER

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:699C4C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0563, de 28 de fevereiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 11 de março de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
26º	59.564.908 JOSÉ NILTON DE FREITAS	59.564.908/0001-70

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
28º	59.615.114 DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	59.615.114/0001-99

Currais Novos/RN, 13 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6B01C9BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.977, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Josefa Franco de Oliveira do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 28/02/2025, protocolizado sob nº 4.478/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Josefa Franco de Oliveira**, matrícula nº 1842, do cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:469C930B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 032/2025/SEMOSU, protocolizado sob nº 4.097/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Geraldo José Dantas Filho**, ocupante do cargo de **Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito**, matrícula 41483, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado conforme Registro nº 04601661800, categoria AB, com validade até 24/03/2034, a conduzir temporariamente o veículo Cronos de placa SBB8B06, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 26 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1606C8A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0422, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 13/2025/PMCN/SEMTUR, protocolizado sob nº 3.992/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **David Narwith Marques Gomes**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, matrícula 33600, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado conforme Registro nº 03179587555, categoria AB, com validade até 09/10/2033, a conduzir temporariamente o veículo Ford Fiesta de placa NNV-8570, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FF0FA4A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0424, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 13/2025/PMCN/SEMTUR, protocolizado sob nº 3.992/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Gislainy Laise da Silva**, ocupante do cargo de **Turismóloga**, matrícula 41327, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado conforme Registro nº 05751473570, categoria B, com validade até 27/06/2033, a conduzir temporariamente o veículo Ford

Fiesta de placa NNV-8570, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 26 de fevereiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5234A215

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 13/2025/PMCN/SEMTUR, protocolizado sob nº 3.992/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Maria de Fátima Souza de Melo**, ocupante do cargo de **Coordenadora Geral**, matrícula 36099, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado conforme Registro nº 04035661865, categoria B, com validade até 14/12/2033, a conduzir temporariamente o veículo Ford Fiesta de placa NNV-8570, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 26 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2DB1A6D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0622, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 123/2025/PMCN/GP, protocolizado sob o nº 5.125/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **José Gildson Medeiros da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, CPF ***.81.264-**, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado conforme Registro nº 01157509853, categoria AD, com validade até 16/11/2033, a conduzir temporariamente os veículos pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 11 de março de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:73769C17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1579/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 59.235.831/0001-95, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações, a ser prestado de forma presencial e remota, no período de 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mais o valor de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25 dias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2727/2025.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:3BD3970F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 59.235.831/0001-95

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações, a ser prestado de forma presencial e remota.

VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal mais o valor de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) diário referente a 25 dias do mês de fevereiro.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:003CEAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0607, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.630/2025;

Considerando ainda, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Mikaella de Macedo Gonçalo**, matrícula nº 2721, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos, com usufruto no período de 17 de março de 2025 a 15 de março de 2028.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:34F6E306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5E22D54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.197.335 JOSÉ VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ Nº 49.197.335/0001-30.
OBJETO: prestação de serviços como Servente.
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo o limite máximo de 80 serviços.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de Abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:09ED797B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
82/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.257/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “C”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60, para prestação de serviço de assessoria jurídica, no período de 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal mais o valor de R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25 dias de janeiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.111/2025.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:5E699DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.423/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANIELE ROCHA SILVA, CPF/MF 099.625.454-47, para prestação de serviço como Agente de Higienização na Urgência Municipal, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.527/2025. Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DEA6A1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.409/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 089.806.704-94, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no período de 20 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.893/2025.

Currais Novos, 20 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EAFC4481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
124/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.397/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF: 081.871.754-86, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.525/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FC9579D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.
VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 102 (cento e dois) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6457B3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO (A): GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.459.874/0001-60
 OBJETO: prestação de serviço de assessoria jurídica
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, mais o valor diário R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 25 dias de janeiro.
 VIGENCIA: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
 BASE LEGAL: art. 25, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A209C22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CD01/2025, CT Nº 2CD01/2025, 3CD01/2025 E CT Nº 4CD01/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390.30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do FNDE - PNAE 3390.30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.125.0002.2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL.DE ASS.SOCIAL CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CD01/2025 - 11.03.25 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 17.475,53; CT Nº 2CD01/2025 - 11.03.25 - JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 29.252,24; CT Nº 3CD01/2025 - 11.03.25 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 16.207,53; CT Nº 4CD01/2025 - 11.03.25 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO - R\$ 31.144,95.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0F570DCF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Souza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BD3C7197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2025.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5CE62DF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN07/2025

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 13/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN07/2025 - 13.03.25 - 53.676.114 GENILDA JERONIMO DE OLIVEIRA - R\$ 2.500,00.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:69955062

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025,

que objetiva: Contratação de banda para realização de evento na festa de Emancipação Política do Município de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.676.114 GENILDA JERONIMO DE OLIVEIRA - R\$ 2.500,00.

Equador - RN, 13 de Março de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4117372F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000003/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000003/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 037/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024 do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. OBJETO: aquisição de material de expediente. Contratada: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.236.940/0001-96. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 037/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2024 a 10/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:17187A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000003/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
026/2025

CARONA Nº. 000003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.236.940/0001-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.401,88 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 13 de março de 2025.

Município de Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

G F De Oliveira Comercio e Serviços ME
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A6318F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 13 de março de 2025, oportunidade em que participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3521B553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, GILVANDRO FERNANDES JACOME, CPF: XXX.XXX.964-49, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 13 de março de 2025, oportunidade em que participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9B6EF0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 13 de março de 2025, na oportunidade irá participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D5CBD5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de março 2025, na oportunidade irá participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5F738BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A5AFBED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, Kaio Victor Barboza de Moraes, CPF: XXX.078.334-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar do Curso de aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3B330A44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, VITÓRIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.465.854-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar do Curso de aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:35CDDAD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2025 – GP EM, 13/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANTÔNIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, Secretário Municipal de Finanças, CPF: XXX.XXX.154-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Março de 2025, na oportunidade em que irá participar da CAPACITAÇÃO em termos fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal (Novo PAC, Cláusulas suspensivas- Recursos FNDE, etc.)

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 13/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EEF1EC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Processo Adm: Nº 217.047/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais e reconstrução de bueiro na zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas.

Empresa vencedora: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – **CNPJ:** 19.834.289/0001-72.

Valor total arrematado: R\$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F31144B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº200/2025-SMARH EM, 13 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº200/2025-SMARH Em, 13 de Março de 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Oliveira de Góis na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Oliveira de Góis** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Março de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDC7F22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025-SMARH EM, 13 DE MARÇO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Antônio Cesar de Lira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Antônio Cesar de Lira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/03/2025 a 08/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Março de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E662293E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025-SMARH EM, 13 DE MARÇO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Josimar Gomes de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Gomes de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/03/2025 a 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Março de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E3AA884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do seu **Agente de Contratação**, torna público o **resultado final da Concorrência Eletrônica nº 01/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais e reconstrução de bueiro na zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

Empresa vencedora: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.834.289/0001-72.

Valor total arrematado: R\$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9A59BB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, informa que o Pregão Eletrônico n.º 004/2025, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, que tinha como objeto a **contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**, em caráter de exclusividade e respeitado o princípio da portabilidade das contas, foi considerado **DESERTO**, uma vez que **não foram apresentadas propostas dentro do prazo estabelecido**.

Felipe Guerra/RN, 12 de março de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:83AC24FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 08/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: V L PINTO DA SILVA LTDA – CNPJ: 51.132.981/0001-61. Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito. Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:366A1BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025-SRP**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, em

conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 26/03/2025, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 14/03/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:A9EA6ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 409/2023 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Karyne Kateuse Oliveira de Souza**, CPF nº **096.xxx.xxx-90**, para exercer a função de Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Designar a Sra. **Luzinete Alcântara Ribeiro**, CPF nº **634.xxx.xxx-91**, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesa do Fundo;

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico- financeira do Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:1FFD5838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 184/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Karyne Kateuse Oliveira de Souza**, CPF nº **096.xxx.xxx-90**, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º. São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do FMDI:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo; Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B507C5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2602062/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2602062/2025

Objeto: Aquisição de materiais para programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL no ano de 2025 na rede municipal de ensino a secretaria de Educação Esporte e Lazer, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: ERITUR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (11.000.511/0001-20)

Valor Total Julgado: R\$ 5.050,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9EDBF78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0130030012/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0130030012/2025

Objeto: Serviços de manutenção e conserto de câmeras de monitoramento da Unidade Básica de Saúde

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82E71E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2402077/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos como Consultas e exames prestados a prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 12.720,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/03/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3D41164B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2402076/2025**

Objeto: Contratação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais a pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 11.435,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A0C0B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que será remarcada a licitação de nº 007/2025, com sessão anteriormente estabelecida para o dia 14 de março de 2025 as 09:00 horas, em virtude de alteração de cláusulas do edital que mudam os limites orçados para a contratação. Procedimento Licitatório -Modalidade: Pregão Eletrônico -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para tender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN - O edital e termo de referência encontra-se disponível no portal: <https://novobmnet.com.br/>. **O início da sessão e abertura das propostas ficam remarcadas para as 11:00hs do dia 26/03/2025 no portal no endereço supra.**

Frutuoso Gomes - RN, 13/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78B3D27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
011/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24505255/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 076/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 011/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO NA ORLA MARÍTIMA DE GALOS DISTRITO DE GALINHOS/RN. Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ. 42.568.843/0001-39 com o valor total de R\$ 122.962,70 Cento e Vinte e Dois mil, Novecentos e Sessenta e Dois

Reais e Setenta centavos) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: FASD ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 42.568.843/0001-39 com o valor total de R\$ 122.962,70 Cento e Vinte e Dois mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Galinhos/RN, 28 de fevereiro 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

* PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1D743CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 001/2025 - PE**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REFERÊNCIA:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELE inscrita sob o CNPJ nº 11.865.729/0001-47, consoante disposto no na lei 14.133/21.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O edital rege em seu item 10: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 20.1 prevê:

“10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame”grifo nosso

A impugnação apresentada se deu por meio do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br na data de 31 de janeiro de 2025.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa IDENTIFICADA pede que “iemos por meio desta, solicitar que seja acrescentado aos documentos exigidos para esse certame a ANP e a CERTIDÃO AMBIENTAL.

A licença da ANP serve para vários propósitos cruciais, incluindo: regulamentação das atividades: assegura que as empresas do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis operem dentro dos padrões estabelecidos pela ANP, promovendo a transparência e a segurança nas operações..” (grifo nosso)

IV. DA ANALISE DO PEDIDO

Na análise da peça impugnatória Antes de tudo, valem lembrar o Art. 5º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece: serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Cumprir salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem

omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer ao município.

Nessa toada a empresa solicita que seja acrescido na qualificação técnica licença da ANP (agência nacional de petróleo) bem como certidão ambiental, sendo que tal exigência frustra o caráter competitivo tornando-se desarrazoado tal inclusão, uma vez que os distribuidores já deter de autorização para funcionamento do estabelecimento para fornecimento do objeto desta licitação, bem como a exigência de “declaração ambiental” onde não encontra-se no rol de documentos para exigência de habilitação nos certames atendendo assim o princípio da ampla competitividade e interesse público nas aquisições públicas.

É o que basta relatar!

V. DECISÃO

Diante de todo o exposto, **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELE inscrita sob o CNPJ nº 11.865.729/0001-47 apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 001/2025 – PE - SRP, a qual será realizado nova sessão pública para acolher as propostas através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Galinhos/RN, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação PMG/RN

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:22C82902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 44448658/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.** Passada o julgamento das impugnações informamos que Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 14/03/2025 até as 08h:59m do dia 27/03/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2025.

Galinhos/RN, em 13 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:21047BDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2025/PMG-GP

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de nomeação de servidor para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Tributação, da Prefeitura de Galinhos – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar nomeação do **JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.266.774-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º retroagirá do dia 10 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 10 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:55A74B3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JAILSON BRUNO MATIAS BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.266.774-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4000B8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA – CNPJ nº 40.294.856/0001-31

Processo nº 251/2022 – Concorrência nº 001/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 17040000-15000000-

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 14/03/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CNPJ nº 40.294.856/0001-31
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0A76C5B8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 23/2024
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Goianinha

CONTRATADA: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ: 18.413.636/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Extinção da Ata de Registro de Preços nº 99/2024 fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de extinção consensual da referida Ata de Registro de Preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Ata de Registro de Preços nº 99/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Goianinha e a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, em razão da solicitação formal da empresa e com base no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar a cessação dos efeitos da referida ata, a partir da data de assinatura deste termo, sem ônus ou penalidades para as partes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes de cumprimento até a presente data.

Art. 3º Dar ciência da presente decisão às unidades administrativas competentes, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta determinação.

Art. 4º Publicar este Termo no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Goianinha, para fins de transparência e conhecimento dos interessados.

Goianinha, 13 de março de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal de Goianinha

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C38BB5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025-GP

Dispõe sobre a designação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS** para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local: Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município; Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, aos 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:503B6894

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 072/2025 - GP

A Portaria nº 072 de 11 de março de 2025, publicada na edição nº 3494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Leia-se:

Art. 1º Nomear **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 13 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:49C1CA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO 022/2025 - EDITAL DE
QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025: CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2022, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.204/2015,

CONSIDERANDO, o Edital de Qualificação nº. 001/2025, que convoca as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Guamaré/RN, nas áreas da SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para futura celebração de CONTRATO DE GESTÃO;

CONSIDERANDO, o parecer técnico da Comissão de Contratação do Município, que realizou análise da documentação de 07 (sete) entidades requerentes obedecendo estritamente às exigências contidas no instrumento convocatório conforme prescreve o subitem 3.2 do edital, a saber, “3.2 A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.” CONSIDERANDO, manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, que manifestou-se favoravelmente ao seguimento do processo uma vez que foram preenchidos os requisitos previsto no edital de qualificação; DECIDE:

DEFERIR o requerimento de qualificação apresentado pelas seguintes entidades:

- INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS (ECOVIDA), CNPJ nº 04.813.011/0001-41: qualificada nas áreas da saúde e educação;
- INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ: 10.335.101/0001-77: qualificada na área da assistência;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ:09.611.589/0001-39: qualificada nas áreas da saúde e educação;
- INSTITUTO IGA, CNPJ: 44.959.804/0001-98: qualificada na área da saúde.

Ressalta-se que a qualificação ora deferida está condicionada ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital de Qualificação nº. 001/2025, bem como à observância das normas legais e regimentais aplicáveis, sob pena de desqualificação, nos termos da legislação aplicável.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Guamaré/RN, 13 de março 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2C3C66B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 – CMAS*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 21/02/2024, após explicações e dos documentos contábeis apresentados pelo Contador do FMAS, aprovaram a reprogramação dos saldos do exercício 2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, a reprogramação dos saldos financeiros das contas do FMAS, exercício 2023, relativas ao cofinanciamento Federal (FNAS) e Estadual (FEAS), existentes em 31/12/2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.
Guamaré/RN, 13 de março de 2025.

TALITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CMAS

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:B25A AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2024*

Dispõe sobre aprovação do relatório de Prestação de Contas da Média (CREAS) e Alta Complexidade (Unidade de Acolhimento) no que se refere à pactuação com o Governo do Estado

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN– CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO a apresentação feita na plenária do CMAS, em 11 de abril de 2024, do relatório de Prestação de Contas da Média (CREAS) e Alta Complexidade (Unidade de Acolhimento) no que se refere a pactuação com o Governo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Média e Alta Complexidade no que se refere à pactuação e cofinanciamento do Governo do Estado/SETHAS, do exercício de 2023, do CREAS e da Unidade de Acolhimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2024.

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA

Presidente do CMAS

*republicado por incorreção

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:B6B51065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EMANOEL HORÁCIO DA FONSECA**, portador(a) do CPF XXX.767.844-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ALIMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D74EF265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta **Francisca Neide Medeiros Costa Santos**, firmam o presente Termo de acordo, **considerando**, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Garagem dos veículos da

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no entanto, verificou-se que a gestão anterior não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil pela atual gestão, o referido veio a vencer em 11 de janeiro de 2025, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a Sra. **HILDERICA SOARES FILGUEIRA**, inscrita pelo CPF de nº **495.919.914-87**, locou imóvel para abrigar a Garagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Cláusula Segunda: a Sra. **HILDERICA SOARES FILGUEIRA**, inscrita pelo CPF de nº **495.919.914-87**, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº 0112003/2022, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 0112003/2022, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de janeiro.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da **HILDERICA SOARES FILGUEIRA**, 001-CC BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 14.232-8.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da Sra. **HILDERICA SOARES FILGUEIRA**, inscrita pelo CPF de nº **495.919.914-87**, na prestação de locação do imóvel para abrigar a Garagem dos veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

HILDERICA SOARES FILGUEIRA

CPF nº 495.919.914-87

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:42801A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 11:00h (Horário de Brasília) do dia **26 DE MARÇO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **26 DE MARÇO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0263F22B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 84/2025 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 PMJ/RN**, destinado a aquisição de *pneus, câmaras de ar e protetores*, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia **26 DE MARÇO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **26 DE MARÇO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12/03/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C5A76192

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2025 – PMJ/RN (PCRA-2133/2024), ADJUDICO, o ITEM 01** no valor total de R\$ 51.324,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais) a empresa **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17, conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 12/03/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3BFB9985

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**, sendo a empresa **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCACOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17, vencedora do ITEM 01 no valor total de R\$ 51.324,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Jandaíra/RN, 12/03/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:526D355B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 02/2025 EMPENHO Nº 14/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos sólidos na Zona Urbana e Rural, cuja essencialidade é indiscutível, seja pela manutenção da cidade limpa, cuja descontinuidade geraria impactos negativos, ordem sanitária, à própria imagem do município, dentre outros; aliados com a necessidade de preservação do interesse público envolvido.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.897.241.0001-02**, relativamente ao empenho de nº. **14/2025**, no valor de **R\$ 121.312,71, (cento e vinte e um mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 77**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias e à própria imagem do município, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 12 de março de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A943C81D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2025-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Secretária Adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrito no CPF: **701.410.194-33, RG: 2.774.866**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, a partir das 08h às 17h. Para participar do **Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – O encontro acontecerá no Auditório da**

Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste estado, na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 11 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34970F8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2025-GP.**

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação do Comitê Municipal de Educação Ambiental do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº036/2025 de 12 de março de 2025, solicitando a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA.

R E S O L V E:

Art. 1º Constitui e Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Educação Ambiental –CMEA do município de Janduís.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD:

MEMBRO: Lucas Gabriel Morais Galdino
Fone: 84 – 92000-1989

MEMBRO: Régia Adrienne Alves Lopes
Fone: 84 – 99815-6531

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO - SEMUT:

MEMBRO: Willi Kesle Ferreira
Fone: 84 – 99667-4896

MEMBRO: Maria Mayara dos Santos Silva
Fone: 84 – 99908-8892

III – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:

MEMBRO: Antônio Cácio dos Santos
Fone: 84 – 99969-3123

MEMBRO: Lázara Maia de Brito
Fone: 84 – 99969-3123

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

MEMBRO: Ângela Maria
Fone: 84 – 99630-7625

MEMBRO: Francisco Fábio Oliveira dos Santos
Fone: 84 – 99930-3564

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF:

MEMBRO: Damiana Paiva da Costa Alves
Fone: 84 – 99939-9447

MEMBRO: Antônio Francisco Fernandes Duarte
Fone: 84 – 99828-0006

VI – REPRESENTANTES DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:

MEMBRO: Claudimar da Silva Lemos
Fone: 84 – 99609-6278

MEMBRO: Brígida da Silva
Fone: 84 – 99917-3601

Art. 2º. As funções da comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Compete aos representantes dos gestores escolares a coordenação, Antônio Cácio dos Santos e a relatora Lázara Maia de Brito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A0A173DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2025-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a assistente social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda**, inscrito no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003.259.520**, contratada ocupando o cargo público de Assistente Social do CRAS I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025, a partir das 8:00h, para participar do curso de **Aperfeiçoamento para profissionais do Sistema Socioeducativo** – O encontro acontecerá na Faculdade de Música, Campus Central, UERN, localizada Rua Almino Afonso, 478, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.610-210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 12 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C23EA73F

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67C26DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5428/2023

1º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5428/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, com endereço na Rua Nizia Floresta, Nº 180 –, Bairro: Alto Da Conceicao – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-270, representada neste ato Pela Sra NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, de 12 (doze) meses Requerimento da Empresa N DA SILVA DIAS LTDA, Contrato nº 144/2023 – Dispensa de Licitação nº 088/2023, - Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de Dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigo 107 da lei de licitação 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

N da Silva Dias LTDA
CNPJ: 13.151.333/0001-63
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Representante legal
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.

SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos, software para registro de ponto, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: SUPORTE PONTO CERTO LTDA com sede na Rua Maria Vale, 1497 - Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL PACÍFICO DA SILVA, portador do CPF nº 054.702.074-04, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos, software para registro de ponto, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **SUPORTE PONTO CERTO LTDA** com sede na **Rua Maria Vale, 1497, Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000**, neste ato representada pelo Sr. **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**, portadora do CPF nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Janduí-RN, 06 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

CPF: 027.734.634-71 - Port. nº 001/202-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F0E7BD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria municipal de saúde e saneamento básico

Fundo municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos, software para registro de ponto, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA** com sede na **Rua Maria Vale, 1497, Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000**, neste ato representada pelo Sr. **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**, portador do CPF nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5964762E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos, software para registro de ponto, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos eletrônicos, software para registro de ponto, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das instituições pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA** com sede na **Rua Maria Vale, 1497, Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000**, neste ato representada pelo Sr. **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA**, portadora do CPF nº **054.702.074-04**, com o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 06 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:39F36EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2025**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Francinildo Moreira da Silva

Objeto: Motorista

Matrícula: 0004480

Período: 13 de março de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

FRANCINILDO MOREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DA60140D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 052/2025 GC

Japi/RN, em 13 de março de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. O Município de Japi/RN, renova a cessão funcional da servidora publica efetiva: ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO, matricula nº 200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 13 de março de 2025 e termino em 12 de março de 2027, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o Tribunal, nos termos do convênio nº 62/2016.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C7E99C28

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Inexigibilidade Nº 015/2025

Processo nº 32/2025.

Contrato Administrativo nº 018/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOSSIADOS (MATRIZ E FILIAIS) / CNPJ: 16.843.136/0001-01

Objeto: Contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Japi/RN, com atuação nas áreas do Direito Administrativo, incluindo licitações, contratos administrativos, compras públicas, e Direito Tributário, bem como suporte jurídico à Procuradoria Geral, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração, no que tange às demandas administrativas e à conformidade dos atos da Administração Pública. Além disso, a contratação abrange a representação judicial e extrajudicial do Município de Japi/RN, incluindo defesa, acompanhamento processual e propositura de ações no contencioso judicial ou extrajudicial de primeiro e segundo grau de jurisdição, garantindo a proteção dos interesses municipais perante o Poder Judiciário ou órgãos externos. Pelo período de 12 (doze) meses, o Termo de Contrato.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Global: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.407.164-**, e, pela contratada, a empresa: (RAFAEL & DINIZ ADVOGADOS ASSOSSIADOS) representada pela Sra., THAIZ LENNA MOURA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº ***.222.984-**.

Data da Assinatura: 03/01/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BA5254BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2025 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 074/2025

Licitação nº 046/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 27/03/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27 de março de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:92D3F06E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA, POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIÕES DE 13KG (GLP) E VASILHAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **EDMUNDO HEBIO MORAIS**, CNPJ nº **22.230.083/0001-48**, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta, nº 08, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R\$ 43.900,00 (quarenta e três e novecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 015/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4A39AA1E

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

OBJETO: Análise de duas Impugnações ao Edital do PE nº 004/2025, que tem por objeto a futura aquisição de pneus e correlatos.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRETENSOS LICITANTES. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI 14.133/2024. REQUISITO QUE NÃO VIOLA PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação, a esta Procuradoria Jurídica, na qual, requer o Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de duas Impugnações ao Edital, apresentadas por CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, nº 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, neste ato representada pelo Sr. Celio Milo de Andrade; e AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, sediada na cidade de Curitiba/PR, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Margarete Hamish do Amaral, ambas em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, que tem por objeto a “aquisição de pneus e correlatos” destinados à toda a frota municipal.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo de, para exame e parecer.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos, propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(gn)**

A contratação pretendida no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, seguiu estritamente às regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência, com as intenções de contratar empresa(s) fornecedora(s) de pneus e correlatos, o que permite, à Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a aquisição dos itens licitados.

Consoante o Art. 5º da Lei 14.133/2021, é dever supremo da Administração Pública, bem como dos licitantes que participam, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

No entanto, a Impugnante CPX DISTRIBUIDORA S/A traz ao processo pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados para 10 (dez) dias, enquanto a Impugnante AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA requer prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos itens que se pretende adquirir, e tais pedidos se mostram impossíveis de serem atendidos, consoante será esmiuçado adiante.

No que concerne ao prazo questionado, cumpre ressaltar que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria de Saúde Municipal.

Os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade. Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de veículo ficar “parado” por pelo menos 10 (dez) dias, em virtude de falta de um pneu, quem dirá por longos 20 (vinte) dias. Destaca-se que os veículos oficiais, deste município, realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, **o transporte de pacientes e de servidores das equipes de saúde, em atendimento domiciliar quando necessário, além do transporte de estudantes.**

Os serviços de transporte realizados pela frota oficial são continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará prejuízos irreparáveis aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando se trata de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja através do transporte realizado por ambulância. Ademais, deve ser considerada a possibilidade de ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, estouro de um pneu ao passar por um buraco, ou mesmo um corte que o torne inservível. Diante disso, pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado o prazo estabelecido no edital.

Especificamente a situação exposta nas impugnações, não há como entender como exigências que possam restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para as Impugnantes a exigência do prazo de entrega não seja razoável, não trazem, elas, no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundadas suas pretensões.

Ademais, é de ser ressaltado que esta municipalidade não dispõe de espaço destinado ao depósito e armazenamento de pneus e correlatos, de modo que, mantê-los em estoque, traria um novo e alto custo ao município que se mostra totalmente desnecessário no momento financeiro atual.

Destarte, conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração. Ademais, assim como diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, a mesma deve exigir prazos, documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

IV. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que as pretensões das Impugnações não merecem prosperar. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento das presentes manifestações, por tempestivas, mas declino em opinar quanto ao acatamento de ambas, uma vez que os requerimentos dos impugnantes conflitam com a discricionariedade e necessidade administrativas, cabendo à Comissão de Licitação, na sua competência, julgar o presente.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2024.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município

OAB/RN 7.831

Gabinete do Prefeito

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025.

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas **CPX DISTRIBUIDORA S/A e AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, ficando mantidas as regras editalícias.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 13 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:794AB9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2025 - SMPA

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito), para o Servidor, o Senhor **Cleitson Teixeira**, portador do CPF Nº 060.***.***-61, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para se deslocar à cidade de Canguaretama/RN, no dia 13/03/2025, onde o mesmo, irá participar **OFICINA DE MONITORAMENTO DA DEFESA CIVIL**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:BEB97DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025 - SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito), para a Servidora, a Senhora **ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**, portadora do CPF Nº 111.***.***-00, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA-ADJUNTA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de Canguaretama/RN, no dia 13/03/2025, onde a mesma, irá participar da **OFICINA DE MONITORAMENTO DA DEFESA CIVIL**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:43DA880D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025 - SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta), para o Prefeito Municipal, o Senhor **CARLOS ANDRE CAMARA BEZERRA**, portador do CPF Nº 011.***.***-03, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, para se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13/03/2025, onde o mesmo, irá participar de uma **CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO BANCO CAIXA EM PARCERIA COM A FEMURN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0DDAE01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025 - SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito), para a Servidora, a Senhora **EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**, portadora do CPF Nº 106.***.***-78, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, Lotada no GABINETE DO PREFEITO, para se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13/03/2025, onde a mesma, irá participar de uma **CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO BANCO CAIXA EM PARCERIA COM A FEMURN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:4DDFB753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 - SMPA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 01 (UMA) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito), para o Servidor, o Senhor **RUTENIO CAMARA PINTO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 068.***.***-37, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13/03/2025, onde o mesmo, irá participar de uma **CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO BANCO CAIXA EM PARCERIA COM A FEMURN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2025.

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:D43D00F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DE ANGICOS/RN DA AMCEVALE**

Jardim de Angicos, 11 de março de 2025.

À
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E
VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE**
Rua Deputado M de M Pessoa, 28 - Novo Horizonte
Açú/RN

Assunto: **Pedido de Desligamento do Município de Jardim de Angicos/RN da AMCEVALE.**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, o Município de Jardim de Angicos/RN, representado pelo (a) Prefeito (a) Carlos André Câmara Bezerra, vem, por meio desta, formalizar o pedido de **desligamento do vínculo associativo** com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE**, nos termos do Estatuto vigente.

A decisão foi tomada após a avaliação dos custos gerados, que, no momento, se tornaram inviáveis para o município. Diante disso, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do nosso afastamento.

Solicitamos, ainda, a confirmação do recebimento desta comunicação e, caso necessário, orientações sobre eventuais procedimentos adicionais a serem adotados para o encerramento definitivo do vínculo.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito(a) de Jardim de Angicos
CPF: 011.***.***-03

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F77ED424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

No item 5. DAS INSCRIÇÕES, onde se lia:

5.1. As inscrições serão realizadas de **17 a 21 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
 - original e cópia de documento de Identificação;
 - original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação) e/ou Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar. Certidão Negativa de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Registro no Conselho de Classe em dia (válida), referente ao cargo pretendido;
 - original e cópia do comprovante de endereço **válidos apenas dos últimos 3 meses**;
 - original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
 - original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.
 - Declaração emitida pela Direção do ESF comprovando que o candidato é usuário da área para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde. Válida apenas declarações emitidas nos últimos 3 meses.**
- 5.2.2. O candidato (a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele (a) entregues no ato da inscrição.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (Sessenta reais) – Nível Fundamental, **R\$ 80,00** (Oitenta reais) -Nível Médio e **R\$ 100,00** (Cem Reais) – Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a).

LEIA-SE:

5.1. As inscrições serão realizadas de **17 a 21 de março** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;

b) original e cópia de documento de Identificação;

c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação) e/ou Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar. Certidão Negativa de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Registro no Conselho de Classe em dia (válida), referente ao cargo pretendido;

e) original e cópia do comprovante de endereço **válidos apenas dos últimos 3 meses**;

f) original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

g) original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

i) Declaração emitida pela Direção do ESF comprovando que o candidato é usuário da área para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde. Válida apenas declarações emitidas nos últimos 3 meses.

5.2.2. O candidato (a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele (a) entregues no ato da inscrição.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na

Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (Sessenta reais) – Nível Fundamental, **R\$ 80,00** (Oitenta reais) -Nível Médio e **R\$ 100,00** (Cem Reais) – Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a).

5.8 DAS ISENÇÕES:

5.8.1. Fará jus a isenção da inscrição, os candidatos que estiverem em consonância com as exigências da Lei Municipal nº 012/98 e Lei Municipal nº 1.010/23.

5.8.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada presencialmente na sede poder executivo, junto a **CPSS**, nos dias **17 e 18** de março, das 08:00 as 12:00, tendo o resultado dos pedidos de isenção publicados no diário oficial do município FEMURN, no dia **19 de março de 2023**.

5.8.3. A ausência da documentação exigida no prazo estabelecido pelo edital implicará na perda do direito à isenção, sendo necessário o pagamento da taxa de inscrição para efetivação da participação no certame.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D9869B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 166/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Cherly Ferreira de Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FC62DE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 167/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rafaela Soares de Farias, para submeter-se a uma cirurgia no Hospital da Visão, que se realizará no dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F349074F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 168/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Irenir da Silva Cardoso, que irá submeter-se a uma consulta em Reumatologia na Policlínica Dr. José Carlos Passos, que se realizará no dia 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3969945D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 169/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia Soares, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5626B7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 170/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, para submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CAED0B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 171/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Enedina Garcia Dutra, para submeter-se a um exame no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DFECFEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 172/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 11 e 12 de março de 2025, a partir das 08:00hs, no auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D04DDC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 173/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 11 e 12 de março de 2025, a partir das 08:00hs, no auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F648EF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 174/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador do Ensino Fundamental/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 11 e 12 de março de 2025, a partir das 08:00hs, no auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B62332A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 175/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco Cirilo da Silva Filho que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 09 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EC3E77BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00028/2024. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2025 - E R S de Medeiros Transportes - CNPJ: 40.969.320/0001-79 - 1º Aditivo O valor do reequilíbrio nos itens 1 e 2 será alterado no montante do contrato no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Conforme solicitação da empresa aprovada pela autoridade competente. **ASSINATURA:** 10.03.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44492EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 120.028/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo

como objeto: “**Aquisição de materiais para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 13 de março de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de março de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 19 de março de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4924733D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **27 de março de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:023D458F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 014/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **31 de março de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A0A1782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUGUERGUE**, matrícula nº 1907, ocupante do cargo efetivo de professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão

DECISÃO

Trata-se de análise ao recurso e contrarrazões apresentados ao processo licitatório – Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de número 005/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado. **Opino pelo recebimento e não provimento do recurso impetrado pela empresa Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN-COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, mantendo assim a decisão que declarou vencedora do referido processo a empresa Aerofoto Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.001/0001-58.**

Informo que a decisão foi fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, o qual atestou a regularidade processual, verificando que a empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ todos sob o nº 02.499.001/0001-58, cumpriu integralmente os requisitos exigidos para sua habilitação.**

Ato contínuo, determino que sejam processados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**. Em favor dos licitantes devidamente habilitados no referido processo.

Cumpra-se
Publique-se

Jardim do seridó/RN, em 13 de março de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:72D896F6

Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:F5862D9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 11 de Março de 2025, para participação do encontro destinado à formação de dirigentes, técnicos responsáveis pelo transporte escolar e conselheiros dos municípios que compõem as regiões intermediárias do Cecate Nordeste. O objetivo é proporcionar formação que abordará aspectos gerais das políticas do transporte escolar e práticas do dia a dia visando a orientação do trabalho. O evento será realizado no Auditório do IFRN, Campus Caicó, Rodovia RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:ACB466D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Vice-Prefeito, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 17 de Março de 2025, para participação como Vice-Prefeito da Cerimônia de instalação do Gabinete de Articulação para Efetividade da política da Educação do Rio Grande do Norte, o GAEPE-RN surge como uma importante instância de governança interinstitucional, reunindo gestores públicos, órgãos de controle e representantes da sociedade civil para promover o diálogo e a cooperação na construção de políticas educacionais mais eficazes e seguras juridicamente, será realizada no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, em Natal-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FCE28EF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 13/03/2025. Tem por objetivo participar da reunião em parceria com a FEMURN, para capacitação em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal. A reunião será sediada no auditório da Cosern/RN (Rua Mermoz, N 150 , Baldo. Cidade Alta) em Natal.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:137E288D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1911, ocupante do cargo efetivo de Professor, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:89903A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:24A61D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ERIVAN MARCOS NONATO DA SILVA**, matrícula nº 1543, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/03/2025 à 29/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F0190588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria das Vitórias da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Otávio Lamartine, 843, Comissão, Jardim do Seridó-RN.

CPF: 916.466.854-15

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas das turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, bem como solicitação feita pelos Ofícios nº 054/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, a título de vencimento o valor de **R\$ 3.435,62 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e **R\$ 215,21 (duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **13/03/2025** com término previsto para **13/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	366 – Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2088 – Programa de Educação para Jovens e Adultos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:045AF9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS, brasileira, portadora do RG nº 2.833.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.780.354-30, residente e domiciliada na Rua Santos do Dumont, nº 715, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 141/2025, de 10 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a vacância da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo**, matrícula nº 1309, pela Portaria nº 208, de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 050/2025, que trata do Processo Admissional do candidato ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS, bem como o Edital de Convocação nº 018/2024;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 001/2025, pactuado em **13 de janeiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **13 de abril de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 001/2025, podendo ser rescindido ou renovado face contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:06BA35BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 078.896.624-32, portador do RG nº 002.708.985 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Aristófanos Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 141/2025, de 10 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor efetivo **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 049/2025, que trata do Processo Admissional da candidata ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA, bem como o Edital de Convocação nº 018/2024;

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 002/2025, pactuado em **13 de janeiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **13 de abril de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 002/2025, podendo ser rescindido ou renovado face contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B08528C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2.º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:49A99B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2.º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:231DEBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, ao servidor JOSE ERINEIDE DE MOURA, inscrito no CPF 737.***.***-68 e matrícula 3387, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:37D53C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, ao servidor MARLUCIANO CASSIMIRO DA SILVA, inscrito no CPF 261.***.***-34 e matrícula 1392, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:035C7DAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, inscrito no CPF 750.***-**-53 e matrícula 4235, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:0E70A834**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025-ADM**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, a servidora MARIA LEDA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF 587.***-**-15 e matrícula 1228, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 13 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:AD009A9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 20020001/2025

Processo Licitatório nº 003/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Valor Por Lote

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Pregão Eletrônico nº 003/2025, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Pregoeira em favor da (s) empresa (s): R F SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 08.797.103/0001-36 vencedora no lote licitado.

Fica (m) convocada (s) a (s) empresa ((s) adjudicatária (s) para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar (em) a (s) ata (s) de registro (s) de preço (s) correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

João Câmara/RN, 13 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:B2E689B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020401/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31010001/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL COM SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020401/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de assessoramento jurídico junto à Procuradoria Municipal, nas esferas administrativa e judicial com serviços contínuos técnicos especializados na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do Município;

representação judicial e extrajudicial no âmbito dos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas do Estado e da União, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 58.148.061/0001-80, localizada à R JOAQUIM ARAUJO FILHO, nº 1403, LAGOA NOVA, NATAL/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, com a importância global estimada de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelo Município de Rodolfo.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3ACA2B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0702001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31010001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL COM SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0702001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 58.148.061/0001-80

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020401/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoramento jurídico junto à Procuradoria Municipal, nas esferas administrativa e judicial com serviços contínuos técnicos especializados na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do Município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas do Estado e da União.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025: 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 07 de fevereiro de 2025 e vigorará até 07 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Carlo Virgílio Fernandes de Paiva –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0B9A4AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020402/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício destinados à realização de eventos festivos no município de João Dias/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 14/03/2025 ATE 18/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaenexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:27928F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 084/2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **HAYKON ALEXANDRE DA SILVA GOMES** inscrito no CPF sob o nº 706xxx.xxx-36, exercendo a função de vigia, lotado na secretaria de transportes, para atuar como

fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Objeto Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 13 de março de 2025.

Art. 3º Caberá aos fiscais, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 6º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 7º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 8º Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal e/ou Gestor de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2CE83CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030129/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030129/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARIA JOSILENE DE ARAÚJO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:122.119.964-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do(a) profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Funcão:10 – Saúde,Subfunção:122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7AA1C6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31010003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030001/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.	Mês	12	R\$2.125,00	R\$25.500,00
Total Geral					R\$25.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.735.581/0001-02** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/03//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:36E1D09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 176/2025 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 07 de março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando portanto R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de viagem conduzindo o Sr. Jocivaldo Fontes de Araújo, como acompanhante da paciente Miriam Pereira Borges, que se encontra internada no Hospital Wilson Rosado na cidade de Mossoró/RN no dia 08 de março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF775A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 10040002/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 10040002/2024**

CONTRATO Nº: 10040002/2024

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

CPF/CNPJ CONTRATADO: 35.537.126/0001-84

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 10040002/2024

OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.281.247,18 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 81.388,07 (oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15903 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:.....3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental

AÇÃO:.....2.135 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Ensino Fundamental.

DESPESA:.....651.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:.....618 – FUNDEB 30%

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....122 – Educação

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

ACÇÃO:..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das atividades e Serviços Administrativos
DESPESA:.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:.....584 – RECURSOS EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 à 10/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D64E9A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA LUCIMAR BESSA FONTES
CPF/CNPJ: 024.655.054-67
MATRÍCULA: 137350-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 13/02/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 17/03/2025 a 17/06/2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE7B444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10040002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10040002/2024

CONTRATO Nº: 10040002/2024
TERMO ADITIVO: Segundo
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 35.537.126/0001-84
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 10040002/2024
OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 3.281.247,18 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 81.388,07 (oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15903 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
FUNÇÃO:..... 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:..... 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:.....3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental
ACÇÃO:..... 2.135 – Manutenção e Funcionamento das atividades do Ensino Fundamental.
DESPESA:.....651. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:.....618 – FUNDEB 30%

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....15000 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:..... 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:..... 122 – Educação
PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo
ACÇÃO:..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das atividades e Serviços Administrativos
DESPESA:.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:.....584 – RECURSOS EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 à 10/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99CA6247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FABIANA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº *.429.***-16, para ocupar o cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração, de nível em comissão CC-2, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9DDEA7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 018/2025 do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA, CPF Nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, pelo período de 30 dias, para substituir o

conselheiro Tutelar titular **JOÃO PAULO DA SILVA**, pelo período de 30 dias de férias do servidor a partir de **17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4DE67EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 CONCORRÊNCIA 004/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 07.275.651/0001-33; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 04 (quatro) meses do contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de março de 2025 e termo final em 11 de julho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Minervino Carlos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D92FE20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09100001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 48.581.488/0001-14; OBJETO: o presente Segundo Termo Aditivo com modificação na Cláusula Quarta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – MODIFICAÇÃO NA MODALIDADE DE HONORÁRIOS:** constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Contrato nº 136/2023, destinado à SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A ANÁLISE DO FLUXO DE ROYALTIES DA MINERAÇÃO – CFEM DEVIDOS AO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, PARA LIBERAÇÃO DE VALORES E HAVERES EVENTUALMENTE DEVIDOS, firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Escritório Fernanda De Paula Sociedade de Advocacia. **CLÁUSULA SEGUNDA: MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA:** o fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, a serem pagos pelo Município em prol do Escritório FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, empresa de direito privado, inscrita sob o CNP nº 48.581.488/0001-14, seguirá

a seguinte forma pormenorizada: 4.1 Valores a serem recebidos, mensal e fixos, em face do proveito econômico obtido pelo Município nos meses de recebimento de CFEM, no montante de R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), limitados a doze prestações no ciclo base da CFEM. 4.2 Desse modo, a estimativa de valor de recuperação em favor do Município é da ordem de seis milhões de reais para o ciclo 2023-2024 e de igual valor para o ciclo subsequente, com custo dos honorários dos serviços advocatícios ora propostos também estimados em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). 4.3 Em caso de ação judicial em favor do município, os honorários de sucumbência são de exclusividade dos advogados contratados pela respectiva sociedade. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernanda De Paula – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:337B8686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2025

PROCESSO Nº 479/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 10.000 km nos veículos POLO TRACK 1.0 de placas SP4A69 e SP4A79, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.770.238/0001-57**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para realização da revisão de 10.000 km nos veículos POLO TRACK 1.0 de placas SP4A69 e SP4A79, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jundiá RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 4.533,26 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 13 de março de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A250A469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 479/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 10.000 km nos veículos POLO TRACK 1.0 de placas SP4A69 e SP4A79, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.770.238/0001-57**, pelo valor estimado de **R\$ \$ 4.533,26 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 13 de março de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CACC56CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 014/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**”, do SEBRAE a ser realizado no dia 18 de março do corrente ano no CHALEMAR em Baía Formosa/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7B2B5CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 013/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “**ENCONTRO REGIONAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**”, do SEBRAE a ser realizado no dia 18 de março do corrente ano no CHALEMAR em Baía Formosa/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 13 de março de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:14F38072

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 455/2025 da Dispensa de Licitação nº 015/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da Inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 14 de março de 2025 até as 10h:00min do dia 19 de março de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 13 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E85C3502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data,

disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 01/2025, em favor das empresas inframencionadas:

A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 07.415.503/0001-77
Itens: 015 e 058.

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 37.406.687/0001-70
Itens: 041 e 073.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, e 69.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0C19459B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 07.415.503/0001-77
Itens: 015 e 058.

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 37.406.687/0001-70
Itens: 041 e 073.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ: 34.310.563/0001-06
Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, e 69.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A6743631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131002/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: Y S A DE FREITAS
CNPJ. Nº. 52.236.025/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: 36.942,38 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Função: 13 CULTURA. Sub Função: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO. Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO. Projeto/atividade: 1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO. Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União. decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Y S A DE FREITAS
CNPJ. Nº. 52.236.025/0001-92
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:094359B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.870.550/0001-28, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento, armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:02C55346**CPL LAGOA DE PEDRAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ sob nº 59.186.886/0001-52, para a contratação de empresa especializada em marketing digital para prestação de serviços de consultoria e execução de ações de comunicação digital, com foco na estratégia de marketing institucional, gestão de redes sociais, desenvolvimento de campanhas publicitárias online e aumento da visibilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:51D2718C**CPL LAGOA DE PEDRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250139**

CONTRATO Nº 20250139

ORIGEM: DISPENSA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25020004/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: R M DE MELO INACIO

CNPJ: 47.167.319/0001-70

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos de pequeno porte, médio, pesados, máquinas tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03 01 – Sec. Munic. de Administração.

Projeto atividade: 2.015 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha de despesa: 33903900. Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária : 08 01 – Sec. Munic. de Saúde.

Projeto atividade: 2.071- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha de despesas: 33903900. Fontes de recursos: 1500100200/1621000000.

Unidade orçamentária : 09 01 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Projeto atividade: 2.088 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha de despesas: 33903900. Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária: 06 01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Projeto atividade: 2.100 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha de despesa: 33903900. Fonte de recurso: 1500100100.

Unidade orçamentária: 06 01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Projeto atividade: 2.018 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT.

ficha de despesa: 33903900. Fonte de recurso : 1500100100/1553000000.

Unidade orçamentária : 05 01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto atividade: 2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ficha de despesa : 33903900. Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária : 06 01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Projeto atividade: 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT FUNDAMENTAL.

Ficha de despesa : 33903900. Fonte de recurso: 1500100100/1553000000.

Unidade orçamentária : 07 01 – Sec. Munic. de Turismo e Infraestrutura.

Projeto atividade: 2.060 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura.

Ficha de despesa: 33903900. Fonte de recurso : 150000000/1705000000/172000000/1750000000.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso I.

Data Assinatura: 07 de março de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:BD67D87A**CPL LAGOA DE PEDRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250138**

CONTRATO Nº 20250138

ORIGEM: DISPENSA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28020005/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 58.241,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.

Projeto atividade: 2.082 – Promoção.

Unidade orçamentária: 03 01 – Sec. Munic. de Administração.

Projeto atividade: 2.015 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha de despesa: 33903000.

Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária : 08 01 – Sec. Munic. de Saúde.

Projeto atividade: 2.071- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha de despesas: 33903000.

Fontes de recursos: 1500100200/1621000000.

Unidade orçamentária : 09 01 – Sec. Munic. de Assistência Social.

Projeto atividade: 2.088 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha de despesas: 33903000.

Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária: 06 01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura.
 Projeto atividade: 2.100 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
 Ficha de despesa: 33903000.
 Fonte de recurso: 1500100100.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 07 de março de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:103724A8

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250148

CONTRATO Nº 20250148

ORIGEM: DISPENSA Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18020010/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
 CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 35.221.906/0001-10

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares com mão de obra e material inclusos para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 05 01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente.

Projeto atividade: 1.033 – Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares.

Ficha de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Subelemento: 33903978 – Limpeza e Conservação.

Fonte de recurso: 1701000000 / 1747000000.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2025 a 10 de março de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 11 de março de 2025.

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B54C0138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa “DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, instaurada visando a Contratação dos serviço de levantamento topográfico de ruas avenidas e terrenos para fins diversos do Município de Lagoa Nova/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de março de 2025, às 08h00min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: das 08h30min às 14h30min, do Dia 19 de março de 2025. LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98A62686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2025 – GP

Portaria nº 0180/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA MAURÍLIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **MAURÍLIA RAQUEL DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº: **1427**; Cargo: **CIRURGIÃ-DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **17 de março de 2025 a 17 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BF8DE180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2025 – GP

Portaria nº 0181/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao servidor Srº **José Carlos da Silva Barros**, matrícula nº: **1514**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007

de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **03 de março de 2025 a 03 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B361CB67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2025 – GP**

Portaria nº 0182/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR CLEBIO MARCOS DA SILVA SANTO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **CLEBIO MARCOS DA SILVA SANTO**, matrícula nº: **868**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **03 de março de 2025 a 03 de março de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8FD28D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 035/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 129	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	SMS	2023/2024	TECNICA EM EMFERMAGEM	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C92E8DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no § 5º, inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor a pessoa física **ROMILDO GONZAGA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 878.219.404-10, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 21 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A5A5F25C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** ROMILDO GONZAGA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 878.219.404-10. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

ROMILDO GONZAGA DO NASCIMENTO
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:04CEF529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conduz-se propositura formulado pela Secretária Municipal de Gabinete, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no § 5º, inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor a pessoa física **HELLEN CAROLLYNE MARCOLINO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 017.122.104-40, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6AD9FF64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** HELLEN CAROLLYNE MARCOLINO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 017.122.104-40. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

HELLEN CAROLLYNE MARCOLINO DA COSTA
Locador(a)
Contratado

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0997A4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário de Administração e Finanças, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS VIGENTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LUCIA M DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.446.908/0001-84, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS VIGENTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3061F829**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** LUCIA M DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.446.908/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS VIGENTES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 (DOIS) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIA M DE SOUZA

CNPJ: 04.446.908/0001-84

Contratada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:92EA81AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 942/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal 942/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** – O valor do auxílio alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, correspondendo a R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os vereadores e servidores. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de março de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Lajes/RN, em 13 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:293AF095**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA HB DANTAS VITAL LTDA.

Processo Administrativo nº 270/2025

Licitação nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: HB DANTAS VITAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.616.193/0001-48, sediado na Rua Gregório de Matos, nº 26, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, que exerce a função de Sócio Administrador.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal compreendendo: coleta, transporte por destruição térmica (incineração ou Sistema Termo Redutor de Resíduos por Oxirredução), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 14/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor global é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0109 - SAUDE PARA TODOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

HB Dantas Vital LTDA

45.616.193/0001-48

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

XXX.625.XXX-02

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:A42CDCE9**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**

Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 037/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 14/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 28/03/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A462ABE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme atualização determinada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a atualização de valores determinada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo I deste Decreto, conforme os novos valores fixados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto Municipal nº 011, de 03 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Lajes/RN, aos 13 dias do mês de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021

Dispositivo	Valor Atualizado
Art. 6º, caput, inciso XXII	RS 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	RS 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	RS 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	RS 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	RS 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea 'c'	RS 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	RS 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	RS 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	RS 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Lajes/RN, aos 13 dias do mês de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:485D15CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) THAISE KAMILA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THAISE KAMILA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº ##8.104.224-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4754F982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária do servidor (a) Robson Augusto Cosme de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor **Robson Augusto Cosme de Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo**, 01 (Uma diária) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Catolé do Rocha/RB, para **2ª Etapa do Campeonato de Mamute**, que acontecerá no dia 16 e 17 de março de 2025, na Praça Prefeito José Sérgio Maia com saída prevista para às **12h00am**(Doze horas) do dia **16 de março de 2025**, e retorno previsto para às **16h00min** (quatro horas) do dia **17 de março de 2025**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:D26DD29D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GILDEVAN BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ##3.381.074-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ARQUIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:4DDFF5BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ**, inscrito no CPF sob nº ##3.381.074-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR(A) DE RECURSOS HIDRICOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:90BF29C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a) **JAILSON BEZERRA DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido o(a) servidor(a) **JAILSON BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ## 6.598.924-##, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:42B244E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a) ALEXSANDRO TEIXEIRA AMANCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALEXSANDRO TEIXEIRA AMANCIO**, inscrita no CPF nº ##0.803.954-##, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:6A343A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DUARTE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DUARTE**, inscrito no CPF sob nº ##7.444.644-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:2DB7DF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº ##0.646.484-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA PÚBLICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 06 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8512C346

PREVLAJES
PORTARIA DE DESTITUIÇÃO 002/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

ICARO LUCAS MASTINS

CPF/MF nº.: XXX.584.544.XX

Usuário Gerenciador da unidade:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo de Previdência Social de Lajes/RN, em 13 de março de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira

Código Identificador:20CFF4AE**PREVLAJES****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 003/2025**

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES,” na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

CPF/MF nº.: XXX.116.864-XX

Usuário Gerenciador da unidade:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo de Previdência Social de Lajes/RN, em 13 de março de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Francisca Rejane da Silva Moreira

Código Identificador:02B93376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07030125

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 12 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:893015F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025022

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 07030125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ.....: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FME 25% - FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE MARÇO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....12 DE MARÇO DE 2025**Publicado por:**

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7976B171**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 813/2025**

INSTITUI O “MAIO ROXO” NO CALENDÁRIO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Lucrécia RN o “Maio Roxo”, dedicado à conscientização, educação e apoio às pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais, como Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Art. 2º - Durante o mês de maio, a Secretaria Municipal de Saúde acrescenta o “Maio Roxo” nas campanhas existentes de conscientização a população. Promover as seguintes ações:

I. Realização de campanhas de conscientização sobre DIIs (Doenças Inflamatórias Intestinais) em escolas, postos de saúde e espaços público;

II. Distribuição de materiais informativos sobre sintomas, diagnóstico, tratamentos e qualidade de vida dos pacientes com DIIs;

III. Incentivo a atividades culturais, esportivas ou sociais que promovam a inclusão e o bem-estar dos pacientes;

IV. Fazer o cadastramento dos portadores de DIIs no município;

V. Criar a carteirinha municipal do paciente com a doença.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização e supervisão das atividades, podendo firmar parcerias com entidades privadas, associações de pacientes e ONGs.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 13 de Março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:449A92C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Franciane Soares de Queiroz** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Proteção Social Básica**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:63FA00E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1442/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 30.628,66 (trinta mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	
Unidade:	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	7 - Administração	
Ação:	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca	
Despesa: 1090 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	RS 30.628,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1442/2025	
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1) Previsão da receita para exercício 2025	RS 3.600,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro 2025	RS 58.047,35
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	RS 3.600,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	RS 58.047,35
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	RS 54.447,35
c) Valor Utilizado	RS 23.818,69
d) Valor Utilizado neste decreto	RS 30.628,66
e) Saldo de excesso em 13/03/2025	RS 0,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA –

Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:499B8910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2025***

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade:Pregãopara a construção de Sistema de Registro de Preços- Tipo:Menor preço- Objeto:Registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para a manutenção das atividades das diversas secretarias municipais-Sessão Pública às09:00 do dia 27 de março de 2025, Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6FD65845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (Computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros, que teve como licitantes vencedor total: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 - Cnpj: 13.315.612/0001 - 15**, com o valor total de R\$59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil, e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 13 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:12880434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (Computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros, que teve como licitante vencedor total: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 - Cnpj: 13.315.612/0001 - 15**, com o valor total de R\$59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil, e Quarenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDB18014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção geral de equipamentos de informática (Computador, notebook, impressora e demais equipamentos de informática e afins) do tipo preventiva ou corretiva, como formatação, recuperação de arquivos, instalações de software entre outros, que teve como licitante vencedor total: **Denys Kelvin Amaral da Silva 07686736407 - Cnpj: 13.315.612/0001 - 15**, com o valor total de R\$59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil, e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4B6D1121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 001-C.E/2025. Assinada em 13/03/2025. Objeto. contratação de empresa do ramo de engenharia para o serviço de reforma das escolas municipais Francisco Avelino Sobrinho na Vila Panati e Cícero Rodrigues no Sítio Juazeiro, zona rural de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, Projetos Básico e Executivos e Especificações e quantidades em anexo. Fica Homologado o processo e Adjudicado a empresa NTC Construções e Serviços Ltda. EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48. Valor Homologado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor aceito pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1ADB2DA1

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - M. H. DE FREITAS

1º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2024.02.26-0001

Em 20/02/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, *Hindemberg Pontes de Lima*, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa contratada **M. H. de Freitas Eireli**, inscrita no CPF sob o n. 14.148.901/0001-30, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de marcenaria, resolvem prorrogar a vigência do mencionado contrato por meio de 1º Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.26.0001 para continuação da prestação de serviços de marcenaria, segundo Termo de Referência acostado aos autos;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Sétima, alteram a vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.26-0001, por pelo período de 24 meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 01/03/2025; Fim: 01/03/2027;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessária repetição, justifica-se a presente aditivação nos termos do Parecer subscrito junto a Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo a título de anexo;

4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/02/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

M. H. DE FREITAS - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:61DE6F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - FESTA PANATI

Processo: Inexigibilidade 002/2025

Número de Contrato: 2025.03.13.0001

Objeto: Contratação de Show Musical com o artista "Mobral Cantor e banda Farra de Bakana" na tradicional festa de São José na Vila Panati, município de Marcelino Vieira-RN, no dia 15 de março de 2025, com duração de 2h30min.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II

Contratado/CNPJ: J F D L FREIRE, inscrita no CNPJ nº 63.833.831/0001-00

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e José Francieude De Lima Freire, pela empresa.

Valor: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Data da Assinatura do contrato: 13/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 a 14/04/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B207230C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO - PROSEG

Processo: Pregão Eletrônico 002/2023

Número de Contrato original: 2023.02.17.0006

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.01.17.0006, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviço de atendimento médico especializado (Urologista), destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN;

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 11.505.498/0001-60.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Alberto Ferreira Da Rocha, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 20/02/2025.

Vigência: 22/02/2025 a 22/02/2026.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:00F08D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 025/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **MARLY FERREIRA CAMARA DA SILVA**, matrícula nº. 7559, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 13 de março de 2025 a 11 de abril de 2025, conforme protocolo nº. 196/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:23CC4E77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Ricardo Gomes de Miranda Filho Souto	093.xxx.xxx-44	Secretário Municipal Adjunto	SMA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Evandro Felipe do Nascimento Ferreira	061.xxx.xxx-50	Assessor Especial 1	AE1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Marcelo Henrique Bezerra Dantas	105.xxx.xxx-70	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 06 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:20A6C34F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ JARDEL ALVES SOARES**, CPF nº.102.xxx.xxx-66, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7D9BC5CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 098/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, CPF nº. 090.xxx.xxx-53, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:91C66512

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 096/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão

relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Ivanildo Braz Júnior	073.xxx.xxx-29	Diretor de Departamento 1	DD1
João Paulo da Costa de Jesus	093.xxx.xxx-07	Diretor de Departamento 1	DD1
Erinaldo Rodrigues Alves	701.xxx.xxx-93	Assessor Técnico 1	ATI

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B218E19B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOELSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº.850.xxx.xxx-04, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 13 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E238872C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PAVE SOLUCAO E DESENVOLVIMENTO LTDA, - CNPJ: 50.716.515/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME A PROPOSTA FAF-FNS Nº 11731856000122002.

VIGÊNCIA: Início: 22/01/2025- Término: 22/01/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: Unidade: 16.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2106 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da TP n.º 004/2023.

Maxarangape/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 P/Contratante

HEMERSON FLAVIO DANTAS DOS SANTOS

Sócio Administrador
 CPF: 010.XXX.XX4-90
 P/Contratada

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:671F0FDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.

Vigência: Início: 12/02/2024 - Término: 12/02/2025, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Da Dotação:

Unidade: 18.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
Ação: 2128 – Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Concorrência Pública n.º 001/2023.

Maxarangape/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81
Contratado: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XXX-64.

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0020F88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
46/2025

Processo Licitação: nº 57/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 48.946.434/0001-05, CNPJ: **48.946.434/0001-05.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Realização de um curso prático de artesã regionais para uso de fibras biológicas (Fibra da bananeira), com foco na produção de artesanatos, tais como, bolsas, chapéus e colares. Ensinar o processo de extração da fibra do zero e aproveitamento de materiais. O curso será destinado a 10 (dez) participantes e ocorrerá nos dias 17-21 de Março com duração total de 03 horas cada aula, no centro cultural áureo Lamartine paiva na cidade de Monte Alegre RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas, conforme relatado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 13/03/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III letra “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 13 de Março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:184B38F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:44015F75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para arrecadação de Contribuição de Iluminação Pública - CIP..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2084 - Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F10A79A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:307543CO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9E8D5EEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35

OBJETO: Abastecimento de água para os prédios onde funcionam o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Comum, Sobrado, Sítio Santa Luzia e Idosos). Para o período de 02/01 à 31/12/2025..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2065 - Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DEF189ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de agua potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas as escolas do município. (Salário Educação)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5EB09E1D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município (Salário Educação)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:81AA0649

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E162D081

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao

fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a Secretaria de Educação. (QSE).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F157BA76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN CNPJ:08.334.385/0001-35
 OBJETO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a Secretaria de Educação. (QSE).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO. LINHARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37C7E460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.324.196/0001-81
 OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao

fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados as Escolas do município. (FUNDEB).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
 DATA: 03 de janeiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FABIANA CARVALHO LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5403B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 DE 2025 – AO TERMO DE FOMENTO Nº 01 DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, e a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOVARN**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.783/0001-44, em cumprimento à **Lei nº 13.019/2014**, celebraram o **Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1/2024**, com as seguintes alterações:

Alteração do Cronograma de Desembolso: Fica alterado o cronograma de desembolso do valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), que será transferido em **10 (dez) parcelas de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) cada, a serem liberadas até o **último dia útil** de cada mês, de **março a dezembro de 2025**.

Prorrogação da Vigência: Em virtude da alteração do cronograma de desembolso, a vigência do **Termo de Fomento nº 1/2024** é prorrogada até **31 de dezembro de 2025**, garantindo a conclusão da execução do objeto pactuado.

Justificativa para o Aditivo: A alteração no cronograma e na vigência visa adequar o repasse às condições financeiras do município, sem comprometer os serviços essenciais do município.

Fundamentação Legal: A alteração está em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, especialmente no que tange à possibilidade de ajustes no cronograma de desembolso e prorrogação da vigência, previstos na **Cláusula Nona - Das Alterações do Termo de Fomento nº 1/2024**.

Demais Condições: As demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 1/2024** permanecem em pleno vigor, não alteradas por este Termo Aditivo, devendo ser cumpridas conforme o estabelecido.

Data da assinatura: 12 de março de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN

GLEI PAIVA RAMOS
 Presidente da Associação Dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte - ASSOVARN

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B77BBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070322/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de em ESPAÇOS RECREATIVOS PARA COLÔNIA DO GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), do Município de Monte das Gameleiras-RN - conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **APLHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n 51.405.791/0001-70, apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B73A971E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o seguinte agente público ocupante do respectivo cargo em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
FELIPE DE OLIVEIRA	Auxiliar Executivo Nível 2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4348147B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
SARA ATAÍDE DANTAS SPÍNOLA	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
SELMA FERREIRA SILVA FRANCO	Auxiliar Executivo Nível 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF
SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA	Diretora financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:07DEDC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o seguinte agente público ocupante do respectivo cargo em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	CARGOS	Lotação
RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA	Auxiliar Executivo Nível 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - SEMOL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C53D2869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão com ônus para o cessionário, da servidora pública municipal **MARIA MARILDA DE AGUIAR ALVES**, matrícula 2361868/1, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Município do Natal/RN, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, durante o período de 02 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 13 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:228316F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224001/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

O Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0224001/2025, faz pública a adesão a ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 003/2024 do município de Almino Afonso/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM: Pregão eletrônico - SRP Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 048/2024 – Município de Almino Afonso/RN.

OBJETO: “Registro de Preço para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa”

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 003/2024

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA – CNPJ nº 30.872.636/0001-94.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO: R\$119.250,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 e art. 86, §2º da Lei Federal nº. 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de março de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E3B85347

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0313002/2025– 031302 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ALEXSANDRO BANDEIRA PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE RURAL CAJAZEIRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA - CNPJ (MF): 12.040.398/0001-79
Valor Total estimado: R\$ 1.000,00 (Mil reais).
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 13 de março de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:51AA558B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224001/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a Ata de Registro de Preço nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 048/2024 do Município de Almino Afonso;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR** o Processo Licitatório nº 0224001/2025, referente a Adesão nº 004/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, cujo objeto é a “Registro de Preço para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa”. Empresa detentora do Registro: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.872.636/0001-94, no valor total estimado de R\$ 119.250,00 (Cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5117AE16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025.****PORTARIA Nº 122/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2025-SMMARHP, de 07 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JUCIMAR DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Campo Grande/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da palestra sobre Condições de Chuvas para o Oeste Potiguar.

Local de destino: IERN - Rua Antônio Gondim, s/n, Bairro São Pedro, Município de Campo Grande/RN – CEP: 59680-000.

Período do Afastamento: 13 de março de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 13 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A2A40E6E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ALEXSANDRO BANDEIRA PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE RURAL CAJAZEIRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0228001/2025 – 030710 - IN que trata da contratação da pessoa jurídica **FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.398/0001-79, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:DD9A5A16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº 004/2025 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 27 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 43 da Lei Municipal 666, de 27 de Janeiro de 2022 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sr. **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **00337**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº **284.041 ITEP/RN**, inscrito no CPF nº **146.213.714-87**, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO** no valor de R\$ **3.491,40 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 3.036,00
- Ad. Tempo de Serviço 15 % (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 455,40;
- Valor do Benefício: R\$ 3.491,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS
CPF: 089.844.494-23

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DA PORTARIA

Publicado por:
Anderson Muller Holanda Cortez
Código Identificador:1D4B948C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº 005/2025 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 13 de Março de 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 43 da Lei Municipal 666, de 27 de Janeiro de 2022 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sr. **JOSE ODIVIO LOBO MAIA**, matrícula nº **0078**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges, portador da cédula de identidade nº **512.947**

ITEP/RN, inscrito no CPF nº 185.905.944-91, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO no valor de R\$ 6.969,00 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais) assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 6.060,00
- Ad. Tempo de Serviço 15 % (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 909,00;
- Valor do Benefício: R\$ 6.969,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

CPF: 089.844.494-23

Publicado por:

Anderson Muller Holanda Cortez

Código Identificador:E6E9C71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **B. D. R. Comércio de Equipamentos LTDA**, CNPJ nº 52.496.119/0001-09. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Marcos Ribeiro Junior, CPF nº ***.722.708-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F4B49443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 408.817,65** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº ***.238.214-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A341D8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hospmedical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 116.820,00** (cento e dezesseis mil e oitocentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. João Eufrázio de Medeiros Neto, CPF nº ***.544.974-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:10A9C03B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JB Comércio de Produtos para Saúde**, CNPJ nº 54.825.858/0001-14. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Adriana de Fátima do Vale Silva, CPF nº ***.755.042-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F45B7806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **World Medicamentos (World Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 825.190,12** (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e doze centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº ***.970.504-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:00651189

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Meds Comércio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA - ME**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.338,00** (sete mil, trezentos e trinta e oito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Nathalia de Araújo Santos, CPF nº ***.198.094-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9F504A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.03010/2025-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de **Carnes e Frios**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 27 de março de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 13 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B77F958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Gleydson Gavião para apresentação na IX Cavalgada pela Paz no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/03/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A6333FD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: Show musical da Banda Edson Cantor para apresentação na IX Cavalgada pela Paz em alusão aos 62 anos de Emancipação Política no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/03/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7087D4A9

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Show musical da Banda Edson Cantor para apresentação na IX Cavalgada pela Paz em alusão aos 62 anos de Emancipação Política no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA - R\$ 25.000,00.

Paraná - RN, 13 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B31A3E6E

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Gleydson Gavião para apresentação na IX Cavalgada pela Paz no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GAVIAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Paraná - RN, 13 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:03FBE7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2025/PMP*

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, para o servidor **FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO** Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Mat. 0728, CPF 358.071.304-30 no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para participar do Evento **LICITAPIPA 2025- Seminário Praiano de Contratações Públicas**, a ser realizado na praia de Pipa/RN, nos dias 12 a 15 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A76ECE27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2025/PMP***

Parazinho/RN, de 12 de Março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento 1/2 (meia) diária, para os conselheiros tutelares **JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA** Mat. 4952, CPF: 074.707.854-85, **WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO**, Mat. 3069 CPF: 116.330.624-06, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cada conselheiro para participar do Evento de **ENTREGA DE EXEMPLARES DO ECA E DOS KITS DIDÁTICOS**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A593638C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.501/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 09/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **31/03/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 13 de março de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:83427785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO Nº
2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 2.192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA Nº 2.192/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a apostila do presente processo, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço 221/2024, onde o beneficiário da ata é a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.572.307/0001-56, cujo objeto se refere a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)
0002	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	Quilo	24,75
0003	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	Quilo	33,87
0004	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	Quilo	30,50
0008	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	Quilo	24,87
0009	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	Quilo	32,00
0011	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	Quilo	22,62
0012	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	Quilo	22,62
0013	0001640 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA	Quilo	12,25
0023	0001646 - MÚSCULO BOVINO	Quilo	30,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Parelhas/RN, 11 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:05F50ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 150/2025 - GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 150/2025 - GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Juvanilde Matias da Silva Andrade**, ocupante do Cargo de Gari matrícula nº 1003062, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de março de 2025 e tendo como data fim 03 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 07 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B7EF1E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

Termo de CESSÃO, que entre si celebram a Prefeitura municipal de Parelhas/RN e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, visando a cessão de servidor municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº08.087.561/0001-81, localizada na Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Humberto Alves Gondim, brasileiro, casado, portador do RG nº 765548 –ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 447.035.894-00, residente e domiciliado neste município aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta- Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Deputado Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº001.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firma o presente termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1º - Este termo tem como objetivo, a cessão do servidor **MESSIAS MEDEIROS**, matrícula nº120656, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2º- A cessão terá validade de 2 anos, tendo início em **17/03/2025** a **16/03/2027**, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3º- Que o servidor será cedido com o ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4º - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5º- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

6º- A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;

E por estarem acordados, assim o presente termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Parelhas, 13 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1BFAFEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.153/2025– GAB/PREFEITO**

Portaria de n.153/2025– GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal **MESSIAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista de ônibus, matrícula de n. 120656, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme termo de cessão.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 17 de março de 2025 e tendo como data fim 16 de março de 2027.

Parelhas, 13 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E8CD5866

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº154/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº154/2025-GAB/PREFEITO

Institui o Comitê de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e Designa servidores para compor comitê

O Prefeito em Exercício do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Parelhas/RN, e ainda,

COSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito do Município de Parelhas o comitê Gestor de Governança de Dados e informações, regulamentado por meio do decreto nº053/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A competência do Comitê está definida no decreto nº053/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – Edgar Eraldo dos Santos

II – George Daniel da Silva Souza

III – Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

§ 1º O presidente do Comitê será o servidor Edgar Eraldo dos Santos

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;

III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3º -. Designa o servidor Edgar Eraldo dos Santos, como encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Parelhas, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único. o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Prefeitura Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 13 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:306D3233

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 155/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 155/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Eliene Martins Cavalcante**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1207474, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2025 e tendo como data fim 29 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 13 de março de 2025.

HUMBERTO ALVES GONDIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A4A918A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 023/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº41579/2025 datado de 12/03/2025, apresentado pelo servidor (a), FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA, matrícula:1007025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FLAUDENIR DA COSTA PEREIRA, matrícula 1007025, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:543A92FD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 024/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:CONSIDERANDO requerimento nº52683/2025 datado de
12/03/2025, apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS
DE LIMA SILVA, matrícula: 1002503, lotado na Secretaria
Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE
LIMA SILVA, matrícula 1002503, o gozo de férias no período de
12/03/2025 a 31/03/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias
referente ao ano de 2023.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Março de
2025.**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:42ADDB6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025****PROCESSO Nº 30/2025****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de
material odontológico a serem utilizados nas Unidades de Saúde do
município de Passagem/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ/RN**CNPJ:** 08.159.089/0001-45**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura
Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de
Registro de Preços de nº 59/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº
28/2024** da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, referente aos lotes01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 vencidos pela empresa A. A. DE S.
WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35, com valor global
estimado de **R\$ 436.044,49 (quatrocentos e trinta e seis mil
quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para que
produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 13 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:19182AD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025****PROCESSO Nº 29/2025****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar o
transporte de água potável no atendimento as necessidades deste
município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa
especializada para executar o transporte de água potável no
atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com
capacidade mínima de 9.000Lts.**RESOLVE:**1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa
**FONSECA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ:
54.126.034/0001-56**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de
Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2025, sendo assim, a
mesma foi declarada vencedora com valor total estimado de **R\$
59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no
exercício de 2025;3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite
normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 10 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6CD8FE10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO Nº 29/2025****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para executar o
transporte de água potável no atendimento as necessidades deste
município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa
especializada para executar o transporte de água potável no
atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com
capacidade mínima de 9.000Lts.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **FONSECA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 54.126.034/0001-56**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com valor total estimado de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 10 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FC6BC1E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 126

PORTARIA N.º 126/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a): **CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA**, Identidade n.º xxx.494.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.058.054-xx, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F98BB929

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 123

PORTARIA N.º 123/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) senhor(a) **DIOGO DA TRINDADE CHACON**, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.367.xxx SSP/RN e CPF/MF sob nº xxx.705.494-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na em 06 (seis) de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:EC51C171

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 122

PORTARIA N.º 122/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) DIOGO DA TRINDADE CHACON, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.367.xxx SSP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.705.494-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 072/2025, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 (seis) de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:1CEBA242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 120**

PORTARIA N.º 120/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) VANUZA REJANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.534.204-xx e no RG sob o nº xxx.386.xxx SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:EC546202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 119**

PORTARIA N.º 119/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) FRANCILEIDE ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) do documento de de Identidade e CPF/MF sob Registro Geral nº xxx.245.824-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 049/2025, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:7AE6573E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 118**

PORTARIA N.º 118/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.494.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.058.054-xx para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:27AAE3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 117**

PORTARIA N.º 117/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.494.xxx

ITEP/RN e CPF/MF sob nº xxx.058.054-xx, nomeado(a) por meio da portaria n.º 060/2025, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:4ABDD5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi requerida pela servidora pública municipal **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA** uma licença gestante, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 004/2025 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que foi emitido atestado médico, de que a servidora **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA**, na época do requerimento encontrava-se na 40ª semana de gestação, necessitando da licença maternidade;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 88, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), que também se aplica aos servidores públicos comissionados quanto ao tema;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito da servidora requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida à servidora pública municipal **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, matrícula nº 1200915, portadora da CTPS nº 2947035, Série 40/RN, uma Licença Maternidade, no período de 06/02/2025 a 05/08/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025, data efetiva do afastamento da servidora do trabalho por recomendação médica.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 12 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:FB46CE2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA** um requerimento de **concessão de licença para acompanhamento no tratamento de saúde de sua filha**, conforme autos do Procedimento Administrativo nº 006/2025, instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe prova documental de estar a servidora acompanhando a filha em tratamento de enfermidades;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que a filha da parte requerente necessita de acompanhamento durante o tratamento de saúde, ficando assim demonstrada a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para a servidora requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública municipal **MARIA LIVANEIDE REZENDE MAIA** uma **licença especial para acompanhamento no tratamento de saúde de sua filha**, pelo período de **90 (noventa) dias**, a partir da data do atestado médico (**24/02/2025**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria à servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 12 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:474F87F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº **425/2025**
Adesão nº **6/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14, sediado(a) na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN CEP:59.015-120, E-mail: escolaescritorio@escolaescritorio.com.br, Telefone: (84) 3222-7100/3222-7575, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kleyber Tinôco de Andrade.

OBJETO: Contratação de empresa para de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 579.360,51, (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 005/2024- Pregão Eletrônico nº 12/2024/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP:
Representada por Kleyber Tinôco de Andrade, sócio gerente.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8B959399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2025

EXTRATO DE ADESÃO Nº 06/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS -RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
EMPRESA CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ. 00.800.611/0001-14

Processo nº 425/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 19/12/2024 A 18/12/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 579.360,51, (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)

Pedro Avelino-RN, em 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1BEA9A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo Nº 425/2025

Adesão Nº 06/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 06/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, objetivando a contratação de empresa para de material de expediente, em atendimento às atividades diárias das secretarias municipais do município de Pedro Avelino/RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 579.360,51, (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

Pedro Avelino/RN, em 11 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C1912732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 7/2025

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN

AVISO DE DISPENSA Nº 7/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de uma máquina tipo trator com grade niveladora hidráulica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Cidade de Pedro Avelino-RN. Com início de

recebimento de propostas no dia 14/03/2025, e o encerramento em 18/03/2025 até às 09h00min, os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no qual deverão ser encaminhadas as propostas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 13 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F1B1B1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

Extrato do Contrato nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA– CNPJ: 11.801.158/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos Contratos de Repasses operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, bem como os firmados por meio de convênios direto com os Ministérios e o Governo do Estado do RN.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Pedro Avelino/RN, 10 de março de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

ROSA MARIA LOPES

Sócia Administradora

P/Contratada

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FF8DD385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 14.2024**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 14, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 739.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 03 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo) I				739.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			412.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			155.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	135.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			177.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	102.000,00
06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			327.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
2078	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA			302.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	302.000,00
Anexo (Redução) II				739.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			412.000,00
1020	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO			150.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			64.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE			28.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.000,00
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			43.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			20.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO			14.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			18.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL			17.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
2150	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE NA HORA"			7.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			327.000,00
1041	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			327.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	25.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	302.000,00

Publicado por:

Maria Aline da Silva Ribeiro

Código Identificador:2B7548D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 162/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D5613B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 163/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 163/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E15D5BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de nomeação de Agentes de Desenvolvimento Local para a implementação e continuidade das diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando que o Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco de Sousa Neto**, matrícula nº 697, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local** do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento Local tem como finalidade a articulação das ações públicas voltadas à promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante iniciativas comunitárias e institucionais, individuais ou coletivas, que garantam a execução das diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor responsável pelas políticas de desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Agente de Desenvolvimento Local deverá auxiliar na implementação e continuidade dos programas e projetos estabelecidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, bem como desempenhar um papel estratégico na coordenação e sustentação das iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico municipal, em consonância com o poder público e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

I - articular e implementar ações públicas para o desenvolvimento local, em consonância com as diretrizes da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

II - elaborar e coordenar um Plano de Trabalho com base nas prioridades para a implementação da referida Lei no Município;

III - identificar e engajar lideranças locais, tanto no setor público quanto no setor privado e comunitário, que possam contribuir com a execução das políticas de desenvolvimento;

IV - constituir e coordenar grupo de trabalho composto por representantes de instituições públicas e privadas, conferindo-lhe legitimidade e oficialidade;

V - manter diálogo permanente com o grupo de trabalho, lideranças prioritárias e empreendedores locais, a fim de garantir a continuidade e a eficácia das ações;

VI - organizar e manter registro detalhado de todas as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições;

VII - auxiliar o poder público municipal no cadastramento, regularização e engajamento de empreendedores individuais;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas que se mostrem necessárias para o cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 051/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:041A7991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 13 de março do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:06E3EFF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 13 MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 177, DE 13 MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Valdemar Araújo Bezerra**, CPF Nº **009.XXX.XXX-44**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, considerando o valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte), no caso em questão o valor será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 13 de março do corrente ano, para reconduzir veículo pertencente à Frota Municipal que estava em manutenção mecânica naquela localidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F57B7A32

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL PSS 006/2025 PSICOLOGO

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 006/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 006/2025 – PSICÓLOGO do Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador do certame,

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos ao resultado parcial revisado dentro do prazo regulamentar, consolidando a classificação final dos candidatos;

DIVULGA O RESULTADO FINAL que encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital regulador.

Nº	CANDIDATO (a) psicólogo (a)	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	***	3,5	APROVADA
02	ANA PAULA FERNANDES JALES	***	3,0	APROVADA
03	KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS	***	0,5	CLASSIFICADA
04	AISA LORENA SMITH MAIA	***	0,5	CLASSIFICADA
05	ANALIA SILVERIO DO N. CÂMARA	***	0,0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES	***	0,0	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE,

Presidente da Nova Comissão PSS Nº 006/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B9FA873

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL PSS 007/2025 FISIOTERAPEUTA

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para FISIOTERAPEUTA do Município de Portalegre/RN torna público o **Resultado FINAL do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos ao resultado parcial revisado dentro do prazo regulamentar, consolidando a classificação final dos candidatos;

DIVULGA O RESULTADO FINAL que encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital regulador

Nº	CANDIDATO (a) FISIOTERAPEUTA	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	LIBINA VITÓRIA DE BRITO	***	2,5	APROVADA
02	JULIO FERREIRA C. BISNETO	***	2,0	CLASSIFICADO
03	HILUSKA VIVIANE A. DE OLIVEIRA	ITEM 7.3 B	1,5	CLASSIFICADA
04	FABIA PRICILLA MORAES RÊGO	ITEM 7.3 B	1,5	CLASSIFICADA
05	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	ITEM 7.3 A	0,0	CLASSIFICADA
06	ALÍCIA MARIA NUNES DA COSTA	ITEM 7.3 A	0,0	CLASSIFICADA

MARIA NAÍLDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 007/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:735F5BCE

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL PSS 008/2025 PROETI MONITOR DE ATIVIDADES

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para BOLSA AUXILIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETI do Município de Portalegre/RN torna público o **Resultado FINAL do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos ao resultado parcial revisado dentro do prazo regulamentar, consolidando a classificação final dos candidatos;

DIVULGA O RESULTADO FINAL que encontra-se disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital regulador.

Nº	CANDIDATO (a) PROETI	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	REGINA CELY MARCELINO PINTO	***	1,0	aprovada
02	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	ITEM 7.2 A	0,0	APROVADA
03	CARLA TAINÁ PEREIRA DA SILVA	ITEM 7.2 A	0,0	APROVADA
04	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	ITEM 7.2 A	0,0	CLASSIFICADA
05	SONARLY MARIA FERNANDES DE BESSA	ITEM 7.2 A	0,0	CLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 008/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:431F02A6

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ADARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060001/2023

CONTRATO Nº: 18070002/2023

OBJETO: Convalidação do o vício no prazo de publicação do extrato do segundo termo aditivo no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, referente ao Contrato nº 18070002/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 08060001/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - ADARP, tendo como objeto o Fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Portalegre/RN, com as quantidades, itens e especificações necessárias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, firmado com a empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99

SIGNATÁRIO: José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito

LOCAL E DATA: Portalegre/RN, 15 de março de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:F68E7740

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18070002/2023

CONTRATO Nº 18070002/2023

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - ADARP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.011.948/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 18070002/2023, por mais 6 (seis) meses, com início em 16 de janeiro de 2025 à 16 de julho de 2025, objetivando a conclusão do fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao município de Portalegre/RN, com as quantidades, itens e especificações necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA-SEMINF - 02.09.01 Gerência de obras e urbanismo - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 0007 Gestão em Urbanismo. Infraestrutura e mobilidade - 15 451 0007 1003 0000 – Manutenção da Gestão de Obras e Urbanismo - 721 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-

CONTRATANTE
FRANCINALVA DAVI DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:6D1643B0

GESTÃO DE CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA, EM RAZÃO DA ENTREGA DE UMA MERCADORIA POR OUTRA, FORA DAS EXPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATATÓRIO, PELA EMPRESA P C DA SILVA JÚNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.578.656/0001-10, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, CUJO OBJETO SE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTORIZADA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS INFANTIL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, E GERIÁTRICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EGG, ABSORVENTES FEMININOS

COM ABAS E SEM ABAS NO FORMATO RETO, SELADORA E MESA DE INOX.

PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA: Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09010001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas n.º 09010001/2025, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico, para aplicar à Empresa **P C DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.578.656/0001-10**, as seguintes sanções:

Aplicação da Sanção de multa prevista no inciso II do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos itens 9.2.2.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 060/2023, para multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, totalizando R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

2. Aplicação da Sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no item 21.3, "d" do Edital da do Pregão Eletrônico nº 060/2023, para licitar ou contratar com a Administração Pública em todo o Território Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além do exposto acima, **DETERMINO:**

A intimação da Empresa **P C DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.578.656/0001-10**, pelos mesmos meios utilizados nas notificações anteriores, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para a apresentação de recurso administrativo quanto à aplicação da sanção de multa, e 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, para a formulação de pedido de reconsideração quanto à sanção de declaração de inidoneidade.

Portalegre/RN, 13 de março de 2025.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: EC7199F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2025**

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 013/2025 de 12 de março de 2025, **PUBLICADA** em 13 de março de 2025 no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição Nº 3495/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 1F5C1B6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2025**

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 014/2025 de 12 de março de 2025, **PUBLICADA** em 13 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição Nº 3495/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 27CA93BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 020/2025**

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **FRANCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 05 diárias, ao preço de **R\$ 700,00**, totalizando o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), para custeio de despesas com alimentação, no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16 a 20/03/2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador: 717A780A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 021/2025**

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, Assessoria e Consultoria em Compras e Processos Licitatórios, 05 diárias, ao preço de **R\$ 350,00**, totalizando o valor de **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguçu/PR, nos dias 16 a 20/03/2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:04E67AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 022/2025

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 015/2025 de 12 de março de 2025, PUBLICADA em 13 de março de 2025 no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição Nº 3495/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DBD85B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 023/2025

Pureza/RN, 13 de Março de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Srª **RASLANE SILVA DE MOURA**, Conselheira Tutelar, meia diária, ao preço de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para atender uma situação de emergência de um adolescente Y.V.S e sua genitora, retroagindo ao período de 26 de fevereiro de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:11C4EB2C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 36/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ALINE SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.105.115/0001-68, para à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na limpeza de fossas sépticas, por meio de equipamentos de sucção através de caminhão trucado limpa fossa. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 13 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7F52252C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03130/2025

Aos 13 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias destinadas à pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.**

VENCEDOR: MAYRA MARYUZZA GABRIELA ANDRADE CARNEIRO					
CNPJ: 31.216.299/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR – Prótese total removível mandibular muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Und	150	150,00	22.500,00
2	PRÓTESES TOTAL MAXILAR – Prótese total removível maxilar muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Und	150	180,00	27.000,00
3	PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL – Prótese Parcial mandibular Removível – prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para realimentar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Und	120	160,00	19.200,00
4	PRÓTESES PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese Parcial	Und	120	190,00	22.800,00

Maxilar Removível- Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes					
TOTAL					91.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o

fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAYRA MARYUZZA GABRIELA ANDRADE CARNEIRO.

31.216.299/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 91.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:679139FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **F L D BATISTA LTDA.** CNPJ: **47.950.070/0001-74**, com valor total de R\$ 20.148,74.

Rafael Fernandes - RN, 13 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6214714C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/03/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:99A15847**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Fornecimento de fardamento escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 16.870,00; MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 49.830,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BA53C850**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR****TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**

Aos 13(treze) dias do mês de março de 2025, às 09:30h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, foi dada posse, pela Prefeita Municipal, Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. **Wilks Pereira de Oliveira** e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal nº 419/2023 de 31 de março de 2023, ao **PRIMEIRO SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, escolhido em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Sr. **JOSIVAN SANTOS OLIVEIRA**, como Membro Titular do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro/RN, **para exercício temporário de mandato de Conselheiro Tutelar, em razão de férias de titulares, cujo mandato se inicia no dia 13 de março de 2025, se estendendo até o dia 13 de junho de 2025.**

O presente Termo de Posse será assinado pela Sra. Prefeita Municipal, pelo Presidente do CMDCA e pelo empossado.

Rafael Godeiro-RN, 13/03/2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal**WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA**
Presidente do CMDCA**JOSIVAN SANTOS OLIVEIRA**
Empossado**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AF1E5EDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - 002/2025 Nº PROC. ADM. 10020001/2025****AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025
Nº PROC. ADM. 10020001/2025**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**. **OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 28/03/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 13 de março de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:68EF4F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ADM: Nº 30120044

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024
Processo Adm: Nº 30120044

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.013,16(setenta e dois mil e treze reais e dezesseis centavos):DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(29084363000134) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 10, 11, 41, 68, 70 no valor total de R\$ 17.788,10 (dezesete mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).DENTAL BH BRASIL(31401798000107) com os lotes: 9, 18, 34, 38, 43, 48, 61, 62, 63, 64, 75, 82 no valor total de R\$ 19.200,95 (dezenove mil e duzentos reais e noventa e cinco centavos).MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A(05823205000190) com os lotes: 2, 36, 58, 66, 69, 71, 74, 80 no valor total de R\$ 6.602,00 (seis mil e seiscentos e dois reais).MULTIMED DENTAL EIRELI(29894043000140) com os lotes: 1, 5, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 67, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 83 no valor total de R\$ 28.422,11 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quinta-feira, 13 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9A94FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 14020001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 14020001

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS DESENVOLVIMENTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS POR ESTE MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 454.190,30(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa reais e trinta centavos):IVANILSON MONTEIRO DA SILVA(04751484000161) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 10, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 34, 38, 41, 48, 58, 61 no valor total de R\$ 126.221,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e um reais).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 6, 12, 17, 33, 37, 43, 47, 55, 59 no valor total de R\$ 68.422,30 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).A NOVA SOLUCAO EIRELI(70157680000137) com os lotes: 14, 15, 20, 32, 35, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57 no valor total de R\$ 75.131,00 (setenta e cinco mil e cento e trinta e um reais).J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME(10933739000100) com os lotes: 3, 5, 8, 11, 18, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 36, 39, 40, 42, 44, 45,

46, 56, 60 no valor total de R\$ 184.416,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quinta-feira, 13 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C500BA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Miguel Carlo Moura Lucena, CPF nº 051.***.***-31**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de Março de 2025, para participar da oficina de capacitação territorial do programa de aquisição de alimentos (PAA).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:67D672AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Victor Ramon Nunes, **CPF nº 082.***.***-51**, Coordenador da Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de Março de 2025, para participar da oficina de capacitação territorial do programa de aquisição de alimentos (PAA).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0C009906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Zilton Pedro Menezes Marinho**, CPF nº 099.***.***-89, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de Março de 2025, para participar do I Workshop de eficiência energética, transformação e capacitação para prefeituras promovido pela cosern.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F1915CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de Março de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:13734966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e Meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 13 a 14 de Março de 2025, para participar de capacitação para gestão dos municípios.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E9FCD90D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020003/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, localizado na R Jaguarari, 4227, Candelaria, Natal / Rn - Cep: 59.064-500, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99, representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Fernando Dinoa Medeiros Filhore** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 13 de março de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

Riacho da Cruz/RN, 13 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A362D435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 095/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor **MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS**, CPF: 105.***.***64, para exercer o cargo em comissão de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130301/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020003/2024**

Assistente de Gabinete, símbolo – CC-6, lotado na Secretaria de Gabinete Civil do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 13 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BA2BECC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.2007.27.812.3000.2.65 – INCENTIVO AS PRÁTICAS DEPORTIVAS Despesa 1227 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03100/2025 - 10.03.25 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 57.585,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4B5FA0E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Alexandrina Cajé, nº 220, centro desta cidade, para funcionamento da Unidade de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:919A035E

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Alexandrina Cajé, nº 220, centro desta cidade, para funcionamento da Unidade de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Miguel Neres da Costa - R\$ 8.496,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4457CDF5

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado na rua Clodomiro Elias Fontes, nº 261, Centro, para funcionamento do Programa do Leite deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Maria Giselda da Silva - R\$ 6.000,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:566A974A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Clodomiro Elias Fontes, nº 261, Centro, para funcionamento do Programa do Leite deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:996EF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CC562D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 100/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Novos Gestores de Assistência Social, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6C0A22DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9B9145E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5D110F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BF3D2793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 105/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76E6B6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6EE3C82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação dos temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em parceria com a FEMURN, no auditório da Neoenergia COSERN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BF44A547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação dos temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em parceria com a FEMURN, no auditório da Neoenergia COSERN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9E5651CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 109/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação dos temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal em parceria com a FEMURN, no auditório da Neoenergia COSERN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:14717156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Novos Gestores de Assistência Social, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E02FC348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2025 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 085/2025

Concede Diárias a Servidoras do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n.º 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias, conforme determina o Decreto Municipal n.º 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, realizado pela SETHAS/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2025, das 8h às 17h, as senhoras:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social	R\$ 360,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Assistente Social	R\$ 360,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0A999E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 002/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025
(Processo Administrativo n.º 023/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do seu Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da necessidade de readequação nas planilhas orçamentárias e projetos, referentes a licitação em tela, fica **SUSPENSA**, a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 que possui como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: DEUSA MARIA DE BRITO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachuelo/RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta n.º 12148443000124004, inicialmente prevista para às **08h00 (horário de Brasília/DF) do dia 17 de março de 2025**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 13 de março de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Agente de Contratação
Portaria 023/2024

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:B54FA6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
N.º 10/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
n.º 10/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução tecnológica integrada, abrangendo software para gestão e controle de cartões vinculados aos programas sociais municipais "Renda Cidadã", "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" instituídos pela Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo a emissão de relatórios gerenciais e extratos detalhados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Treinamento e homologação do software junto à Prefeitura de Riachuelo/RN; Fornecimento e Manutenção de sistema informatizado	UND	1

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D73F5AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº049/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 049/2025, Concorrência Eletrônica nº003/2024, contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de pavimentação em estradas vicinais (Rua João Paulo II- distrito de Canto Grande), deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A0BC4924

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92
Contratado: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA - (CPF 597.033.504-53)

Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas centrífugas e submersas, das estações de bombeamento de água pertencentes a essa Autarquia.

Valor global R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo um valor mensal de R\$.3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2325.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Rodrigues Ferreira – Diretor Presidente - CPF: 876.628.844-49; Pelo Contratado: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA (CPF 597.033.504-53)

Rio do Fogo- RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5005B8FA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DO
FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratado: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA - (CPF 597.033.504-53)

Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas centrífugas e submersas, das estações de bombeamento de água pertencentes a essa Autarquia.

Valor global R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),

Vigência : 03/02/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2325.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Rodrigues Ferreira – Diretor Presidente - CPF: 876.628.844-49; Pelo Contratado: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA (CPF 597.033.504-53)

Rio do Fogo- RN, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B5FA9F19

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DO
FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - (CNPJ 42.115.116/0001-16)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de Assessoria Administrativa, para a implantação dos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços comuns desta Autarquia.

Valor global R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Vigência : 01/03/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2325.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Rodrigues Ferreira – Diretor Presidente - CPF: 876.628.844-49; Pelo Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - (CNPJ 42.115.116/0001-16) – Sra. Kivia Lorena Cordeiro Campos – CPF 040.772.734-55

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2025.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:BE5AB0F2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - (CNPJ 42.115.116/0001-16)

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar os serviços de Assessoria Administrativa, para a implantação dos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços comuns desta Autarquia.

Valor global R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), perfazendo um valor mensal de R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2325.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Alexandre Carlos Rodrigues Rodrigues Ferreira – Diretor Presidente - CPF: 876.628.844-49; Pelo Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - (CNPJ 42.115.116/0001-16) – Sra. Kivia Lorena Cordeiro Campos – CPF 040.772.734-55

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2025.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:76335FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representante da Direção

Antonia Giselle da Costa Monteiro

Representantes dos Professores do Turno Matutino

Lucia de Fátima Filgueira Pereira – titular
Ana Carolina Celino Amorim Freitas – suplente

Representantes dos Professores do Turno Vespertino

Kedson Kerlly Freitas Brasil – titular
Allan Campelo Monteiro – suplente

Representantes dos Professores do Turno Noturno

Antônio Aldivan Dantas Melo – titular
Francisco Railton de Freitas – suplente

Representantes dos Pais de alunos do Turno Matutino

Rayanny Monique Campelo Lima – titular
Daurizete Honorato Lopes – suplente

Representantes dos Pais de alunos do Turno Vespertino

Maria Deuzamar de Freitas Fernandes – titular
Maria Edileuza Pessoa – suplente

Representantes dos Pais de alunos do Turno Noturno

Rayane Gomes de Araújo – titular
Gerlania Martins Filgueira – suplente

Representantes dos Discentes

Danilo Nikson Oliveira Ferreira – titular
Anny Raquel Paiva Ferreira – suplente

Representantes da Comunidade Local

Francisca Pereira Araújo – titular
Eliandra Pereira Oliveira – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2025.

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2025

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:DE28A769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Representantes do CMEI

Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino – titular
Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas – suplente

Representantes dos Professores

Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra – titular
Geokeliane Costa Oliveira – suplente

Representantes dos Funcionários

Maria do Socorro Paiva Feitosa – titular
Antônia Cleide Silva – suplente

Representantes dos Pais de alunos

Maria Eduarda Barbosa Silva – titular
Edineia Oliveira Soares – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se Arquive-se

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2025.

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação
Portaria: 009/2025

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D4440A34

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA** - CPF nº XXX.962.834-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0D26BD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a portaria nº 002/2024- SMEC, que dispõe sobre o Resultado Final do processo simplificado para escolha de diretor (a) escolar e Vice-diretor (a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN, de acordo com o Edital nº 001/2023.

CONSIDERANDO, a portaria nº 014/2024 – GP, que nomeou a Servidora EDNA SOARES DE LIMA, Servidora Pública Municipal, matrícula funcional nº 0282205 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Cargo de Vice-Diretora, formulado pela Servidora EDNA SOARES DE LIMA, por motivos de caráter pessoal;

CONSIDERANDO, não haver mais candidato aprovados no processo de seleção simplificado para escolha de diretor (a) escolar e Vice-diretor (a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente o servidor JOSÉ WILTON DA SILVA NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 0290081, para o exercício do cargo de Vice-Diretor do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 5 de março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:80AA31F4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24010001/25 em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.895/0001-14, pelo valor total de R\$ 91.908,80 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), visando a contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Março de 2024.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3A23351E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 91.908,80 (noventa e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B7AE0B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 17/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 13 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, portadora do CPF nº 750.xxx.xxx-00, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento, que acontecerá no dia 14 de março de 2025, das 08h às 16h, no SENAI em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5CBBA80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/ 2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PEDAGOGOS.

CANDIDATO(A) - PCD

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO DE	CLASSIFICAÇÃO
EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	8	27/08/1988	1º
SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA	2	04/01/1986	2º
AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	2	25/10/1985	3º
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	1	26/04/1965	4º
RITA NASCIMENTO DE FRANÇA	1	22/05/1972	5º
ANGÉLICA LUANA SANTIAGO DA SILVA	1	16/12/1997	6º
MÁRCIA FREIRE MARINHO	0	08/02/1990	NÃO PONTUOU

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C4CA2FCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.271/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e nos termos do **Ofício nº. 32/2025 – GC/PMSC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição, com ônus para a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de **02/01/2025 a 31/12/2028**, os Servidores Públicos Municipais para continuarem desempenhando suas atividades junto a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência dos Servidores cedidos, conforme tabela abaixo;

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
0041734	Maria Eliane Alexandre Fernandes	Auxiliar de Biblioteca
0040282	Katiane Nunes Bezerra	Agente Administrativo
0072850	Carlos Augusto Ferreira	Motorista
0011100	Maria Josefa de Oliveira Santos	ASG
0053112	Nayara Karine Fonseca Gomes	Bioquímica

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores e encaminhe cópias para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em suas fichas funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanely Guedes Dos Santos
Código Identificador:151AEE51

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 04/2025, vem por meio deste:

Faz saber que RETIFICA o Anexo I CRONOGRAMA PREVISTO do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES nº 04/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Resultado preliminar	14/03/2025
Interposição de Recurso	17/03/2025
Resultado final	18/03/2025

Os demais itens do Edital nº 04/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

MARCO AURELIO RODRIGUES DE PONTES
Membro

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA
Membro

JANIELLE PEREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Gilvanely Guedes Dos Santos
Código Identificador:B5D226B3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030204/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08 Contratado(a): CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI / CNPJ nº 36.182.708/0001-58 Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ” Valor: R\$ 131.988,00 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Prazo de Vigência: 12 meses Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 07 de março de 2025. Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Heloisa Andrea Bezerril Souza

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:E84171C5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030204/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08 Contratado(a): EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA / CNPJ nº 09.643.897/0001-46 Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ” Valor: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 07 de março de 2025. Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:1A29AB72

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030204/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08 Contratado(a): F J ADRIANO CAVALCANTI LTDA / CNPJ nº 27.851.196/0001-84 Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ” Valor: R\$ 79.599,96 (sessenta mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 07 de março de 2025. Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e FRANCISCO JOSÉ ADRIANO CAVALCANTI.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:72B0C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 27/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 27/2025

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 27/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA – CNPJ nº 44.191.353/0001-91

Valor: R\$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:33F86B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, torna público que realizará entre os dias 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas que atuem na área de transporte de passageiros por meio de veículo de passeio, destinados ao transporte de municípios que buscam atendimento junto ao município, em especial aos que necessitam de transporte para atendimento em saúde, e suporte às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal.** O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.m.gov.br - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 13 de março de 2025

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7D1AF7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
26/2025**

Dispensa: 26/2025

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em

conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 26/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Locação de Equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Aluísio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN.
Fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 20.399.316/0001-05
Valor: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0655F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.902.047/0001-41.

ENDEREÇO: R SEVERINO RODRIGUES DE SENA, nº 220, Bairro: Maria Terceira – Parelhas/RN.

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – Contrato nº 061/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo **GESTOR DE CONTRATO**, abaixo mencionado, resolve:

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a contratação da empresa notificada foi formalizada por meio do **Contrato nº 061/2024**, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO NO JARDIM ESCOLA PARAÍSO INFANTIL (JEPI) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN;

Considerando que o prazo para a conclusão dos referidos serviços previstos no contrato e termo de referência, foi fixado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço datada em **27 de dezembro de 2024**, tendo como prazo final para conclusão o dia **27 de janeiro de 2025, conforme estipulado em contrato;**

Considerando que, **até os dados atuais (13 de março de 2025), os serviços acumula um atraso de 45 (quarenta e cinco) dias** desde o prazo final estipulado, sem que tenha sortido avanço significativo na

execução dos serviços, conforme apontado no **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, datado em 12 de março de 2025;**

Considerando que, segundo o **Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, não houve nenhum avanço significativo**, contrariando o cronograma planejado e impactando diretamente a volta as aulas, uma vez a instalação viabilizaria a utilização dos ar-condicionados que são essenciais para o conforto dos alunos e professores;

Considerando as disposições nos art.155 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas.

NOTIFICAÇÃO

2.1 - Pela presente, **NOTIFICAMOS FORMALMENTE** a YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA sobre o **descumprimento do prazo contratual** para a execução dos serviços mencionados.

2.2 - Dessa forma, **concedemos o prazo improrrogável de 2 (dois) dias**, para que seja apresentada **justificativa formal, por escrito** sobre os motivos que levaram ao atraso acompanhado de documentação comprobatória, bem como seja concluído os serviços.

2.3 - O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a **aplicação das avaliações previstas no contrato e na legislação aplicável**, incluindo, mas não se limitando, a **advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a **máxima atenção e urgência** na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 13 de março de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor De Contrato

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:036E6AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025**

PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 092, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 3478 em 17 de fevereiro de 2025, e demanda a restituição do valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Josenilma Cabral de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B7A0A93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 100/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89

CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.315/0001-44

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa visando a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, a fim de atender as demandas de deslocamento dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 479.947,51(quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados a partir da data de sua subscrição.

O prazo constante no item 12.1 será automaticamente suspenso quando da homologação do pregão eletrônico referente ao Processo Administrativo 551/2025. A rescisão não implicará em danos indenizatórios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.12.361.0008.2023 – Ensino Fundamental

02.005.12.361.0040.2023 – Ensino Fundamental (Educação em Tempo Integral)

02.005.12.365.0008.2023 – Educação Infantil

02.005.12.366.0008.2023 – Educação de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

FONTES: 1500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1550.0000 – Transferência do Salário Educação;

1553.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

F A Da Cunha Transportes- ME

FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D347F566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2025**

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**JOSÉ ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo, ASD, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março de 2025, para acompanhar o Prefeito Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, que tomará posse como Presidente da 114ª Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B4E57285

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 169/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA, CPF nº XXX.022.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:BC3D5516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 045/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 045/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de março de 2025, com a finalidade de participar da inauguração do GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – GAEPE, governança interinstitucional que tem se dedicado a estabelecer o diálogo e unir forças entre os poderes, órgãos independentes e a sociedade civil para construir ações articuladas em

prol da superação dos desafios da educação pública de forma mais resolutiva, em um ambiente de mais segurança jurídica. O evento em questão contará com palestras e mesas de debate voltadas à importância do diálogo interinstitucional para aprimorar a educação pública, bem como à troca de experiências sobre boas práticas já implementadas. Ademais, durante o evento, será realizada a cerimônia solene de adesão ao Pacto pela Educação no Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 045/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4D3D5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ (AEUSS) PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL.

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Avenida Zezé Aprígio, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representado pela **Prefeita Municipal TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 17***20 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-60, doravante denominado **CONVENENTE** e, do outro a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ (AEUSS)**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.000.425/0001-20, com sede na Rua Manoel Mendes de Moraes, nº 145, centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. DEIVID DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 36***23 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.***.***-67, residente e domiciliado a rua Nilton Ginane, 65, centro, Santana do Seridó/RN, a seguir designado **CONVENIADO**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 0667/2025, de 12 de março de 2025, celebrar o presente convênio regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto, conceder subvenção mensal à Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó (AEUSS), com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte de estudantes do Ensino Superior e Ensino Técnico (Secundaristas) que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município se compromete a repassar mensalmente até o quinto dia do mês subsequente subvenção no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), a Entidade Beneficiária, com prazo de execução inicial de 11 meses. Valor este a ser depositado na conta bancária: Agência 1106-1, Conta Corrente nº39.050-X.

CLÁUSULA TERCEIRA

A subvenção poderá ter seu valor reajustado, conforme influência de fatores próprios ao objeto, a serem justificados ao tempo de sua readequação.

CLÁUSULA QUARTA

A concessão da subvenção fica condicionada à apresentação prévia ao Poder Executivo para apreciação do Plano de Trabalho e o disposto no parágrafo único art.1º da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA

A entidade beneficiária deverá apresentar ao final do exercício financeiro anual a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Município, de acordo com art. 3º, da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025, como condição para manutenção do repasse e prorrogação deste termo de convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Este convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto atividade - 12 122 0018 2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação - Elemento - 33 50 41 – Contribuições, consoante art. 2º da Lei nº 0667/2025, de 12 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio firmado terá efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, com prazo de vigência de 11(onze meses) compreendido entre Fevereiro/2025 a Dezembro/2025, conforme Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado se mantida a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA

A Conveniente compromete-se a executar o valor do repasse, exclusivamente, no transporte dos estudantes até as instituições de ensino, podendo ser reprogramado o saldo existente ao término do prazo de execução previsto no plano de trabalho, se necessário e aceito pela administração.

CLÁUSULA NONA

As partes conveniadas elegem o Fórum da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, firma-se o presente Convênio, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Município De Santana Do Seridó/RN	Associação De Estudantes Universitários E Secundaristas De Santana Do Seridó (AEUSS)
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO	DEIVID DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 038.***.***-60	CPF Nº 130.***.***-67
Prefeita Municipal	Presidente da Associação
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BD5914BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 405/2025 - Dispensa de Licitação nº 17/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para diversas modalidades e competições, realizadas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.686.091/0001-24, no valor global de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A5862F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025**

Convocamos a empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 570/2025, tendo como objeto “contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, destinado a alunos e professores/profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com oferta de formação continuada para docentes, auxiliares de ensino de educação e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos, materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 14 de março de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de

05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7B9063CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, CPF sob o nº ***.502.734-**.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 34.859,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025**

Prazo de Vigência: 12/03/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0019.2035 – Manutenção do programa merenda escolar Ensino Fundamental – PNAE.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0020.2036 – Manutenção do programa merenda escolar Creche – PNAE.

FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N° ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DA7DAA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. ÁTILA DENIS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.525.784-** e portador do RG ***.***.660-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E6FFC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. ROMENIA LUIZA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.168.104-** e portadora do RG ***.***.713-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A7E358AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N°
006-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 26 de março de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 26 de março de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 26 de março de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2025 de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8498AB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 130009/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo** por Agrupamento de Itens "LOTE", objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 26 de março de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:ABA5DF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 52/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:12.924.624/0001-84

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 52/2024, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação (asfalto frio) e assim atender as necessidades do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4053A398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
- CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 22.918.738/0001-75, COM ENDEREÇO NA RUA CRISTAL DE ROCHA, 15, LAGOA NOVA: NATAL/RN - CEP: 59.076-150

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 12/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, referente à inexigibilidade de licitação nº 04/2021. Do Fundamento Legal - Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura – 19/01/2021.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7807E0D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA GORETTE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 538.933.524-49, matrícula nº 00161-9, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Serviço (Professor), através da NB 185.056.428-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de março do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3DEAD36F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 023.266.614-86, do cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:119B86C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAILTON DE OLIVEIRA NERI**, inscrito no CPF sob o n.º 036.961.344-90, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B0642F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.963.974-87, matrícula n.º 0065-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2006 a 11/07/2011**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 17 de março até o dia 14 de junho de 2025, retornando as suas atividades no dia 15 de junho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BBFB16E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de manutenção de veículos com reposição de peças e componentes N.º 0100302/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação N.º 040/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; Contratado: empresa J O DE OLIVEIRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.696.301/0001-89; Objeto: Contratação de empresa J O DE OLIVEIRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.696.301/0001-89, objetivando a Contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de manutenção de veículos com reposição de peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura de São Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ 125.090,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa reais); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. - 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde - 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. - 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social - 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos

Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – José Odair de Oliveira Filho, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E53720CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0241 - GPMSE/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para ocupar direção escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente público para ocupar cargo de direção escolar, que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANTÔNIO ANUNCIADO FILHO, CPF n.º 455.489.004-04, para o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculada a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 11 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82B86A93

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.01.0028

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.482.343/0001-04, COM ENDEREÇO NA RUA JUVENAL LAMARTINEN.º 43, – CENTRO, CRUZETA/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 72.858,28; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7474B468

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.01.0028

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.902.383/0001-47, COM ENDEREÇO NA RUA CESAR RODRIGUES FECHINE.º 165, – RECREIO, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 16.264,35; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B3AD013B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.01.0028

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, INSCRITO NO CNPJ N.º 49.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO N.º 67, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 38.310,05; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E740BA73

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.01.0028

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: MIX VARIEDADES LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 18.000.049/0001-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA

DOUTOR RUI MARIZ. ° 1350, – ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 14.368,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MIX VARIEDADES LTDA.**

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D307AA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* entregar no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, extratos bancários dos Convênios para Prestações de Contas das transferências especiais do Governo Federal.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	26.02.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7CA2332C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONTRATO Nº 019/2024 -
ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM

LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DO OUTRO A EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, e, de outro lado, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83, com sede na Rua Dep. Aristófanes Fernandes, nº 766 – Bairro Prefeito Jaime Batista, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por JOSE PAIVA LOPES NETO, CPF nº 016.***.***-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a adição de valor do Contrato nº 019/2024, firmado entre as partes em 14 de junho de 2024, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 061/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, com base no art. 124, inc. I, b, da Lei 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao tempo do contrato é de **R\$ 13.987,30 (treze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 164.482,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2025.

Município De São João Do Sabugi/RN	Paiva Neto Construções
08.095.960/0001-94	33.666.642-0001/83
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	JOSE PAIVA LOPES NETO
150.***.***-72	016.***.***-47
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:D8B50E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 CONTRATO Nº 019/2024 -
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DO OUTRO A EMPRESA PAIVA
NETO CONSTRUÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, e, de outro lado, a empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642-0001/83, com sede na Rua Dep. Aristófanos Fernandes, nº 766 – Bairro Prefeito Jaime Batista, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por JOSE PAIVA LOPES NETO, CPF nº 016.***.***-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2024, firmado entre as partes em 14 de junho de 2024, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 061/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, por mais 7 (sete) meses, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2024.

Município De São João Do Sabugi/RN	Paiva Neto Construções
08.095.960/0001-94	33.666.642-0001/83
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	JOSE PAIVA LOPES NETO
150.***.***-72	016.***.***-47
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:17660833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE INEX

A Prefeitura de São José de Mipibu, 08.365.850/0001-03, torna público que está requerendo a SEMURB – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a INEX para a Pavimentação com drenagem superficial e Passeios públicos com extensão de 254,28m, localizada na Rua Lúcia Barbosa, Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:239CA057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.496.847/0001-25

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:E8FE94E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.496.847/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na Controladoria Geral do Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 13 de março de 2025 a 13 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 13 de março de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 011/2025. DO VALOR R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante

E FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:513618F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ÁREA CONSTRUÍDA: 570,17m², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 17 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 31 de março de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 31 de março de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 31 de março de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA.
Agente de Contratação

São José do Campestre/RN, em 13 de março de 2025.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:A14EA027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/ 2024.**

ADJUDICO e HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/ 2024.

Objeto: a Contratação de empresa de serviço de engenharia para execução da obra de construção da "Praça Largo da Paz", no Município de São José do Campestre/RN.

Licitante Vencedor: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75

Valor Ofertado: R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS).

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:332CACE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/0001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.1####8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-00, , domiciliada na Rua Miguel Berto, 80, Beira Rio, /RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do

CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 18 de fevereiro de 2025 a 02 de junho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2025.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

EMILLY LAINNY MEDEIROS NASCIMENTO
 Contratado (a)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FBF20AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2025, 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	12 de março de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 13 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33F4E0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de março de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B671187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 468, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de gratificação de servidor na função de Pregoeiro prevista na Lei Ordinária n.º 533, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n.º 555, de 12 de março de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Ordinária n.º 533,

de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n.º 555, de 12 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 009/2025 - SEAGEP, no qual requisita a concessão de gratificação para servidor (a) ocupante da função de Pregoeiro (a).

DECRETA:

Art. 1.º. Concede ao servidor (a) **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, a gratificação da função de Pregoeiro (a), em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2.º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Ordinária n.º 555 de 12 de março de 2025, e o valor da gratificação, prevista no *caput* da referida lei, será de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CDA5155E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 084/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	13 de março de 2025	492,69	R\$ 246,34

R\$246,34
00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:43F27328

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HILARIO PETRONIO DE MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01de 50%	Natal/RN	13 de março de 2025	328,46	R\$ 164,23

R\$164,23
00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:607B5FE4

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMS, DE 13 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 1a Reunião ordinária de 2025 realizada em 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO a Lei 8.808 de 1990 e suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Avaliar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2024;

Art. 2º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024;

Art. 3º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2025;

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2025 – CMS de 13 de março de 2025, nos termos da Lei nº 135, de 25/05/1994, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN.

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:99BAD62A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 01 a 30 de julho de 2025, conforme Portaria nº 086/2025, para os seguintes períodos, sendo o primeiro período de 17 a 26 de março de 2025 e o segundo de 14 de julho a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0BF62C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem

por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básica de saúde: Centro de saúde alto santa Tereza; Centro de saúde Dr José Torquato; Centro de saúde Manoel Vieira; Centro de saúde Sabino leite; Centro de saúde Vera Rêgo.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/03/2025**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00873/2025. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A9E91804

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 59 a 68.

A Dispensa refere-se à **Aquisição, em caráter de urgência, de 02 (duas) doses da vacina Shingrix, destinadas à imunização da paciente Josefa de Araújo Dantas de Lima, em cumprimento à necessidade comprovada, considerando a indisponibilidade do imunizante na rede pública de saúde do Município de São Miguel/RN, no valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00902/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Valeria K Gomes da Silva** inscrita no **CNPJ: 49.914.765/0001-87**.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:79C60A82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **Valeria K Gomes da Silva**, inscrita no CNPJ nº **49.914.765/0001-87**, referente à **Aquisição, em caráter de urgência, de 02 (duas) doses da vacina Shingrix, destinadas à imunização da paciente Josefa de Araújo Dantas de Lima, em cumprimento à necessidade comprovada, considerando**

a indisponibilidade do imunizante na rede pública de saúde do Município de São Miguel/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15239 - VACINA SHINGRIX 2 DOSES	UNID	2	900,00	1.800,00
Total Geral					1.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:13263C98

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 140 / 2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a Senhora **DAMIANA LIMA DE CARVALHO CHAVES**, portadora do CPF nº 050.575.434-74, da função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D9D5DE59

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 141/ 2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA LILIANE DE AQUINO**, portadora do CPF nº 050.794.004-04, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno
Código Identificador:959D1AA4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 142/ 2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 120/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a formação do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2B713E3F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 143/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, no âmbito do Município de São Miguel:

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**REPRESENTANTE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Joaquim Océlio Bobô
Suplente: Francisca Liliane de Aquino

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Maria Geania Leite
Suplente: José Raul de Sousa

REPRESENTANTES DO ESPORTE

Titular: Francisco Leonardo Ferreira
Suplente: Francisco Vanilson Rodrigues Pinheiro

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Titular: Rosângela Maria de Carvalho
Suplente: Ana Paula Tomaz de Aquino

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lúcia de Fátima da Silva
Suplente: Karolayne Evellyn de Souza Pessoa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titular: Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Ivanilson Benício Leite
Suplente: Paulo Henrique Fernandes de Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Titular: José Eduardo Silva Queiroz
Suplente: Paulo Silva Nogueira de Carvalho

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Francisco Fabiano Pessoa
Suplente: Verônica Cristina Maia Chaves

REPRESENTANTES DE BANDAS MÚSICA

Titular: Daniel Nunes de Souza Couto
Suplente: Carlos Euzeli Oliveira

REPRESENTANTES DE Pousada

Titular: Henrique Alef Fernandes Estevam
Suplente: Francisco Gedivan Alves

REPRESENTANTES DE BAR

Titular: Elias Osório de Carvalho
Suplente: Decia Claudia Marques

REPRESENTANTES DE MUSEUS

Titular: José Lázaro de Lima
Suplente: Renê Guida da Silva

REPRESENTANTE DE RESTAURANTE

Titular: Lourival Dias de Queiroz Júnior
Suplente: Antônio Cícero Ferreira Torres

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:280FABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido ordinariamente no dia 17 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando que durante o exercício 2024, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do CREAS, conforme programação própria, no valor de R\$ 24.848,84.

§ 2º Os valores apurados na conta SIGTV, não poderão ser reprogramados para aquisição de equipamentos nos serviços de Proteção Social Básica até posicionamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos de anos anteriores e 2024 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, não há dedução de despesas pactuadas em 2024, a pagar no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 17 de janeiro de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lúcia de Fátima da Silva Campos

Código Identificador:EB1E7F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 17 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício 2024, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 17 de janeiro de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lúcia de Fátima da Silva Campos

Código Identificador:39CCC927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025**

Processo Administrativo Nº 918/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) RAIMUNDO EDUARDO DE AZEVEDO, inscrito sob o CPF. 403.524.554-20, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), perfazendo a quantia total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:FFA8F992

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, instaurada visando à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes a seguir elencadas: sendo do Fornecedor Individual **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF. 050.477.034-95, **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF. 878.878.354-53, sendo do Grupo Informal **IELMA DANTAS GOMES LISBOA**, CPF. 096.817.974-69, **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA**, CPF. 071.500.844-78, **JACKSON DANTAS GOMES**, CPF. 097.780.114-43, **JOÃO IGOR DANTAS LISBOA**, CPF. 081.673.964-10, sendo do Grupo Formal **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ

(MF) sob o nº 36.060.988/0001-21 e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC**, inscrita no CNPJ (MF) 14.010.542/0001-50.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”, e de acordo com a proposta apresentada, saiu vencedor(a) por ter cotado os itens: 001, 003, 004, 008, 010, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036; perfazendo o valor de **R\$97.803,89 (noventa e sete mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)**

b) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”, e de acordo com a proposta apresentada, saiu vencedor(a) por ter cotado os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036; perfazendo o valor total de **R\$289.424,05 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**;

c) LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS (GRUPO INFORMAL)

- Da análise procedida nos documentos protocolados, foi observado, que os fornecedores do Grupo Informal **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF. 050.477.034-95 e **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF. 878.878.354-53, que os envelopes “Habilitação” e “Projeto de Venda”, foram enviado via SEDEX com código de rastreamento de Nº OY238323964BR, onde, consta os dados do senhor **LEANDRO RAFAEL PINTO**, endereço: Sítio Santo Antonio, nº 15, Zona Rural, Assú-RN, sendo o mesmo para os dois fornecedores, configurando conluio, ficando, portanto, desconsiderada a referida documentação.

d) IELMA DANTAS GOMES LISBOA e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA (GRUPO INFORMAL)

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o grupo informal não apresentou alvará de licença Sanitária para os itens (005, 006, e 007), e não apresentou o certificado rotulo/produto do IDIARN, para o item (026), de acordo com o Edital no item 5, subitem “d”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”, e de acordo com a proposta apresentada, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 001, 002, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 036; perfazendo o valor de **R\$50.107,55 (cinquenta mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**;

e) JACKSON DANTAS GOMES e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o grupo informal não apresentou alvará de licença Sanitária para os itens (005, 006, e 007), e não apresentou o certificado rotulo/produto do IDIARN, para o item (026), de acordo com o Edital no item 5, subitem “d”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”, e de acordo com a proposta apresentada, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 001, 002, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 036; perfazendo o valor de **R\$50.107,55 (cinquenta mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**;

A ordem de classificação fica determinado de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, a seguir:

Fornecedor	Classificação
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI	1º Colocado
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC	2º Colocado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA (GRUPO INFORMAL)	3º Colocado
JACKSON DANTAS GOMES e JOAO IGOR DANTAS LISBOA (GRUPO INFORMAL)	4º Colocado
LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS	Desclassificado

É esse o nosso Relatório Conclusivo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:622D9FC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSE FRANCISCO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:56787FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (Quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$3.600,00). A diária integral será no valor de R\$900,00, concedida ao senhor **EDER GILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município de São Paulo do Potengi), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, para **viagem oficial à Foz do Iguaçu-PR para participar do 20º Congresso Nacional de Pregoeiros**, viagem está programada para os dias 17 a 20 de março de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 12 de março de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C4EE7E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CAMPOS E CAMPOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.448.838/0001-91. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 18 de março de 2024, com vencimento em 17 de março de 2025, passando a vigorar de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante e

CAMPOS E CAMPOS LTDA ME -
P / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:ABD578EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020002/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ROYAL TOUR CORP LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **32.246.491/0001-41**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de São Pedro/RN. Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com percentual de 1% de desconto ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 13 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:62892A2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 070/2025

PORTARIA Nº 70/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município

Considerando a Lei nº 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Halysson Felix Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob nº 073.532.384-45, portador da cédula de identidade sob nº 2.591.734, matrícula 1112-2, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria "D", uma licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, com início em 01 de março de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor ficará afastado de suas atividades profissionais e, portanto, não fará jus à remuneração prevista no cargo que ocupa.

Art. 3º Esta licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 4º A presente concessão de licença é válida exclusivamente para os fins estabelecidos nesta portaria, não implicando em alteração do vínculo funcional do servidor com o Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 10 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:4C40736E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2025**

PORTARIA Nº 071/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Pedro/RN, para o biênio de 2025/2027.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular:
JÚLIO CESAR CALIXTO
CPF: 076.907.574-64

Suplente:

NADJA INGRIDE ARAUJO FREITAS
CPF: 094.420.194-58

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas de São Pedro/RN:

Titular:
DÉBORA ISIS DA SILVA FRANCO
CPF: 116.204.884-00

Suplente:
ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA FILHO
CPF: 124.118.084-26

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro/RN:

Titular:
JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA
CPF: 701.785.074-23

Suplente:
HERÍCA MOURA ANDERSON DE LIMA AZEVEDO
CPF: 051.011.524-12

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura de São Pedro/RN:

Titular:
CAMILO GARCIA DA COSTA
CPF: 084.389.268-10

Suplente:
FRANCISCO JECONIAS DE LIMA
CPF: 012.503.164-56

Representantes das Associações de Cultura de São Pedro/RN:

Titular:
RASSIO HENRIQUE DE LIMA
CPF: 016.605.624-30

Suplente:
MICARLA FERNANDES DE LIMA
CPF: 705.056.464-80

Representantes da Imprensa Local:

Titular:
JONATHAN FRANCIS DA SILVA
CPF: 713.806.304-01

Suplente:
JAELI SAMARA FIEL DE LIMA
CPF: 124.273.454-66

Representantes das Entidades Religiosas com sede no Município vinculado ao turismo religioso

Titular:
PADRE DANIEL DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 086.899.244-50

Suplente:
EDMAR FREITAS DA SILVA
CPF: 465.340.914-53

Representantes dos Artesões Locais:

Titular:
ANA CARLA DE SOUZA SANTOS
CPF: 100.749.004-71

Suplente:

MARIA BETANIA ARAUJO DANTAS
CPF: 037.673.164-80

Presidente do Conselho de Turismo:
JÚLIO CESAR CALIXTO
CPF: 076.907.574-64

Vice-Presidente:
ANA CARLA DE SOUZA SANTOS
CPF: 100.749.004-71

Secretário:
JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA
CPF: 037.673.164-80

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro/RN, 13 de março de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1AC20875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
004/2025

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,
RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA JANILDA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3352, inscrita no CPF sob o nº XXX.129.534-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 12 de março e 08 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 12 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7CD0C6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2025

O Município de São Vicente/RN, , através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de março de 2025 às 08h00min (horário de Brasília), na sala do Setor de Licitações situado na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 598.340-000, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para fins de registro de preços de Nº 001/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados nos contatos supramencionados.

São Vicente/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0808B841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112-B/2025-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DDFC7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122-A/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa LC SARMENTO MATERIAIS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67BD3014

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 122-B/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa LC SARMENTO MATERIAIS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73AA3003

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 126/2025-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SEDRAF – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 12 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA37E3E4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 127/2025 - GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 2º TORNEIO LEITEIRO DAS COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “2º TORNEIO LEITEIRO DAS COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”.

Art. 2º- A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I - ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR (MAT. 0818)
- II – JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS (MAT. 00060424)
- III – JOSENILSON DINIZ SOARES (MAT: 0350)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B5BA180

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0128/2025 - GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO 2º TORNEIO LEITEIRO DAS COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E

UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros para compor a Comissão de Organização do “2º TORNEIO LEITEIRO DAS COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”.

Art. 2º- A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - ADRIANA DI PAULA ARAÚJO SILVA (MAT: 351) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

II - JOSENILSON DINIZ SOARES (MAT: 0350) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

III – JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS (MAT: 00060424) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C3A2D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
REGULAMENTO DO 02º TORNEIO LEITEIRO
MODALIDADE “REGIONAL”

CAPÍTULO I – DA MODALIDADE E DO OBJETIVO:

Art.1º - Este regulamento estabelecerá normas relativas à realização do 2º Torneio Leiteiro na **Modalidade Regional**, tendo por objetivo divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas nos Sítios Baixa do Sítio e Umarizeiro, ambos situados na Zona Rural do município de São Vicente/RN.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2 - O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de São Vicente/RN, devidamente nomeada pelas Portarias nº 127/2025 e 128/2025.

CAPÍTULO III – ÉPOCA E LOCAL

Art. 3 - O torneio ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2025, no terreno ao lado da Escola Municipal Inácio Félix.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES

Art. 4 - As inscrições serão realizadas no dia 14 de março de 2025, serão confirmadas com a presença do animal no local indicado no Art. 3º até às 12h:00min do dia 20 de março de 2025.

Parágrafo Único - No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

Art. 5º – Cada participante poderá inscrever 01 (um) animal para cada categoria (Vaca Adulta e Vaca Jovem) que de maneira alguma, poderão ser substituídas após a 1ª ordenha.

Art. 6º– O torneio se restringirá aos animais de propriedades leiteiras situadas nos Sítios Baixa do Sítio e Umarizeiro, ambos situados na Zona Rural do Município de São Vicente/RN.

Art. 7º - Só participarão do Torneio Leiteiro os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Art. 8 - Não será cobrado taxa de inscrição.

CAPÍTULO V - ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS:

Art. 9 - Os animais participantes do 02º Torneio Leiteiro, obrigatoriamente, deverão estar no local do evento até às 12h:00min do dia 20 de março de 2025, para confirmar inscrição e ficar à disposição da comissão responsável.

Art. 10 - Serão disponibilizados currais para acomodação dos animais sendo, no máximo, dois animais por baía, a escolha das baias será de acordo com a ordem de chegada dos animais, no evento.

Art. 11 – Em atenção a Legislação de Sanidade Animal vigente, a entrada do animal inscrito ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

II – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 12 - Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 13 - Serão estabelecidas duas categorias.

Parágrafo Único - Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

I - Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª muda **completa**.

II - Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 4ª muda **Incompleta**.

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO 02º TORNEIO LEITEIRO

Art. 14 - Haverá secagem oficial (Ordenha de Nivelamento) às 18h:00min do dia 20 de março de 2025.

Art. 15 - O 2º Torneio Leiteiro seguirá com 03 (Três) ordenhas, com intervalo de 12 horas entre elas. Sendo a primeira realizada às 06h:00min, a segunda as 18h:00min ambas no dia 21 de Março de 2025, a terceira ordenha as 06h:00min do dia 22 de Março de 2025.

Art. 16 - O resultado será feito pelo somatório de todas as ordenhas realizadas, com exceção da ordenha de nivelamento.

Parágrafo Único - O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial. Os latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do participante, sendo um para cada animal.

Art. 17 - Todas as ordenhas terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único – Exceto as vacas que serão ordenhadas com ordenhadeira mecânica, devido à quantidade de matrizes leiteiras para uma máquina só.

Art. 18 - Somente a comissão do Torneio por meio de seus fiscais, poderá autorizar o início da ordenha. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 02 (dois) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19 - As pesagens serão efetuadas após cada ordenha na presença dos concorrentes, dos membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora e em ambiente que facilite a assistência pelo público. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 20 - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial, colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 21 – Não será pesado o leite que apresentar sinais que descaracterizem o leite – aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida.

Art. 22 - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do Torneio.

Art. 23 - As pesagens serão anotadas em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO VIII - DA ALIMENTAÇÃO

Art. 24 - A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora de quaisquer problemas dela decorrente.

Art. 25 - Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 26 - Após a entrada no local determinado pela comissão do evento, em que será realizada o Torneio Leiteiro, não será permitida nenhuma medicação nos animais participantes (medicamentos endovenosos, intramusculares, subcutâneos, orais, nasais e intramamários), exceto se houver autorização expressa do Médico Veterinário responsável técnico pelo o evento.

Art. 27 - Nenhum animal poderá sair do local enquanto estiver ocorrendo o Torneio Leiteiro, sob pena de desclassificado, exceto se houver autorização expressa da Comissão Organizadora, mediante requerimento fundamentado.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 28 – Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em quilos nas três categorias, com a seguinte premiação:

Vaca Adulta:

Campeão – R\$ 1.500,00
Vice-campeão – R\$ 700,00
Terceiro colocado – R\$ 500,00

Vaca Jovem:

Campeão – R\$ 1.500,00
Vice-campeão – R\$ 700,00
Terceiro colocado – R\$ 500,00

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29 - Será desclassificado do 02º Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

Art. 30 - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, antes da ordenha e, durante o período da ordenha, somente os concorrentes ou responsáveis e a Comissão Organizadora terão acesso ao local do torneio.

Anexo I

#	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Regulamento	13.03.2025
2	Inscrições dos Animais	14.03.2025
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	18.03.2025
4	Data do Evento	20.03 a 22.03.2025
5	Divulgação dos nomes dos vencedores	23.03.2025

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9304E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 30/2025 - SMAS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD364BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038/2025**

PROCESSO Nº 071/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **SOLUMED MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **01.000.823/0001-80** cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para aquisição de adesivos, e permutador de calor e umidade – Filtro HME, para atender as necessidades atuais, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 10.951,80 (Dez mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:34658277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 041/2025**

PROCESSO Nº 075/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405**, CNPJ: **27.272.205/0001-82** cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 56.596,40 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:AE3BD31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 042/2025**

PROCESSO Nº 076/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **WS SOLUCOES E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: **58.935.358/0001-96** cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviço De Suporte, Nuvem E Monitoramento Com Vinculação Direta Da Produção Ao **Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC** E Gerenciamento E Apoio aos Profissionais Na Gestão Da Atenção Primária Em Saúde Com Soluções E Tecnologias Integradas, Junto Ao Município De Senador Elói De Souza– RN, no importe de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:F1D9F734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**

Pregão Eletrônico nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 26/03/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Eloi de Souza/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:1099D7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JOAO BATISTA PAULINO DA SILVA, CPF: 010.752.234-90, do cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:54DAE755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, de 13 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária civil para o Prefeito Municipal HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, que estará participando do evento de inauguração do gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no dia 17 de março de 2025, das 09:00 às 13:00h na Cidade de Natal-RN.

A presença do Chefe do Poder Executivo Municipal se faz necessária e relevante, tendo em vista que o referido evento visa fortalecer a articulação e a implementação de políticas públicas educacionais, promovendo a integração entre os municípios do Estado e o Governo do Rio Grande do Norte. Tal participação contribuirá para a busca de melhorias e ações conjuntas na área da educação, que beneficiarão diretamente a população do município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:71D11139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 041/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando os adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1880-2024, Dispensa de Licitação nº 1880-2024.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL D EOLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 13 de MARÇO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5200F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 040/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 042-2025, Dispensa de Licitação nº 042-2025.

NOME À- GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY VACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 13 de MARÇO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FA212920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 040 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7A0E7098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO**NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0019/2024
ATA DE REGISTRO DE Nº: 202410090003 CONTRATADA:
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, LOCALIZADO NA
OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, QUADRA19 LOTE
18, AEROPORTO, MOSSORÓ / RN - CEP: 59.607-290,
INSCRITO NO CNPJ/MF****NOTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico de nº 0019/2024
Ata de Registro de nº: 202410090003

Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, localizado na Olivacy Rodrigues De Freitas, 17, Quadra19 Lote 18, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-290, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.460.306/0001-04.

Objeto do ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico de nº 00019/2024

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE ENTREGA DO MATERIAL CONSTANTE NAS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. 269, 223 e 747

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, CONSIDERANDO: nº 747 (de 06/12/2024), a de nº 269 (de 19/11/2024 e nº 223 (de 11/10/2024) com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo de nº 19070019/2024, Pregão Eletrônico 00019/2024, Ata de Registro de nº. 202410090003.

- Que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

- Que a entrega ora solicitada através da Autorização de Fornecimento nº 747 (de 06/12/2024), a de nº 269 (de 19/11/2024 e nº 223 (de 11/10/2024)

- Que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

Venho, por meio deste, formalizar a devolução dos produtos adquiridos da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, referentes ao processo de licitação realizado por este município de Serrinha dos Pintos.

Informamos que itens recebidos não atendem às especificações e à qualidade conforme descrito no edital de licitação. Diante dessa situação, solicitamos a imediata retirados dos itens, e que no prazo máximo de 03 dias úteis, se proceda com a entrega em conformidade do Termo de Referência ou devida justificativa, o não atendimento do prazo previamente estabelecido acarretará nas medidas cabíveis em Ata de Registro.

Motivo da devolução:

1. Item - Cadeira:

No processo, está descrito como: Cadeira tipo presidente com encosto e assento revestidos em PU. Especificação: cadeira tipo presidente com encosto e assento revestido em PU, braço cromado com forração removível por meio de zíper, mecanismo relax e base giratória cromada, ajuste de altura a gás. No entanto, as cadeiras recebidas não possuem os braços cromados com forração removível por meio de zíper. As cadeiras vieram com braços de outro material, conforme pode ser observado na foto anexa.

2. Item - Longarina:

As longarinas entregues atendem às especificidades em relação ao material; entretanto, a qualidade da fabricação compromete a durabilidade do produto. A solda em algumas partes não emenda adequadamente as partes e apresenta um acabamento mal feito, o que compromete a durabilidade deste item. Isso é claramente visível nas fotos que acompanham este relatório.

Anexos:

- Imagens das cadeiras e longarinas recebidas

Agradeço pela compreensão e aguardo uma solução para esta situação.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada no Diário do Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de março 2024.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo **ASSUNTO** é: **SOBRE ENTREGA DO MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO INFERIOR DO ITEM CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. 269, 223 e 747,** referente a ATA DE REGISTRO de nº. 202410090003, sendo no total de TRÊS páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ___/___/_____

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:476AEDES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2025**

Severiano Melo/RN, 13 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria **005/2025**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Workshop de eficiência energética, transformação e capacitação para prefeituras, evento realizado pela COSERN, e da capacitação com a caixa com temas e fundamentais para auxiliar a gestão municipal, na oportunidade abordados como: Programa Minha Casa Minha Vida, Novo PAC,

clausulas suspensivas - recursos FNDE, Reabertura do FINISA CAIXA e Caixa Políticas públicas, no dia 13 de março, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento:(01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F05E0A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2025PE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
209 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	2, 3, 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19	118.428,40
572 - ELETRO PECAS LTDA	5, 9, 23, 24	42.445,12
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 10, 12, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40	156.868,00

- Valor total de R\$ 317.741,52. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 13/03/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 13/03/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:83AF1E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 103/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANASTÁCIA CYNTHIA ELOI DE SOUSA LUSTOSA RIBEIRO**, Matrícula nº 661, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.***994-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.330.996/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período

de 90 (noventa) dias à contar de 17/03/2025 à 14/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:03AEADBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 104/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 046, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.***.414-**, portadora da Cédula de Identidade nº 775.089/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 17/03/2025 à 14/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:365D9D0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 105/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JORGE MIGUEL LIMA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.***.***-64, portador da Cédula de Identidade nº 3.539.411/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGEP, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F749A862

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 106/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **RAFAEL PIRES MIRANDA**, Matrícula nº 6467, portador da Cédula de Identidade nº 2.188.513/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-89 e na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-RN sob o nº 13.298, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6919CF3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025..

PORTARIA Nº 107/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5A26796E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 108/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE LUIZ HONÓRIO BARBALHO FILHO**, Matrícula nº 5932, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.897, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-00 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA-RN sob o nº 2116525349, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura-SEINFRA, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:88DAD587

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 109/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 109/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**, Matrícula nº 4910, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.***.***-72, portador da Cédula de Identidade nº 128.683/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura-SEINFRA, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E8C3A000

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 110/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 110/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **CALIANE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 4979, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.***.***-56, portadora da Cédula de Identidade nº 3.620.970/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:0B9FC89C

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 111/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 111/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA ALÉXCIA DE ARAÚJO FARIAS**, Matrícula nº 6408, inscrita no CPF/MF sob o nº 018***.***-30, portadora da Cédula de Identidade nº 3.314.565/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3DE84AF5

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 112/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 112/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.***.***-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.103.478/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS**, integrante da

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:A73C828B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, portadora da Cédula de Identidade nº 1.740.870/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.***.***-90 e no Conselho Regional de Serviço Social/CRESS sob o nº 3890, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DO SETOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:8A2B6EEF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 114/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **VANY GUEDES MOREIRA**, Matrícula nº 4669, inscrita no CPF/MF sob o nº 032***.***-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.028/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, APOIO AS MINORIAS E AS DIVERSIDADES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:ED08CDF9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 115/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA BARRETO**, Matrícula nº 676, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.***.***-64, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.828/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:A3EB4418

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 116/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JESUINO FERREIRA VIEIRA**, Matrícula nº 4936, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.***.***-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.149/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERIMONIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGEPE, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:97EA5AF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 117/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **WANESSA CÁZIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-58, portadora da Cédula de Identidade nº 2.748.147/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1CD2831C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 118/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LARA SAMMANTHA DE SOUSA FIGEIREDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-74, portadora da Cédula de Identidade nº 2.147.173SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento-SEMGEPE, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CE257CF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 119/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA LETÍCIA CELESTINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.***.***-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.556.341/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:31C6126B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 120/2025-GC/PMSN DE 13 DE MARÇO DE
2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.***.***-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.456.486/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9B37731A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
03/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 28 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de corte de terras por hora/máquina, de forma parcelada, por meio de locação de tratores com operadores e equipado com implemento agrícola tipo grade aradora. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 13/03/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:D6CCB420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
04/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 12h do dia 28 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Fornecimento de Material Gráfico. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 13/03/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:BD9165DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSIA CONTRATAÇÃO “REVOGADA” –
DISPENSA Nº 006/2025**

**AVISO DE PRETENSIA CONTRATAÇÃO “REVOGADA” –
DISPENSA Nº 006/2025**

Considerando o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de adequação do objeto licitado às reais demandas da Administração, verifica-se a necessidade de revogação do presente certame para inclusão de novos itens essenciais à execução do contrato. A decisão fundamenta-se no artigo 71 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público superveniente devidamente justificado. A inclusão dos novos itens visa garantir a plena execução do objeto pretendido, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma mais eficiente às necessidades da Administração. Dessa forma, para evitar futuras contratações fragmentadas e promover maior economicidade e eficiência, faz-se necessária a revogação do presente processo, com a posterior readequação do Termo de Referência e relançamento do certame com a inclusão dos itens indispensáveis.

O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 006/2025 foi considerada “REVOGADA”

Tangará/RN, em 13 de março de 2025.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F3991F55

**TANGARAPREV
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 002/2024**

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 002/2024**

Processo nº 2/2024- Inexigibilidade nº 002/2024

CONTRATANTE:FUNDO PREVIDÊNCIARIO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03

CONTRATADO: EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (nome fantasia LEMA ECONOMIA E FINANÇAS) inscrito no CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO:O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 07/03/2026 ao contrato objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 Nº 002/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 002/2024 celebrado entre as partes.

Tangará/RN em 07 de março de 2025

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

VITOR LEITAO ROCHA

Representante Legal

Publicado por:

Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:C68C12C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250011**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250011

PROCESSO Nº 720250011

DISPENSA Nº 7/2025-0011

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FOCO T G M A SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 18.209.951/0001-30, com sede na Av. Coronel Estevem, nº2177, Sala A, Dix-sept Rosado, Natal/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil reais cem centavos), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) ATÉ O IMPENETRÁVEL, CONFORME NBR – 6484:2020, EM ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 13 de março de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E73AF012

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920240008**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0008

CONTRATO Nº 9202400008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) NO ESTABELECIMENTO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE- APS

10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB

10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:35268009

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº127/2025 – GP.

Concede à Servidora **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0013.03.2025-GP;

Considerando a solicitação da servidora EFETIVA

Concede à Servidora LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº **067.410.814-02**, Matrícula nº 452, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIENE REINALDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 103.653.364-97, Matrícula nº 573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de agosto de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 13 de março de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:831AB431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001000025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, Veículo, furgoneta original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2024/2025 adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, (CNPJ 40.603.499/0001-46)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprindo alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:CC865E20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46 com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Loja Citroen Peugeot Mossoró/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, Veículo, furgoneta original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2024/2025 adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original. N.º da Proposta 12233412000124002/2024, Emenda n.º 41420003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

ACÃO: 1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 16010000 - 15001002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR GLOBAL: de R\$ 265.000,00. (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2025 e encerramento em 12/03/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

GLAUBER BARRETO DE CASTRO –

Representante Legal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C0FB366D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **60 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 13 de Março de 2025, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CACS/FUNDEB**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A40EB4B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA
ELETRÔNICA - 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Dispensa Eletrônica - 2/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 65155 - LOTE 1 - Valor Referência: 52.165,25		
Fornecedor	Situação	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 13/03/2025 - 10:38:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	46.997,61
Lote: 65156 - LOTE 2 - Valor Referência: 170.241,68		
Fornecedor	Situação	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 13/03/2025 - 10:38:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	161.999,64
Lote: 65157 - LOTE 3 - Valor Referência: 88.693,31		
Fornecedor	Situação	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 13/03/2025 - 10:38:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	78.700,84
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:98B2B798

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA
ELETRÔNICA - 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Dispensa Eletrônica - 2/2025			
Resultado da Homologação			
65155 - LOTE 1 - Valor Referência: 52.165,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	46.997,61	46.997,61	Homologado em 13/03/2025 10:38:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
65156 - LOTE 2 - Valor Referência: 170.241,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	161.999,64	161.999,64	Homologado em 13/03/2025 10:38:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
65157 - LOTE 3 - Valor Referência: 88.693,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	78.700,84	78.700,84	Homologado em 13/03/2025 10:38:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8CEF3AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando a solicitação Nº **61 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de Março de 2025, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CACS/FUNDEB**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:040F4B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **63 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JUCELIA COSME FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de Março de 2025, para participar do **ENCONTRO DE FORMAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CACS/FUNDEB**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:D7374CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **05/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia, 13 de Março de 2025, para participar de capacitação tendo como tema: Programa Minha Casa Minha Vida, Novo PAC, Reabertura do FINASA CAIXA.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:91134DC0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 – PMTLC/SEMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MARIA SULENE DA COSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

MARIA SULENE DA COSTA

CPF: 073.xxx.xxx-66

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:738BCFC4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – PMTLC/SEMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 13 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS

CPF: 128.xxx.xxx-17

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:323A9E8C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 20 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 015/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1z6AYm7TIPOZEV9s7rUJsCXcES1JfVuvq/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preço para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de março de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:FDDDF4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Março de 2025**, saindo de **11:35** e retornando as **00:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8BA85E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Março de 2025**, saindo de **14:00** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3EBC207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção dos Serviços de Transporte do Conselho Tutelar				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material Consumo	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	5.000,00
Elemento Despesa	de 339033	Passagens Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339036	Outros Serv. De Terceiros P.Física	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:60A0AB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025 – GP/GM/TS

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004 a Sra. **ROMEIKA KATARINA LOPES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 029.***.***-25, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica-Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C412FA04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024 o Senhor **PEDRO CABRAL DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 705.***.***-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde e Prog. de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B346E90B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de comissão especial para o processo seletivo simplificado de contratação temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Membro Presidente – Jussara Silva Rodrigues – CPF/MF nº 595.***.***-91;

Membro – Francinete Avelino da Silva – CPF/MF nº 971.***.***-87;

Membro – Júlio Sócrates Peixoto da Silva – 012.***.***-77;

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação respectivo de cada vaga;

III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise da documentação apresentada;

V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:94F5FAB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **LARISSA GABRIELLA FREITAS BARROS MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 016.***.***-47 do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6755CD83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **RAYANNE ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-98 do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B890CBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **LARISSA GABRIELLA FREITAS BARROS MEDEIROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 016.***.***-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:26F1D5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **RAYANNE ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 110.***.***-98 para exercer o cargo de provimento em comissão de Procuradora-Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6C3CAD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **NILSON ANTONIO VICENTE DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 966.***.***-20 para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Fiscalização Urbanística, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0136E8B1

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 DISPENSA Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0035-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Início: 06/03/2025 - Término: 05/04/2025

Valor: R\$ 350.229,74 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
Sócio Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A281A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa - **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 48.529.699/0001-08 - RUA VILA JOÃO BATISTA DA SILVA - CENTRO-TANGARÁ/RN CEP:59.240.000 FONE (84) 9.8151-4728**, visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializada de natureza predominantemente intelectualde consultoria técnico Jurídico na área de gestão de contratação de forma presencial e remota “Licitações e contratos administrativos” destinado atender as necessidades do Município de Tibau do

Sul/RN, visando o acompanhamento e/ou implantação e rotinas imposta pela Lei 14.133/2021, no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) mediante contratação direta.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:40D39AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 17/03/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B34E88DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2025, às 11h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 17/03/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:666528BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 019/2025

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 019/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57
Processo nº 058/2025- Dispensa nº 019/2025- Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7I45 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$2.308,51 (dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0AC55F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 016/2025 3ª CHAMADA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO** Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO HOSPITALAR** em acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, para uso da UNIDADE MISTA DE SAÚDE., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 14 a 18 de março de 2025 até as 13:00hs.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:886D6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 017/2025. 3ª CHAMA DA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0050/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 14 a 18 de março de 2025 até as 13:00hs.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5D46E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 020/2025

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 020/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69
Processo nº 059/2025- Dispensa nº 020/2025- Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS RQK-6A89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: R\$1.566,69 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove e um centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:263CDCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 213.103/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **JONH LENNON DOS SANTOS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 07 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Jonh Lennon dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0CA21A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 203.017/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ASSUNTO: **Chamada Pública n.º 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Chamada Pública nº 01/2025 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Considerando, os atos praticados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta Chamada Pública, em favor da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, CNPJ: 14.426.441/0001-64 e DAP Jurídica nº SDW1442644100010605221040, que sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 241.536,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –
Pela Contratante e

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ –
Pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CFC782D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DO SIMEC, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NA EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.352.588/0001-46 representada por GABRIEL MEDEIROS VILAR.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e GABRIEL MEDEIROS VILAR.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B8B64A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF nº 52.352.588/0001-46

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO DO SIMEC, COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:12 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 12 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:BFF40958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF.

ADESÃO À ADESAO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/202 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: Empresa **S M DANTAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato primitivo por mais 06(seis) meses, contados da data de sua subscrição, aproveitando-se os saldos dos itens licitados, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 28 de dezembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:DB22D85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 232/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de TI, o Sr. CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA FILHO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. CARLOS EDUARDO DA CÂMARA FRANÇA FILHO, CPF/MF nº XXX.309.XXX-00, ao cargo em comissão de Coordenador de TI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:90464ED5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 234, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIANA TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 à 14/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B8AB8AEC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 235, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLENILDO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7B7E9EAD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDNA LÚCIA ANDRADE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 à 09/06/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:78D909EF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDSON ARANTES JUNIOR, ocupante do cargo de Laboratorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3DF572AF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233/2025 - GC**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e membros da Comissão Permanente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX, do art. 6º, bem como no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regulamentação das normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa nomeada, designada por ato específico da autoridade competente, nos termos Lei Complementar nº 17/2023, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Agente de Contratação – Mat. nº 21172, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação.

Art. 2º. Designar o agente de contratação, acima nominado, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Touros/RN, na qualidade de membros titulares:

I - ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO, Gestor de Licitação – Mat. nº 7005;

II - EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA, Diretor Executivo - Mat. nº 17973;

III - ANGELICA FIRMINO DOS SANTOS, Coordenadora de Licitações e Contratos – Mat. nº 16896.

Art. 4º. Designar o servidor MARCUS VINÍCIOS FARIAS RIBEIRO DA SILVA, Assessor Especial, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Touros/RN.

Art. 5º. Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO, Gestor de Licitação – Mat. nº 7005;

II - EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA, Diretor Executivo - Mat. nº 17973;

III - ANGELICA FIRMINO DOS SANTOS, Coordenadora de Licitações e Contratos – Mat. nº 16896.

Art. 6º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FF93E628

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDSON MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/10/2022 à 14/10/2023, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F811EB7B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora KATIA MIRANDA CÂMARA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 à 03/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BC6AA0EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ALDENORA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:22065672

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA DO AMARANTHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/12/2023 à 29/12/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0798C922

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 05/2025, parte integrante do Processo nº 600/2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, "A", e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA** - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no valor global de R\$ 1.858,480 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à contratação de empresa especializada para o serviço de revisão no veículo STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P de Placa: RQJ-9H39, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 13 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6390736D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora KALINE HEGIA MILITAO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CF49810D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 243, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ WILSON NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 à 10/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D98FB55A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 à 04/01/2025, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DD16715E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5C2263E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA JANUÁRIO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F46492EA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora IZABEL CRISTINA QUERINO DE LIMA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 à 15/11/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D1555D94

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 248, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MARLY EDUARDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3DB9EE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, duas diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na Cidade de Caicó e na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:No dia 13 de março o Secretário municipal de Educação irá participar do Encontro de Formação para Gestores e Conselheiros do Transporte Escolar do Polo Caicó do Cecate Nordeste; e no dia 17 de março o Secretário Municipal de Educação irá participar da Cerimônia de instalação do Gabinete de Articulação

para Efetividade da Política da Educação do Rio Grande do Norte (GAEPE-RN).

Local de destino:Dia 13 de março: Auditório do Colégio Diocesano Seridoense, Praça Dom José Delgado, 200 – Paraíba, Caicó – RN, 59.300-000; 17 de março: Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRN, em Natal/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 13 e 17 de março de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:7EEB97C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Christian de Menezes Reis, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Engenharia Civil, uma diária no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Servidor irá participar da Capacitação em Temas Fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal.

Local de destino:Auditório da Neoenergia COSERN

Período do Afastamento:01 (um) dia em 13 de março de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:24ED25C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010 – GB, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 010 – GB, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma tarde de CAPACITAÇÃO em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal.

- * Programa Minha Casa Minha Vida
- * Novo PAC
- * Cláusulas suspensivas - Recursos FNDE
- * Reabertura do FINISA CAIXA
- * Caixa Políticas Públicas

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de Março de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46B1A042

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0199, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0199, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais), o senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma tarde de CAPACITAÇÃO em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal.

- * Programa Minha Casa Minha Vida
- * Novo PAC
- * Cláusulas suspensivas - Recursos FNDE
- * Reabertura do FINISA CAIXA
- * Caixa Políticas Públicas

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:14BD2EA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0200, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0200, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de CAICÓ/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do encontro de formação do transporte escolar do FNDE/SETE.

Local de destino: Caicó/RN;

Período do Afastamento: 13 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B22C709

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0198, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0198, DE 13 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma tarde de CAPACITAÇÃO em temas fundamentais para auxiliar a Gestão Municipal.

- * Programa Minha Casa Minha Vida
- * Novo PAC
- * Cláusulas suspensivas - Recursos FNDE
- * Reabertura do FINISA CAIXA
- * Caixa Políticas Públicas

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BA6587E8

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo nº 0285/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese odontológica, destinadas aos usuários de saúde do Município de Upanema/RN.

EMPRESA: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51.

VALOR: R\$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D55DC549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 005/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 005/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES**, ocupante do cargo de Professora do município de Upanema, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

Local de destino: Caicó/RN;

Período do Afastamento: 13 de Março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE864DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO Nº. 064/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
013/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E ISAILDA ALVES DA COSTA E SILVA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO,** e do outro lado da avença o Sra. **ISAILDA ALVES DA COSTA E SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 182.875.224-04, residente e domiciliada na Rua José Bento, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR,** celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 064/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.023/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua José Bento, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação,** ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração,** para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 31/12/2025.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE** (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o

LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL:R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2%** por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

ISAILDA ALVES DA COSTA E SILVA

CPF: 182.875.224-04

Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C7400928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 02.398.628/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E (OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00 (Setenta e mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2025.

VÁRZEA/RN, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Contratada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7CB35F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 10.867.687/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 (Mil duzentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 13 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A930CE79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025**

Em, 06 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Senhores(as): Paulo Jordão Alexandre dos Santos RG: 2.641.613 Jefferson Nogueira Campos RG: 3.420.066 e André Batista da Silva Neto RG: 3159393 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:22046C5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM**, portador de Documento de Identidade nº. 2961798, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador Técnico, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:066B79FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ARIAN JACKSON FERREIRA DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº.002481515, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Estudos e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2645CEB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAIANA DARLLEN DA SILVA SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº.002155576, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:60DF41ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO**, portador de Documento de Identidade nº.2165315, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0CDDE4D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº.237999529, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:440EDC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA N.º 424/ 2025-PMV/GP**

Viçosa/RN, 12 de março de 2025.

Dispõe sobre a Designação do Gestor e Coordenador do Programa Bolsa Família e do Cadastro único no município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando**, a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que instituiu e estabelece a Adesão do município ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora Maria Dalva Vieira gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social- SEMTHAS, inscrita no CPF sob o nº 297.448.497-20, para exercer a função de Gestora e Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro único no município de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viçosa/RN, 12 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6D5CCC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, Psicóloga, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **31/03/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 13 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EB62474A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/03/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB741FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025/2025 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ**,

ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FBE5BDF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 002/2025, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 28/03/2025. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Florânia/RN, 13 de março de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AB036A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº0016 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº0016 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 1.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento e improvidamento dos recursos, em conformidade com o Edital nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488.

INSCRIÇÕES - Entrevistador/Digitador					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
6	Acimonia Bezerra de Medeiros	Entrevistador/Digitador	100	1	Aprovado
11	Michelly Miasmim Maia	Entrevistador/Digitador	70	2	Classificado
13	Alecia Juliana Bezerra do Nascimento	Entrevistador/Digitador	60	3	Classificado
17	Sandra de Moraes Gama	Entrevistador/Digitador	50	4	Classificado
14	Nikesia Alessa de Moraes Alves	Entrevistador/Digitador	35	5	Classificado
9	Adrian Calleb Moraes Lima	Entrevistador/Digitador	30	6	Classificado
1	Izabela Silva Maia	Entrevistador/Digitador	20	7	Classificado
10	Sadrak Pinheiro Sisenando	Entrevistador/Digitador	20	8	Classificado
18	Ananda Tamara Nunes Pinheiro	Entrevistador/Digitador	15	9	Classificado
12	Paula Thaisa Dantas Pinto Gomes	Entrevistador/Digitador	10	10	Classificado
5	Jefferson Luan Caetano Jorge de Moura	Entrevistador/Digitador	10	11	Classificado
7	Lucas Dias de Paiva Fernandes	Entrevistador/Digitador	10	12	Classificado
4	Inara Bruna de Oliveira Freitas	Entrevistador/Digitador	10	13	Classificado
15	Antonia Geilma Moreira de Lima	Entrevistador/Digitador	10	14	Classificado
2	Marlon Brando Gomes Cavalcante	Entrevistador/Digitador	10	15	Classificado
16	Allef Loani de Moraes Cruz	Entrevistador/Digitador	10	16	Classificado
8	Igor Matheus de Moraes	Entrevistador/Digitador	10	17	Classificado
3	Ana Paula Nobrega de Moraes	Entrevistador/Digitador	10	18	Classificado

INSCRIÇÕES - Psicologo Familia Acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Karilene Adria Silva de Medeiros	Psicologo Familia Acolhedora	95	1	Aprovado
3	Amanda Michelle Moraes Bernardino	Psicologo Familia Acolhedora	75	2	Classificado
2	Lara Raquel Rodrigues e Souza	Psicologo Familia Acolhedora	25	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Visitador Criança Feliz					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Maria Rosana Costa da Silva	Visitador Criança Feliz	100	1	Aprovado
1	William Felipe do Vale Sobrinho	Visitador Criança Feliz	90	2	Classificado
13	Patricio Alves de Oliveira	Visitador Criança Feliz	70	3	Classificado
3	Udemylle Rislayne Alves da Silva	Visitador Criança Feliz	70	4	Classificado
7	Paula Paloma da Silva Sousa	Visitador Criança Feliz	70	5	Classificado
14	Ana Patricia Maia Moreira	Visitador Criança Feliz	50	6	Classificado
2	Patricia Rejane Moreira	Visitador Criança Feliz	30	7	Classificado
12	Francisco Marciano de Moraes	Visitador Criança Feliz	30	8	Classificado

6	Emanuelly Dayane de Oliveira Valerio	Visitador Criança Feliz	20	9	Classificado
4	Amanda Suiane Oliveira Santiago	Visitador Criança Feliz	15	10	Classificado
5	Naiara Camilla de Oliveira Nunes	Visitador Criança Feliz	10	11	Classificado
9	Elen Vitoria Fernandes da Costa	Visitador Criança Feliz	10	12	Classificado
10	Fernanda Nascimento de Almeida	Visitador Criança Feliz	10	13	Classificado
11	Nara Daiane Gama Pinheiro	Visitador Criança Feliz	10	14	Classificado
15	Alicia Gabriela Silva Sales de Morais	Visitador Criança Feliz	10	15	Classificado

INSCRIÇÕES - Psicologo CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Ana Gessica Costa Batista	Psicologo CRAS	100	1	Aprovado
5	Vitoria Taina Freire da Silva	Psicologo CRAS	40	2	Classificado
2	Erica Ingrid Oliveira de Morais	Psicologo CRAS	30	3	Classificado
1	Lorena Kaline de Oliveira Alves	Psicologo CRAS	30	4	Classificado
4	Solange de Sales Rego	Psicologo CRAS	30	5	Classificado

INSCRIÇÕES - Pedagogo CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Carlos Galante da Costa Neves	Pedagogo CRAS	100	1	Aprovado
6	Marielly Juama Camara Torres	Pedagogo CRAS	100	2	Classificado
7	Rafaella Maria de Sousa Machado Alves	Pedagogo CRAS	100	3	Classificado
9	Otariana Abreu de Noronha Oliveira	Pedagogo CRAS	100	4	Classificado
15	Edivania Fernandes Alves	Pedagogo CRAS	90	5	Classificado
13	Maria Eduarda Gomes da Silva	Pedagogo CRAS	90	6	Classificado
4	Maria Teresa Correira de Lima	Pedagogo CRAS	80	7	Classificado
12	Valnice de Freitas Carlos	Pedagogo CRAS	80	8	Classificado
14	Maria Giliane de Morais Paulino	Pedagogo CRAS	60	9	Classificado
1	Priscila Rayane de Oliveira Pinheiro	Pedagogo CRAS	60	10	Classificado
11	Maria Samara de Morais	Pedagogo CRAS	60	11	Classificado
2	Ana Paula Gurgel Costa	Pedagogo CRAS	50	12	Classificado
10	Aparecida da Costa Fernandes	Pedagogo CRAS	40	13	Classificado
3	Luisa Rosana Pinto de Almeida	Pedagogo CRAS	40	14	Classificado
5	Paula Hortencia Maia Alves	Pedagogo CRAS	30	15	Classificado
16	Francisca Fabiana Marinho Morais Menezes	Pedagogo CRAS	10	16	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Arte e Cultura					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
6	Kalliane Gama da Silva	Facilitador de Arte e Cultura	100	1	Aprovado
8	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	Facilitador de Arte e Cultura	100	2	Classificado
1	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Facilitador de Arte e Cultura	90	3	Classificado
3	Daymon Moreira Barbosa	Facilitador de Arte e Cultura	90	4	Classificado
2	Jessica Mirelly de Oliveira Alves	Facilitador de Arte e Cultura	90	5	Classificado
4	Antonio Yam da Silva Gomes	Facilitador de Arte e Cultura	90	6	Classificado
5	Edjackson Robson Oliveira Lima	Facilitador de Arte e Cultura	50	7	Classificado
7	Bernardo Oliveira Alves	Facilitador de Arte e Cultura	10	8	Classificado
9	Max Wellington de Sousa Sales	Facilitador de Arte e Cultura	10	9	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social familia acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Nayane de Paiva Bezerra	Assistente social familia acolhedora	55	1	Aprovado
3	Adrienne Karen de Souza Marinho	Assistente social familia acolhedora	40	2	Classificado
1	Ana Paula Souza Gama	Assistente social familia acolhedora	40	3	Classificado
4	Paula Cleoptra Alves de Oliveira	Assistente social familia acolhedora	35	4	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
8	Jamily Adrielly de Morais Gurgel	Assistente social CRAS	95	1	Aprovado
14	Antonia Lucia Flavia de Lima	Assistente social CRAS	90	2	Classificado
13	Raimunda Cheila de Aguiar Soares	Assistente social CRAS	90	3	Classificado
15	Francisca Irene Lopes Galdino	Assistente social CRAS	80	4	Classificado
5	Rakel Fonseca de Oliveira	Assistente social CRAS	80	5	Classificado
6	Fabricia Karen Camara Rodrigues	Assistente social CRAS	80	6	Classificado
10	Isabeli Karolini Andrade da Silva	Assistente social CRAS	80	7	Classificado
4	Luzilândia Bernardina de Almeida	Assistente social CRAS	80	8	Classificado
11	Paloma Priscila de Lima Pinto	Assistente social CRAS	70	9	Classificado
9	Maria da Saude Paiva de Gois	Assistente social CRAS	70	10	Classificado
2	Alison Carlos Jacinto de Freitas	Assistente social CRAS	70	11	Classificado
7	Noelice Dias Silva	Assistente social CRAS	60	12	Classificado
12	Daniel de Oliveira Fernandes	Assistente social CRAS	40	13	Classificado
3	Georgeana Alves Neri de Souza	Assistente social CRAS	15	14	Classificado
1	Antonia Luciana Silva de Moura	Assistente social CRAS	10	15	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social Bolsa Familia					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Italo Alves de Oliveira Morais	Assistente social Bolsa Familia	90	1	Aprovado
5	Francisca Tayane Ferreira Freire	Assistente social Bolsa Familia	70	2	Classificado
2	Juliano de Oliveira Alves	Assistente social Bolsa Familia	50	3	Classificado
3	Simone Brasil de Morais	Assistente social Bolsa Familia	45	4	Classificado
4	Thayne Mirelly de Moraes Souza	Assistente social Bolsa Familia	30	5	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador Educação Fisica					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Beatriz Gilvanda da Silveira e Silva	Facilitador Educação Fisica	50	1	Aprovado
1	Francisco Fabio Carvalho Gurgel	Facilitador Educação Fisica	50	2	Classificado
3	Luiz Monteiro Cavalcante Neto	Facilitador Educação Fisica	-	-	Desclassificação por falta de documento - Diploma de

						conclusão de curso.
--	--	--	--	--	--	---------------------

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
2	Joelma Regina de Moraes Costa	Supervisor Criança Feliz	40	1	Aprovado	
1	Alana Ingrid da Silva Veloso	Supervisor Criança Feliz	20	2	Classificado	

INSCRIÇÕES - Pedagogo CREAS						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
4	Marlete Basilio da Silva	Pedagogo CREAS	100	1	Aprovado	
5	Francisca Wannny da Costa França	Pedagogo CREAS	100	2	Classificado	
6	Maria Aparecida De Moraes Soares Oliveira	Pedagogo CREAS	80	3	Classificado	
2	Gabriella Maia da Silva	Pedagogo CREAS	65	4	Classificado	
3	Amanda Luana de Oliveira Freire	Pedagogo CREAS	50	5	Classificado	
1	Julianne Stefanny Sousa Alves	Pedagogo CREAS	20	6	Classificado	

INSCRIÇÕES - Coordenador CREAS						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
1	Maria do Socorro Leite dos Santos Gois	Coordenador CREAS	20	1	Aprovado	

INSCRIÇÕES - Coordenador CRAS						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
1	Juliana Mirella de Carvalho	Coordenador CRAS	90	1	Aprovado	
2	Ana Renata Albuquerque Praxedes	Coordenador CRAS	60	2	Classificado	
3	Carla Regina Gomes Moreira	Coordenador CRAS	15	3	Classificado	

INSCRIÇÕES - Assistente Social CREAS						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
2	Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira	Assistente Social CREAS	100	1	Aprovado	
1	Fernanda Blenia da Silva	Assistente Social CREAS	80	2	Classificado	
4	Maria Neide Tome Ferreira Ramos	Assistente Social CREAS	65	3	Classificado	
3	Deborah Rute de Paiva Mota	Assistente Social CREAS	40	4	Classificado	

INSCRIÇÕES - Psicologo CREAS						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
1	Cynthia Vanessa Pinheiro de Souza Targino	Psicologo CREAS	100	1	Aprovado	

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Musica						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
1	Luis Jairo de Moraes Carvalho Dias	Facilitador de Oficina de Musica	70	1	Aprovado	
3	Cesar Misceno Noronha Araujo	Facilitador de Oficina de Musica	40	2	Classificado	
2	Agnaldo Lopes	Facilitador de Oficina de Musica	10	3	Classificado	

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Capoeira						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
1	Francisco Junior Silva Menezes	Facilitador de Oficina de Capoeira	90	1	Aprovado	
2	Maria Luiza Silva Borges de Oliveira	Facilitador de Oficina de Capoeira	20	2	Classificado	

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C6552FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0017 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO
PÓS RECURSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0017 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 1.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento e improvidamento dos recursos, em conformidade com o Edital nº 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487.

INSCRIÇÕES - Condutor SAMU						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
2	Sebastião Rocha Neto	Condutor SAMU	85	1	Aprovado	
5	Francisco Sildo Moreira Torres	Condutor SAMU	80	2	Classificado	
9	Francisco Thyberyo de Oliveira Lima	Condutor SAMU	80	3	Classificado	
4	Cicero Renato Gomes de Oliveira	Condutor SAMU	80	4	Classificado	
8	Francisco Anderglebson Fernandes de Araujo	Condutor SAMU	60	5	Classificado	
3	João Victor Fernandes Silva	Condutor SAMU	60	6	Classificado	
1	Francisco Fernando de Carvalho	Condutor SAMU	55	7	Classificado	
7	Roberto de Oliveira Costa	Condutor SAMU	40	8	Classificado	
6	Raimundo Helio Torres Gama	Condutor SAMU	40	9	Classificado	

INSCRIÇÕES - Tec. Enfermagem Samu						
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação	
2	Francisco Eliatan Leite de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	1	Aprovado	

4	Francisca Regia de Sousa	Tec. Enfermagem Samu	65	2	Classificado
10	Francisco Fagner de Miranda Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	60	3	Classificado
1	Jailton Fernandes de Moraes Sales	Tec. Enfermagem Samu	45	4	Classificado
8	Pedro Batista de Oliveira Neto	Tec. Enfermagem Samu	40	5	Classificado
7	Maria Gilvaneide da Costa Alves	Tec. Enfermagem Samu	35	6	Classificado
9	Fabio Maekson Gomes de Souza	Tec. Enfermagem Samu	35	7	Classificado
11	Francisco Eliandro Gomes de Oliveira	Tec. Enfermagem Samu	10	8	Classificado
3	Maria Benedita da Silva	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.
5	Isabelle Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.
6	Maria Círcia Ferreira do Nascimento	Tec. Enfermagem Samu	-	-	Desclassificado - Ausência de comprovação de inscrição em conselho de classe.

IN+A1:G28SCRIÇÕES - Enfermeiro AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
14	Hosana de Freitas Galvão	Enfermeiro AB	100	1	Aprovado
12	Maria Luisa Gama Neta	Enfermeiro AB	100	2	Classificado
8	Katiuce Duarte da Silva Nunes	Enfermeiro AB	90	3	Classificado
5	Laise Lizandra Bezerra de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	90	4	Classificado
25	Helia Nahane Soares Machado	Enfermeiro AB	85	5	Classificado
4	Gilberto de Oliveira Souza	Enfermeiro AB	80	6	Classificado
29	Mona Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rego	Enfermeiro AB	80	7	Classificado
16	Cynthia Mendes Vieira	Enfermeiro AB	80	8	Classificado
6	Thaise Cibelly Farias Lima	Enfermeiro AB	80	9	
3	Leila Kalina de Moraes	Enfermeiro AB	80	10	Classificado
24	Luiz Carlos Dantas de Sena Junior	Enfermeiro AB	80	11	Classificado
13	Marina Noronha Moura	Enfermeiro AB	80	12	Classificado
2	Elke da Costa Aires	Enfermeiro AB	75	13	Classificado
10	Ruthleia Gurgel de Freitas	Enfermeiro AB	75	14	Classificado
21	Maria Aparecida Duarte Marinho	Enfermeiro AB	70	15	Classificado
11	Camyla Sybelle Moreira Pinto	Enfermeiro AB	70	16	Classificado
19	Wigna Elba Ferreira Araujo Gois	Enfermeiro AB	60	17	Classificado
22	Deborah Beatriz Silva Costa	Enfermeiro AB	60	18	Classificado
1	Suzyanne Jannine Gurgel da Costa	Enfermeiro AB	60	19	Classificado
15	Maria Goretti de Carvalho	Enfermeiro AB	50	20	Classificado
26	Noabia Rafaela de Lima Silva	Enfermeiro AB	50	21	Classificado
17	Ana Claudia da Costa e Silva	Enfermeiro AB	45	22	Classificado
20	Natalia Laricy Camara Cunha	Enfermeiro AB	40	23	Classificado
9	Maria Eduarda de Sousa Freitas	Enfermeiro AB	40	24	Classificado
28	Nerilson de Lima Libanio da Silva	Enfermeiro AB	40	25	Classificado
30	Danison de Oliveira Fernandes	Enfermeiro AB	40	26	Classificado
27	Vanessa Beatriz Paiva Gomes	Enfermeiro AB	35	27	Classificado
31	Hadassa Katarina Mendes Pinheiro	Enfermeiro AB	30	28	Classificado
7	Jose Duegiton Torres de Moraes	Enfermeiro AB	15	29	Classificado
18	Luara Maria Bilro de Souza	Enfermeiro AB	10	30	Classificado
23	Isabela Naara Machado Alves	Enfermeiro AB	10	31	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
65	Gilberlandia Maria Leite dos Santos Fernandes	Tec. Enfermagem AB	90	1	Aprovado
41	Angela Maria Gomes	Tec. Enfermagem AB	90	2	Classificado
47	Simone de Moraes Targino Alves	Tec. Enfermagem AB	80	3	Classificado
24	Maria de Fatima Dantas	Tec. Enfermagem AB	75	4	Classificado
6	Maria da Saude de Oliveira Costa Paiva	Tec. Enfermagem AB	75	5	Classificado
39	Francisca Ferreira Pinto Neta	Tec. Enfermagem AB	75	6	Classificado
48	Adelvina Maria Silveira de Souza Menezes	Tec. Enfermagem AB	75	7	Classificado
14	Cleomara Alves Filgueira Gurgel	Tec. Enfermagem AB	75	8	Classificado
23	Maria Wiara de Oliveira Carvalho	Tec. Enfermagem AB	75	9	Classificado
38	Heloisa Ellen da Silva Fernandes	Tec. Enfermagem AB	75	10	Classificado
27	Maria Helena de Carvalho	Tec. Enfermagem AB	70	11	Classificado
43	Francisca Liduina Gama Silva	Tec. Enfermagem AB	70	12	Classificado
36	Maria Rita da Costa Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	13	Classificado
2	Antonia Celsa de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	14	Classificado
9	Maria da Conceicao de Carvalho Pinto Paiva	Tec. Enfermagem AB	70	15	Classificado
42	Maria Genuzia de Souza Monteiro Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	16	Classificado
16	Ana Cristina de Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	17	Classificado
5	Maria de Jesus Maia Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	18	Classificado
26	Arikleia Pascally Barros Moraes	Tec. Enfermagem AB	70	19	Classificado
30	Crislaine Cristina Vieira Matoso	Tec. Enfermagem AB	70	20	Classificado
10	Iderlandia Cabral Rodrigues	Tec. Enfermagem AB	70	21	Classificado
7	Jaedna Kaline da Silva	Tec. Enfermagem AB	70	22	Classificado
58	Michelle Marchesini de Lima Freitas Araujo	Tec. Enfermagem AB	70	23	Classificado
57	Amanda Natalia de Lima Oliveira	Tec. Enfermagem AB	70	24	Classificado
35	Maria Helena de Queiroz Neta	Tec. Enfermagem AB	65	25	Classificado
34	Adrielly Kelly Melo Brilhante	Tec. Enfermagem AB	65	26	Classificado
37	Rita de Cassia de Almeida Pinto Camara	Tec. Enfermagem AB	60	27	Classificado
1	Olivanda Gurgel Fernandes de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	55	28	Classificado
17	Alegna Kelia Alves de Castro	Tec. Enfermagem AB	50	29	Classificado
22	Vanalda Leite de França	Tec. Enfermagem AB	50	30	Classificado
18	Carla Adriana Rocha da Silva	Tec. Enfermagem AB	50	31	Classificado
3	Lidineide da Costa	Tec. Enfermagem AB	50	32	Classificado
46	Maria Anne Kelys de Sales	Tec. Enfermagem AB	50	33	Classificado
32	Jakson Kleiton Pereira Lima	Tec. Enfermagem AB	50	34	Classificado
33	Denia Fernanda Paiva de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	35	Classificado
21	Francisca Geovania Gama de Lima	Tec. Enfermagem AB	50	36	Classificado
13	Flavia Marinho de Moraes Alves	Tec. Enfermagem AB	50	37	Classificado
60	Mariana Rosalba de Carvalho Regis	Tec. Enfermagem AB	45	38	Classificado

29	Valcenir Matias da Silva Dantas	Tec. Enfermagem AB	40	39	Classificado
4	Maria Rita de Carvalho Nascimento	Tec. Enfermagem AB	40	40	Classificado
62	Francisca Edna Moreira Pinto	Tec. Enfermagem AB	40	41	Classificado
25	Ubirajara Silva Praxedes	Tec. Enfermagem AB	40	42	Classificado
45	Adriana Michelle de Paiva	Tec. Enfermagem AB	35	43	Classificado
55	Edineide Benvino de Sousa Gurgel	Tec. Enfermagem AB	30	44	Classificado
68	Jirliel Ferreira Carlos	Tec. Enfermagem AB	30	45	Classificado
64	Maria da Conceição Regis do Rego Souza	Tec. Enfermagem AB	30	46	Classificado
11	Ines de Oliveira Barboza	Tec. Enfermagem AB	20	47	Classificado
8	Adriana Eulalia de Oliveira Costa	Tec. Enfermagem AB	20	48	Classificado
31	Elis Vitoria de Oliveira Paiva	Tec. Enfermagem AB	20	49	Classificado
19	Zamagna Betania da Silva Pinheiro	Tec. Enfermagem AB	15	50	Classificado
61	Patricia Janaina de Oliveira Morais	Tec. Enfermagem AB	10	51	Classificado
28	Maria de Fatima Costa de Souza	Tec. Enfermagem AB	10	52	Classificado
20	Maria das Dores Pinto Soares	Tec. Enfermagem AB	10	53	Classificado
15	Feliciana Efigenia da Silva	Tec. Enfermagem AB	10	54	Classificado
63	Tatiane Delfina de Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	55	Classificado
40	Dara Fernanda da Costa Oliveira	Tec. Enfermagem AB	10	56	Classificado
52	Natalia Claudia Bezerra de Andrade	Tec. Enfermagem AB	10	57	Classificado
66	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
49	Francisco Laecio dos Santos Belarmino	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
67	Isa Lorena Pinto Dantas Bezerra	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
51	Jessiara Kelly de Oliveira Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
54	Kelya Melo Alves do Rosario	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
59	Mara Sonely Vieira da Silva	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
53	Maria Alzileide de Moraes Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
50	Mariana Victoria de Lima Morais	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
44	Paula Hortencia Mota da Silva	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
56	Thais Tazia Souza do Vale	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe
12	Yvena Dayane de Souza Fernandes	Tec. Enfermagem AB	-	-	Desclassificado - Ausencia de comprovação de inscrição em conselho de classe

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1E083C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0018 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO
PÓS RECURSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 0018 RESULTADO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO PÓS RECURSO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 1.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento e improvimento dos recursos, em conformidade com o Edital nº 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487.

INSCRIÇÕES - Motorista D					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Francisco Lindenberg Paiva Morais	Motorista D	85	1	Aprovado
6	Marcio Carleone Câmara	Motorista D	80	2	Classificado
1	Pedro de Oliveira Carlos	Motorista D	50	3	Classificado
5	Jonas Paulo Filho	Motorista D	50	4	Classificado
7	Paulo Cesar de Oliveira Pinheiro	Motorista D	40	5	Classificado
4	Marcelo Edson Costa de Lima	Motorista D	30	6	Classificado
2	Bruno Hallison Lucena de Moraes	Motorista D	20	7	Classificado
8	Luiz Sobrinho de Morais	Motorista D	10	8	Classificado

INSCRIÇÕES - Motorista B					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Classificação	Situação
8	Ileano Akailson Pinto Marinho	Motorista B	85	1	Aprovado
20	Aurelino Fernandes de Morais	Motorista B	80	2	Classificado
9	Edson Jesus Pereira Nunes	Motorista B	70	3	Classificado
6	Francisco Yasser Arafat Soares da Costa Araujo	Motorista B	50	4	Classificado
3	Jocelio Fernandes dos Santos	Motorista B	40	5	Classificado
17	Francisco Kleber Freire Torres	Motorista B	40	6	Classificado
14	Sebastiao Alcides da Costa Filho	Motorista B	30	7	Classificado
21	Ricardo Vitor Lima Bezerra	Motorista B	25	8	Classificado
22	Denilio Denes da Costa Pompeu	Motorista B	25	9	Classificado
23	Eilson Holanda Targino	Motorista B	20	10	Classificado
2	Francisco Leitão Fernandes	Motorista B	20	11	Classificado
12	Djalton Moura de Brito Guerra	Motorista B	20	12	Classificado
5	Fabio Dantas de Paiva	Motorista B	20	13	Classificado
16	Raimundo Almeida da Silva Neto	Motorista B	20	14	Classificado
24	Edelberto Eisoweer Pereira Torres	Motorista B	20	15	Classificado
19	Marcio Maykel Lima Do Nascimento	Motorista B	20	16	Classificado
13	Antonio Wanderson da Silva Marcolino	Motorista B	20	17	Classificado
18	Gerson Vitor Pinto Fernandes	Motorista B	20	18	Classificado
1	Klevison Vinicius Marinho Lima	Motorista B	20	19	Classificado
25	Jordson Cristyano Mota Alves	Motorista B	20	20	Classificado
15	Italo Victor Marinho de Oliveira	Motorista B	20	21	Classificado
4	Francisco Ducivan de Morais Oliveira	Motorista B	10	22	Classificado

7	Antonio Nobre de Albuquerque Bisneto	Motorista B	10	23	Classificado
10	Sidinez de Oliveira Lima	Motorista B	-	-	DESCLASSIFICADO - Ausencia de apresentação de documento obrigatorio
11	Maycon Douglas Dantas Paiva	Motorista B	-	-	DESCLASSIFICADO - Ausencia de apresentação de documento obrigatorio

INSCRIÇÕES - Magarefe

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Classificação	situação
4	Mikael Fernandes de Souza	Magarefe	40	1	Aprovado
5	Francisco Esio de Lima	Magarefe	30	2	Aprovado
6	Antonio Tasso de Sousa Lima	Magarefe	20	3	Aprovado
2	Jocalison Miranda de Medeiros	Magarefe	20	4	Classificado
1	Antonio Carlos Soares da Costa Marinho	Magarefe	20	5	Classificado
3	Maike Sormane da Silva Lima	Magarefe	10	6	Classificado

INSCRIÇÕES - ASD

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
109	Maria das Graças Boagua Melo	ASD	90	1	Aprovado
4	Kesia de Oliveira Mota	ASD	90	2	Aprovado
107	Marcilia Batista da Silva Medeiros	ASD	90	3	Aprovado
110	Maria Valdirene Ferreira Torres	ASD	90	4	Aprovado
33	Bertilene Torres Silva de Melo	ASD	90	5	Aprovado
167	Valmir Moreira de Oliveira	ASD	90	6	Classificado
72	Samara Kesia da Costa Targino	ASD	85	7	Classificado
223	Luana Mikaele da Silva Morais	ASD	85	8	Classificado
94	Gigliola Carlos Gomes	ASD	80	9	Classificado
61	Maria Helena de Sousa Oliveira Moreira	ASD	80	10	Classificado
22	Jose Francisco de Lima	ASD	80	11	Classificado
134	Carla Leite Soares da Silva	ASD	80	12	Classificado
101	Francisca Viviane Melo da Silveira	ASD	80	13	Classificado
150	Francisco Alves do Rosario Neto	ASD	80	14	Classificado
1	Thalisson Medeiros Lopes	ASD	80	15	Classificado
62	Francisco das Chagas Leite Sobrinho	ASD	80	16	Classificado
70	Ana Maria de Oliveira Alves	ASD	80	17	Classificado
188	Kecia Maria de Oliveira Soares	ASD	80	18	Classificado
29	Marcelo Henrique Alves de Oliveira	ASD	80	19	Classificado
212	Janete de Morais Gama	ASD	80	20	Classificado
6	Claudia Cristina da Silva Cardoso	ASD	80	21	Classificado
135	Katiene Fernandes de Sales Morais	ASD	80	22	Classificado
128	Antonio Marcos de Almeida	ASD	80	23	Classificado
25	Jean Carlos Urbano da Silva	ASD	80	24	Classificado
202	Eugenia Mirelle Carvalho Sampaio	ASD	80	25	Classificado
196	Vanessa Fernanda Morais da Silva	ASD	80	26	Classificado
177	Maria Luciana Furtado do Rosario	ASD	80	27	Classificado
186	Andrea Maria da Silva Oliveira	ASD	75	28	Classificado
265	Walderlandia Michelly de Morais Brilhante	ASD	75	29	Classificado
19	Eliandro Fabricio Bezerra Moreira	ASD	75	30	Classificado
267	Larissa Kaliane de Oliveira Morais	ASD	70	31	Classificado
12	Maria da Conceição de Oliveira Gama Freitas	ASD	70	32	Classificado
43	Antonia Edilma da Silva Freitas Costa	ASD	70	33	Classificado
76	Adriana Carla de Freitas	ASD	70	34	Classificado
100	Debora Morais Costa	ASD	70	35	Classificado
240	Rita de Cacia Miranda Lemos	ASD	70	36	Classificado
112	Patricia de Freitas Oliveira	ASD	70	37	Classificado
138	Marcia Adriana Silva	ASD	70	38	Classificado
244	Andreza Ayanne de Menezes Camara	ASD	70	39	Classificado
55	Maria Katia Targino de Morais	ASD	70	40	Classificado
163	Aline Cristina Duarte dos Santos	ASD	70	41	Classificado
82	Maria Evania da Silva Lima de Oliveira	ASD	70	42	Classificado
136	Jessina Micaele Alves Targino	ASD	70	43	Classificado
88	Girleene Suziane de Souza Costa Sena	ASD	70	44	Classificado
118	Maria de Fatima Alves de Souza Pinto	ASD	70	45	Classificado
243	Francisca Jocineide Freire de Oliveira	ASD	70	46	Classificado
69	Maria Cleide de Lima Lopes	ASD	70	47	Classificado
17	Nadja Rafaela da Silva Oliveira	ASD	70	48	Classificado
77	Jean Carlos Maia de Oliveira	ASD	70	49	Classificado
275	Michelly Katiuce de Morais Brilhante	ASD	70	50	Classificado
151	Felipe Johnatan da Costa Alves	ASD	70	51	Classificado
278	Iatamura Noronha Correia	ASD	70	52	Classificado
271	Geraldo Francisco Costa	ASD	70	53	Classificado
73	Luzia Alves Gurgel	ASD	70	54	Classificado
32	Edjarles da Mota Fernandes	ASD	65	55	Classificado
193	Francisca Eristenia dos Santos Freitas	ASD	65	56	Classificado
8	Delandia Brena Sousa de Lima	ASD	60	57	Classificado
89	Carla Daniele Targino Pereira	ASD	60	58	Classificado
95	Paula Raiza Gurgel da Silva	ASD	60	59	Classificado
9	Antonio Arioberto de Melo Santos	ASD	60	60	Classificado
116	Daiany Martins de Amorim Silva	ASD	60	61	Classificado
249	Hiago Gama de Oliveira	ASD	60	62	Classificado
259	Carla Maiara Silva Torres	ASD	60	63	Classificado
40	Antonio Gilmar de Lima Junior	ASD	55	64	Classificado
34	Maria Neuma Maia da Silveira	ASD	50	65	Classificado
165	Vera Lucia Alves Targino Santos	ASD	50	66	Classificado
111	Silvania Maria Alves Rego	ASD	50	67	Classificado
20	Sandra Paula de Souza Fernandes Pinto	ASD	50	68	Classificado
182	Solange Pereira de Sousa	ASD	50	69	Classificado
98	Lorena Thalia Lima Viana	ASD	50	70	Classificado
21	Maria Ericarla da Costa Oliveira	ASD	50	71	Classificado

282	Ciro Emanuel Targino da Costa	ASD	50	72	Classificado
133	Pedrina Dantas Soares	ASD	50	73	Classificado
235	Arismar Torres da Silva	ASD	50	74	Classificado
14	Jessica Maria Gomes da Costa	ASD	50	75	Classificado
238	Johnnata Pereira de Lima	ASD	50	76	Classificado
232	Juvaneide Costa de Oliveira	ASD	50	77	Classificado
283	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	ASD	50	78	Classificado
103	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	50	79	Classificado
166	Maria Aparecida de Carvalho Costa	ASD	50	80	Classificado
27	Bruna Valysa Marinho de Oliveira Lima	ASD	50	81	Classificado
15	Moabe Costa de Oliveira	ASD	50	82	Classificado
92	Izaura Placida da Silveira Neta	ASD	50	83	Classificado
195	Maria Euderlania Marinho de Lima	ASD	50	84	Classificado
68	Diego Felipe de Sousa Sampaio	ASD	50	85	Classificado
206	Celiane Duarte Lima Fernandes	ASD	50	86	Classificado
81	Francisco Matheus Henryque Gama de Carvalho	ASD	50	87	Classificado
288	Jose Vandilson Brilhante	ASD	45	88	Classificado
123	Gedia Esmac Rebouça Justino	ASD	45	89	Classificado
152	Elaine Cristina Barros	ASD	45	90	Classificado
104	Gildeania Monteiro de Moraes	ASD	40	91	Classificado
105	Olinto Gurgel Neto	ASD	40	92	Classificado
35	Janaina Rodrigues de Souza Silveira	ASD	40	93	Classificado
124	Carla Maria Costa	ASD	40	94	Classificado
160	Francisca Samara Alves de Souza	ASD	40	95	Classificado
211	Francisca Rozimeire do Carmo Tavares	ASD	40	96	Classificado
158	Francisco Eguinaldo Carvalho Targino	ASD	40	97	Classificado
26	Claudio Taffarel Franca Fernandes	ASD	40	98	Classificado
296	Joselia Antonia Targino da Silva	ASD	40	99	Classificado
137	Simonne Sandja Bezerra Lima	ASD	40	100	Classificado
147	Juberliana Viana Moreira	ASD	40	101	Classificado
75	Ana Paula da Rocha Farias	ASD	40	102	Classificado
31	Kelly Egidia de Oliveira Sampaio Araujo	ASD	40	103	Classificado
7	Aurenice Oliveira da Silva	ASD	40	104	Classificado
189	Geovaneide Carvalho Ferreira	ASD	40	105	Classificado
87	Maria Aldineide da Conceição	ASD	40	106	Classificado
24	Lusanira Isabel Sousa da Silva Carvalho	ASD	40	107	Classificado
251	Pedro Henrique Targino Pinto	ASD	40	108	Classificado
157	Marcia Leite Gurgel	ASD	40	109	Classificado
149	Francisco de Assis Pereira Rego Filho	ASD	40	110	Classificado
18	Abraao Lincoln Soares Ferreira Filho	ASD	40	111	Classificado
159	Igna Maria Nunes de Sales	ASD	40	112	Classificado
164	Rafaela Cinesia Belarmino	ASD	40	113	Classificado
266	Jose Vanderley da Silva	ASD	40	114	Classificado
294	Paula Beatriz de Oliveira Lima	ASD	40	115	Classificado
58	Angela Rodrigues Maia Gomes	ASD	40	116	Classificado
252	Maria Janaina da Costa	ASD	40	117	Classificado
175	Samuel Mauro de Lima Nunes	ASD	40	118	Classificado
227	Luan Gerdson do Rego Lima	ASD	40	119	Classificado
180	Samilia Moura Monteiro	ASD	40	120	Classificado
115	Glacyanne Soares de Sousa Moraes	ASD	40	121	Classificado
3	Antonia Massilene Pereira	ASD	40	122	Classificado
139	Jose Carlos Ferreira	ASD	40	123	Classificado
16	Marilia Gabrielle Gomes de Lima	ASD	40	124	Classificado
131	Allyssa Emilianny Silva Costa	ASD	40	125	Classificado
143	Erbenia de Souza Moraes	ASD	40	126	Classificado
144	Jamile Janara Alves de Carvalho	ASD	40	127	Classificado
83	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	ASD	40	128	Classificado
161	Andre Anderson Gomes de Almeida	ASD	40	129	Classificado
183	Katiane Jane de Oliveira Moraes	ASD	40	130	Classificado
78	Ana Barbara Souza Pinto	ASD	40	131	Classificado
49	Francisca Dilvanira de Lima Sousa	ASD	35	132	Classificado
126	Ellenn Allesandra da Silva Costa	ASD	35	133	Classificado
23	Mara Vanessa de Oliveira Carvalho	ASD	35	134	Classificado
146	Darlyne Karla Menezes Lima Moraes	ASD	35	135	Classificado
13	Francisco Menezes de Melo	ASD	30	136	Classificado
108	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	30	137	Classificado
162	Sabrina Ranielly de Moura Santos	ASD	30	138	Classificado
250	Francisca Daniela de Lima	ASD	30	139	Classificado
53	Alzira Jales dos Santos	ASD	30	140	Classificado
210	Mikarla Dandara Costa	ASD	30	141	Classificado
156	Maria Dalia Regis Quirino Garcia	ASD	30	142	Classificado
117	Gilkelyson Kayuri Rego Torres	ASD	30	143	Classificado
148	Francisca Edinaria Rodrigues de Souza	ASD	30	144	Classificado
297	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUWA	ASD	30	145	Classificado
289	Francisco de Assis de Andrade Paiva	ASD	30	146	Classificado
91	Italo Marcio Kelly Paiva	ASD	30	147	Classificado
48	Maria Erbene de Oliveira Silva	ASD	30	148	Classificado
179	Daniela Monique Targina Holanda Costa	ASD	30	149	Classificado
225	Estefania Costa Lima Araujo	ASD	30	150	Classificado
176	Jose Janes de Moraes Oliveira	ASD	30	151	Classificado
214	Francisco Radames Pereira da Silva Junior	ASD	30	152	Classificado
56	Luiz Felipe Brilhante Gurgel	ASD	30	153	Classificado
39	Antonia Marta Sobrinha	ASD	30	154	Classificado
219	Deborá Karina Fernandes da Silva	ASD	30	155	Classificado
222	Nagilla Mikaele de Oliveira Pinheiro	ASD	30	156	Classificado
215	Rosiele Hayalla Maia Costa	ASD	30	157	Classificado
256	Pamela Carolane de Moraes	ASD	30	158	Classificado
59	Paula Priscilla Valdevino Carvalho	ASD	30	159	Classificado
270	Euziario Jhonaton Bezerra Moreira	ASD	30	160	Classificado

121	Francisca Valeska Miranda Fernandes	ASD	30	161	Classificado
181	Ana Paula Pereira de Medeiros	ASD	30	162	Classificado
263	Allison Vinicius Dantas Leite	ASD	30	163	Classificado
65	Lucas Samuel Sousa Penha	ASD	30	164	Classificado
71	Barbara Cibele de Oliveira	ASD	30	165	Classificado
80	Raimunda Antonia da Costa Targino Lima	ASD	30	166	Classificado
258	Francisca das Chagas Pereira Rodrigues	ASD	25	167	Classificado
198	Lilian Oscarides da Costa Maia	ASD	25	168	Classificado
153	Edinalva de Lima Paiva Sousa	ASD	25	169	Classificado
119	Antonio Maciel de Moraes	ASD	25	170	Classificado
273	Flaviana Lidiana Freire Gomes	ASD	25	171	Classificado
199	Max Suerlandio Alves	ASD	25	172	Classificado
11	Kenia Michelli de Oliveira Alves Monteiro	ASD	25	173	Classificado
205	Joysimara Jessica Camara Lima de Oliveira	ASD	25	174	Classificado
145	Maria Janine da Silva Gama	ASD	25	175	Classificado
102	Maria Andreza Gama	ASD	25	176	Classificado
97	Cristina Gomes de Lima	ASD	25	177	Classificado
142	Ana Eduarda Cardoso de Moraes	ASD	25	178	Classificado
217	Theodoro Wicktor Gomes Mota	ASD	25	179	Classificado
66	Valtenir Fernandes Oliveira	ASD	20	180	Classificado
197	Nitchele Fyzane Marinho Moreira	ASD	20	181	Classificado
30	Adriana Cristina Duarte Gurgel	ASD	20	182	Classificado
248	Joedna Fernanda Gomes da Silva	ASD	20	183	Classificado
120	Antonia Marynna Marinho Moraes	ASD	20	184	Classificado
207	Francisco Jardel Gomes Menezes	ASD	20	185	Classificado
50	Itauna Isabele de Oliveira Alves	ASD	20	186	Classificado
285	Isadora Mikaele de Oliveira Pinto	ASD	20	187	Classificado
269	Janaina Alves Costa de Carvalho	ASD	20	188	Classificado
257	Marcos Paulo Gurgel Silva	ASD	20	189	Classificado
141	Wendell Cristiano da Costa Moraes	ASD	20	190	Classificado
208	Maria da Conceição de Oliveira Targino	ASD	20	191	Classificado
295	Audilene de Oliveira Alves Moraes	ASD	20	192	Classificado
84	Nycolle Raissa de Oliveira Silva	ASD	20	193	Classificado
41	Luiz Guilherme Moraes Jacome	ASD	20	194	Classificado
228	Sabrina Luara Moreira Freitas	ASD	20	195	Classificado
286	Felipe Ferreira Torres	ASD	20	196	Classificado
74	Francisca Patricia Duarte	ASD	20	197	Classificado
277	Maria Lenilma de Oliveira Lopes	ASD	20	198	Classificado
28	Francisco Moreira Maia	ASD	20	199	Classificado
293	Fernanda Cibele da Costa Fernandes	ASD	20	200	Classificado
276	Aline Katia Gurgel	ASD	20	201	Classificado
262	Delma Karina Moraes Fernandes	ASD	20	202	Classificado
192	Rissia Poliana da Costa Bezerra	ASD	20	203	Classificado
168	Jesica Caline Gama da Silva	ASD	20	204	Classificado
281	Francisco Julimar Soares	ASD	20	205	Classificado
172	Cleberlandia Soares Moreira	ASD	20	206	Classificado
5	Magna Kesia Moraes de Lima	ASD	20	207	Classificado
122	Andreia Karla Alves de Melo Torres	ASD	20	208	Classificado
191	Jacqueline Leite Lima	ASD	20	209	Classificado
253	Jose Lazaro de Oliveira	ASD	20	210	Classificado
64	Julia Beatriz de Sousa Moreira	ASD	20	211	Classificado
51	Jane Jackelline de Lima Cabral	ASD	20	212	Classificado
220	Sara Raquel Ferreira de Lucena	ASD	20	213	Classificado
114	Westenia Viana Pereira	ASD	20	214	Classificado
46	Rimilly Fernanda Diogenes Rodrigues	ASD	20	215	Classificado
52	Wendel Lucas de Moura Bezerra	ASD	20	216	Classificado
279	Maria Valdecleide Pinto de Oliveira Costa	ASD	20	217	Classificado
36	Gilvaneide de Freitas Teotonio	ASD	20	218	Classificado
170	Artur Vitor Noronha Santiago	ASD	20	219	Classificado
245	Georgiana da Costa Cabral	ASD	20	220	Classificado
99	Ana Caroline Vieira Matoso	ASD	20	221	Classificado
2	Waleska Cristine Dantas de Oliveira	ASD	20	222	Classificado
254	Sidney Silva Mascarenhas	ASD	20	223	Classificado
261	Andrey Ryann Targino Cabral	ASD	20	224	Classificado
204	Yan Kenneth de Lima Gama	ASD	20	225	Classificado
130	Mayara Gama de Sousa	ASD	20	226	Classificado
93	Talita Heloiza Soares	ASD	20	227	Classificado
209	Vitoria Maria Menezes da Silva	ASD	20	228	Classificado
229	Maria Eduarda Maia da Silva	ASD	20	229	Classificado
174	Francileide Gomes dos Santos	ASD	20	230	Classificado
274	Roselia de Moraes Magno	ASD	20	231	Classificado
127	Monaline Sonaly da Silva Alves	ASD	20	232	Classificado
246	Pedro Victor da Silva Oliveira	ASD	20	233	Classificado
178	Emile Mayara dos Santos	ASD	20	234	Classificado
221	Janeleide Alves de Moraes	ASD	20	235	Classificado
113	Larissa Fernandes de França	ASD	20	236	Classificado
255	Gleina Vitmara da Costa	ASD	20	237	Classificado
234	Mayara Israely Santos Oliveira	ASD	20	238	Classificado
268	Lyncon Kauan de Oliveira Moraes	ASD	20	239	Classificado
54	Victor Emanuel da Silva Paiva	ASD	20	240	Classificado
96	Maria Regina Gomes da Silveira	ASD	20	241	Classificado
260	Dioneide Rodrigues de Carvalho	ASD	20	242	Classificado
239	Rayane Crislayne de Oliveira Costa	ASD	20	243	Classificado
184	Maria Adriana de Moura Vieira	ASD	20	244	Classificado
129	Vitoria Moraes Brilhante	ASD	20	245	Classificado
237	Mikaelly Lima Oliveira	ASD	20	246	Classificado
264	Carlos Augusto Freire Filho	ASD	20	247	Classificado
287	Yaskara Beatriz de Oliveira Lima	ASD	20	248	Classificado
203	Leia Ludmilla Lucena Pinheiro	ASD	20	249	Classificado

154	Samara Josele Freitas Moraes	ASD	20	250	Classificado
241	Luara Raquel Farias Apolonio	ASD	20	251	Classificado
132	Jose Roberto Rodrigues	ASD	20	252	Classificado
63	Matheus Lameck Moraes do Nascimento	ASD	20	253	Classificado
173	Emanuela Cristiane Carmo de Brito	ASD	20	254	Classificado
42	Felicia Limara Torres Brilhante	ASD	20	255	Classificado
185	Lucas Daniel de Souza Monteiro Moraes	ASD	20	256	Classificado
60	Tamara Ravanna da Silva Camara	ASD	20	257	Classificado
155	Ana Rebeca Bezerra Lima	ASD	20	258	Classificado
236	Pedro Gustavo de Oliveira Carvalho	ASD	20	259	Classificado
45	Vinicius Victor Rodrigues DE Moraes	ASD	20	260	Classificado
290	Antonia Edilma de Oliveira Fernandes	ASD	20	261	Classificado
231	Antonio Kauan Souza Pinheiro	ASD	20	262	Classificado
230	Lucas Rihan da Silva Pinto	ASD	20	263	Classificado
47	Patricia da Silva Franco Gomes	ASD	20	264	Classificado
86	Neemias da Silva Costa	ASD	20	265	Classificado
57	Moacir de Souza Vieira Junior	ASD	20	266	Classificado
213	Pedro Henrique Dion de Oliveira Pereira	ASD	20	267	Classificado
79	Hule Alves de Oliveira	ASD	20	268	Classificado
90	Maria Lanecia Mota Moraes	ASD	15	269	Classificado
10	Antonio Cleudo da Costa Santos	ASD	10	270	Classificado
140	Edivania Marcolino Pinto	ASD	10	271	Classificado
291	Maxwell Pereira de Lima	ASD	10	272	Classificado
194	Ana Maria Ferreira de Lima Silva	ASD	10	273	Classificado
247	Maria de Lourdes Soares	ASD	10	274	Classificado
216	Maria Verlandia Brilhante	ASD	10	275	Classificado
187	Maria Edilza de Souza Gomes	ASD	10	276	Classificado
125	Suedna Bezerra de Souza Ribeiro	ASD	10	277	Classificado
201	Jailma Maria Moraes	ASD	10	278	Classificado
242	Maria Gilvaneide da Costa Souza	ASD	10	279	Classificado
44	Fabio Moreira da Costa	ASD	10	280	Classificado
292	Mirian Gomes Soares de Oliveira	ASD	10	281	Classificado
67	Rony Carlos da Silva Fernandes	ASD	10	282	Classificado
218	Antonia Zoraide de Lima	ASD	10	283	Classificado
224	Francisco Klinge Moraes Mendes	ASD	10	284	Classificado
200	Francisca Ruseana da Mota Souza	ASD	10	285	Classificado
280	Joao Gilvanilson Torres	ASD	10	286	Classificado
284	Braz Soares da Mota Junior	ASD	10	287	Classificado
85	Francisca Kaline da Silva Lima	ASD	10	288	Classificado
226	Neideana Ferreira Mota	ASD	10	289	Classificado
233	Joao Paulo Oliveira Soares	ASD	10	290	Classificado
171	Larissa Beatriz Leite de Oliveira Sobrinho	ASD	10	291	Classificado
272	Ivana Valeria Sousa Costa	ASD	10	292	Classificado
190	Suane de Souza Gurgel	ASD	10	293	Classificado
169	Erialdo Gurgel Cabral	ASD	0	294	Classificado
38	Amanda Carla Caetano de Oliveira	ASD	0	295	Classificado
106	Lorena Salome Silva de Gois	ASD	0	296	Classificado
37	Aliana Fernandes de Amorim	ASD	-	-	Desclassificado - Ausencia de documentos Pessoais

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:237534FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09			Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 3213-6910	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	ATENOLOL, 50MG	E M S	COMPRIMI	6000,00	0,05	3.000,00
00034	BROMEXINA, XAROPE ADULTO 120ML	E M S	FRASCO	2000,00	6,09	12.180,00
00060	CLORTALIDONA, 25MG	E M S	COMPRIMI	3000,00	0,15	450,00
00197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + 80MG	E M S	FRASCO	3000,00	3,49	10.470,00
00236	TIANBENDAZOL, SUSPENSÃO 50 MG/ML	BELFAR	FRASCO	1500,00	8,87	13.305,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 39.405,00, (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D9870B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com			Telefone: (84) 3216-3970		
Endereço: R SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	ACEBROFILINA, XAROPE 10MG/ML	GLOBO	FRASCO	2000,00	8,20	16.400,00	
00006	ACICLOVIR, 400MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	1,65	19.800,00	
00030	BENZOATO DE BENZILA, EMULSAO, 250MG/ML. FRASCO, 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	2000,00	5,00	10.000,00	
00035	BROMEXINA, XAROPE INFANTIL 120ML	GLOBO	FRASCO	2000,00	5,50	11.000,00	
00036	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML SOLUCAO	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	6,18	12.360,00	
00049	CEFALEXINA, 500MG	NOVA QUÍMICA	COMPRIMI	120000,00	0,70	84.000,00	
00070	DELTAMETRINA, LOCAO 0,2MG/ML. 60G	ALTEFAR	FRASCO	3000,00	4,50	13.500,00	
00073	DESLOTATADINA 0,5MG/ML, XAROPE 60ML	MULTILAB	FRASCO	2000,00	6,40	12.800,00	
00098	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUCAO, 6,67MG/ml + 333,4MG/ml	NATULAB	FRASCO	6000,00	5,30	31.800,00	
00105	FENOTEROL, SOL. PARA INALACAO, 5MG/ML. FRASCO, 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	6,20	7.440,00	
00111	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMI	30000,00	0,08	2.400,00	
00140	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	6000,00	0,13	780,00	
00150	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	11,50	69.000,00	
00161	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	5,90	35.400,00	
00162	NISTATINA+METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,00	11,50	69.000,00	
00195	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME, 10MG/G. BISNAGA, 100G	NATIVITA	BISNAGA	3000,00	7,98	23.940,00	
00198	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	BIOTECH	COMPRIMI	120000,00	0,04	4.800,00	
00200	SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,64	4.920,00	

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 429.340,00, (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AF85B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na

cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: ger.litacao@cirurgicamontebello.com.br			Telefone: (81)3035-9050	
Endereço: ROD BR 101 SUL, SN, JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 mg + 125 mg	RANBAXY	COMPRIMI	30000,00	1,13	33.900,00
00041	CABERGOLINA, 0,5MG	RANBAXY	COMPRIMI	1000,00	4,20	4.200,00
00055	CINARIZINA, 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
00059	CLOPIDOGREL, 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	8000,00	0,25	2.000,00
00091	ENALAPRIL, 5MG	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,05	600,00
00114	HIDROXIZINA, 25MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,18	540,00
00138	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRIMI	12000,00	0,26	3.120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 44.930,00, (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/ RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: D4494740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na

cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Email: dismedmossoro@gmail.com		Telefone: (84) 3316-5726		
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACEBROFILINA, XAROPE 5MG/ML	CIMED	FRASCO	2000,00	5,97	11.940,00
00011	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,04	2.400,00
00016	AMBROXOL, XAROPE, 30MG/ML. FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,57	15.420,00
00017	AMBROXOL, XAROPE, 15MG/ML. FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	6000,00	2,39	14.340,00
00043	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,08	2.400,00
00050	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	FRASCO	30000,00	7,01	210.300,00
00052	CETOCONAZOL, CREME, 20MG/G, BISNAGA, 30G	BELFAR	BISNAGA	3000,00	2,94	8.820,00
00076	DEXAMETASONA, ELIXIR, 0,1MG/ML. FRASCO, 120mL	FARMACE	FRASCO	3000,00	2,33	6.990,00
00078	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	12000,00	1,91	22.920,00
00081	DICLOFENACO RESINATO, SOLUÇÃO. FRASCO 20ML	CIMED	FRASCO	1500,00	3,20	4.800,00
00083	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,25	750,00
00088	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML. FRASCO, 10ML	FARMACE	FRASCO	30000,00	1,15	34.500,00
00112	HIDROCORTISONA, CREME, 10MG/G	TEUTO	BISNAGA	3000,00	7,15	21.450,00
00145	METOCLOPRAMIDA, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,08	480,00
00168	OMEPRAZOL, 40MG	BELFAR	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
00170	PARACETAMOL, SOLUÇÃO, 200MG/ML. FRASCO, 15ML	NATULAB	FRASCO	15000,00	1,25	18.750,00
00177	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL. FRASCO, 100mL	VITAMEDIC	FRASCO	12000,00	5,22	62.640,00
00179	PREDNISONA, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	15000,00	0,07	1.050,00
00185	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L. ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000mL)	NATULAB	Unidade	6000,00	0,88	5.280,00
00187	SECNIDAZOL, 1000 MG	GLOBO	COMPRIMI	9000,00	1,01	9.090,00
00196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BELFAR	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00211	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	AIRELA	FRASCO	1200,00	2,15	2.580,00
00222	HODRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ MAGNÉSIO, SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	12000,00	2,75	33.000,00
00228	NITROFURANTOÍNA, 100MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,28	840,00
00232	SUCCINATO DE METROPOLOL, 50 MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,52	3.120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 507.000,00, (quinhentos e sete mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 1F182A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		Telefone: (81)2102-1830		
Endereço: ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6, GALPAO 01 E GALPAO 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML	LAPON (PE)	FRASCO	1500,00	3,74	5.610,00
00004	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML	LAPON (PE)	FRASCO	1500,00	3,55	5.325,00
00005	ACICLOVIR, 200MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	24000,00	0,18	4.320,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	IMEC (PE)	COMPRIMI	80000,00	0,03	2.400,00
00010	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS, SOLUÇÃO 200MG/ML	AIRELA (SC)	FRASCO	6000,00	1,21	7.260,00
00013	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/ML-4%. FRASCO, 10ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	6000,00	1,11	6.660,00
00014	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	15000,00	0,42	6.300,00
00022	AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/ML. FRASCO, 150ML	CIMED (MG)	FRASCO	3600,00	5,83	20.988,00
00025	ATENOLOL, 25MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	240000,00	0,03	7.200,00
00033	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,250MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2000,00	0,90	1.800,00
00044	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	LAPON (PE)	COMPRIMI	18000,00	0,07	1.260,00
00058	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	60000,00	0,19	11.400,00
00064	COLAGENASE, POMADA, 0,6UI/G, BISNAGA, 30G	CRISTALIA-SP (SP)	BISNAGA	3000,00	14,18	42.540,00
00066	COLECALCIFEROL+RETINOL+OX DE ZINCO POM 45G	CIMED (MG)	BISNAGA	2000,00	3,66	7.320,00
00067	COMPLEXO B	LAPON (PE)	COMPRIMI	60000,00	0,04	2.400,00
00075	DEXAMETASONA, CREME 1MG/G. BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	1,65	4.950,00
00077	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	30000,00	0,04	1.200,00
00079	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	15000,00	0,06	900,00
00080	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	15000,00	0,04	600,00
00082	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL. BISNAGA 60G	CIMED (MG)	BISNAGA	3000,00	3,58	10.740,00
00084	DIMETICONA, EMULSÃO, 75MG/ML. FRASCO, 10mL	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	30000,00	1,21	36.300,00
00090	DOMPERIDONA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,04	240,00
00094	ENEMA, SOLUÇÃO, FRASCO 120ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1000,00	6,31	6.310,00
00096	ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO 10MG/ML, 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1800,00	6,14	11.052,00
00097	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10MG + 250MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,25	3.000,00
00102	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G	HIPOLABOR-MG (MG)	BISNAGA	1800,00	10,63	19.134,00
00120	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	2000,00	0,90	1.800,00
00128	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	3000,00	0,68	2.040,00
00129	LEVOTIROXINA, 25MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00130	LEVOTIROXINA, 50MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
00132	LEVOTIROXINA, 100MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMI	3000,00	0,23	690,00
00133	LIDOCAÍNA, GEL, 20MG/G	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	BISNAGA	6000,00	4,78	28.680,00
00134	LORATADINA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	70000,00	0,06	4.200,00
00135	LORATADINA, XAROPE, 1MG/ML. FRASCO 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	3000,00	3,06	9.180,00
00146	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO, 4MG/mL	AIRELA (SC)	FRASCO	1800,00	1,41	2.538,00
00147	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	12000,00	0,18	2.160,00
00149	METRONIDAZOL, 500MG/5G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	6,16	18.480,00
00151	MICONAZOL, LOÇÃO 30ML	CIMED (MG)	FRASCO	3000,00	3,00	9.000,00
00152	MICONAZOL CR. VAG. 80G, 20MG/G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	3000,00	7,84	23.520,00
00153	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G, 20MG/G CREME	HIPOLABOR-MG (MG)	BISNAGA	3000,00	2,71	8.130,00
00156	NIFEDIPINO, 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,09	1.080,00
00157	NIFEDIPINO, 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMI	12000,00	0,08	960,00

00158	NIMESULIDA, 100MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	36000,00	0,07	2.520,00
00159	NIMESULIDA, GOTAS, 50MG/ML. FRASCO 15ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	3000,00	1,62	4.860,00
00165	ÓLEO MINERAL, 1mg/ML FRASCO 100mL	IMEC (PE)	FRASCO	6000,00	2,99	17.940,00
00169	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMI	40000,00	0,07	2.800,00
00172	PANTOPRAZOL, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	60000,00	0,11	6.600,00
00173	PANTOPRAZOL, 40MG	CIMED	COMPRIMI	60000,00	0,15	9.000,00
00178	PREDNISONA, 20MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	60000,00	0,15	9.000,00
00181	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	6000,00	0,15	900,00
00182	PROPRANOLOL, 40MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMI	40000,00	0,03	1.200,00
00183	ROSVUASTATINA, 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,13	780,00
00184	ROSVUASTATINA, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	12000,00	0,25	3.000,00
00191	SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	30000,00	1,27	38.100,00
00193	SINVASTATINA, 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	180000,00	0,06	10.800,00
00194	SINVASTATINA, 40MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	180000,00	0,11	19.800,00
00199	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO. FRASCO, 30mL	AIRELA (SC)	FRASCO	3000,00	0,96	2.880,00
00213	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,90%	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	3000,00	1,00	3.000,00
00216	FINASTERIDA, 5 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,24	1.440,00
00217	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	6000,00	0,08	480,00
00218	GLIMEPIRIDA, 4 MG	CIMED (MG)	COMPRIMI	3000,00	0,13	390,00
00223	ITRACONAZOL, 100MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 478.817,00, (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E12D91FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 04.162.170/0001-23			Email: estratti@hotmail.com		Telefone: (18) 3621-7780	
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00104	ESTROGENO CONJUGADO, CREME 0,625MG/G. BISNAGA 25G	MARCA PROPRIA MED.MANIPULADO	BISNAGA	1800,00	34,00	61.200,00
00229	PERÓXIDO DE BENZOILA, GEL 2,50%	MARCA PROPRIA MED.MANIPULADO	BISNAGA	1200,00	34,00	40.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 102.000,00, (cento e dois mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI
CNPJ Nº 04.162.170/0001-23
FÁBIO COSER SILVA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1C6563B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: (84) 3314-5452	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00
00020	AMOXICILINA, 500MG	UNICHEM	COMPRIMI	60000,00	0,22	13.200,00
00031	BENZOILMETRONIDAZOL, SUSPENSÃO ORAL40MG/ML	BELFAR	FRASCO	2000,00	4,99	9.980,00
00038	BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	11,54	13.848,00
00040	BUDESONIDA 64MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	13,90	16.680,00
00045	CARVEDILOL, 3,125MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00046	CARVEDILOL, 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00047	CARVEDILOL, 12,5MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,07	420,00
00048	CARVEDILOL, 25MG	BIOLAB	COMPRIMI	18000,00	0,12	2.160,00
00054	CILOBENZAPRINA, 10MG	GLOBO	COMPRIMI	3000,00	0,21	630,00
00057	CIPROFIBRATO, 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00069	COMPLEXO B, XAROPE 100ML	ARTE NATIVA	FRASCO	3000,00	2,89	8.670,00
00085	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	2000,00	0,24	480,00
00087	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMI	180000,00	0,12	21.600,00
00089	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	BIOSINTETICA	FRASCO	1800,00	7,00	12.600,00
00099	ESOMEPRAZOL, 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	1800,00	0,97	1.746,00
00116	IBUPROFENO, SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 30ML	NATULAB	FRASCO	12000,00	2,29	27.480,00
00117	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	36000,00	0,10	3.600,00
00121	ISOSSORBIDA, 5MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	1800,00	0,26	468,00
00126	LEVOFLOXACINO, 500MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3000,00	0,79	2.370,00
00136	LOSARTANA, 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	600000,00	0,04	24.000,00
00139	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, 20MG/mL	NATULAB	FRASCO	6000,00	1,75	10.500,00
00166	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE. FRASCO 100ML	FRANCEFARMA	FRASCO	12000,00	2,94	35.280,00
00174	PASTA D'ÁGUA 120G	FARMACE	BISNAGA	3000,00	5,79	17.370,00
00208	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 241.442,00, (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7DA24D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24 Email: kasmedi2023@gmail.com			Telefone: (54)3712-6082			
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E, 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-274						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	CINARIZINA, 75MG	BR	COMPRIMI	6000,00	0,26	1.560,00
00095	ESCOPOLAMINA, 10MG	COSMED	COMPRIMI	6000,00	0,75	4.500,00
00176	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	TAYUYNA	COMPRIMI	1800,00	0,23	414,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.474,00, (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 51.685.649/0001-24
IDALINA FERNANDES CHMIEL
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2FB91F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL**

E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br		Telefone: (51)3740-1450		
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ACICLOVIR, CREME, 50MG/G, BISNAGA, 10G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	3000,00	2,49	7.470,00
00029	AZITROMICINA, SUSPENSÃO 200MG/5ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2000,00	6,79	13.580,00
00051	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	12000,00	0,26	3.120,00
00092	ENALAPRIL, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	200000,00	0,03	6.000,00
00093	ENALAPRIL, 20MG	CIMED	COMPRIMI	120000,00	0,05	6.000,00
00101	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3000,00	0,60	1.800,00
00106	FLUCONAZOL, 150MG	BELFAR	CÁPSULA	12000,00	0,45	5.400,00
00118	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	36000,00	0,13	4.680,00
00123	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,00	0,22	1.320,00
00142	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	480000,00	0,11	52.800,00
00143	METILDOPA, 250MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00144	METILDOPA, 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	6000,00	0,70	4.200,00
00155	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA, 5MG/G + 250UI/G, BISNAGA, 15G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	6000,00	2,59	15.540,00
00160	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO, 50ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3000,00	5,30	15.900,00
00163	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G, BISNAGA, 60G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	6000,00	7,49	44.940,00
00164	NORFLOXACINO, 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	24000,00	0,34	8.160,00
00167	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMI	60000,00	0,06	3.600,00
00171	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	60000,00	0,13	7.800,00
00180	PREDNISONA, 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00
00186	SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL, 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	3000,00	14,84	44.520,00
00188	SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/ML, FRASCO, 120ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3000,00	2,19	6.570,00
00224	LACTULOSE, SOLUÇÃO 667MG/ML, 100ML	MAYBEN	FRASCO	3000,00	4,89	14.670,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 271.790,00, (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município de Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
Bergson Iduíno de Oliveira
Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares
Cnpj Nº 94.389.400/0001-84
GUIDO ADAO LAMBERT
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6EC6F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53			Email: licitacao@nordpharma.com.br		Telefone: (83)4141-2416	
Endereço: R SIBIPIRUNA, 205, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54335-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00065	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G, BISNAGA, 30G	IRUXOL 0,6UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	11,09	33.270,00
00124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM 30G	IRUXOL 0,6UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	10,75	32.250,00
00125	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	5 IRUXOL MONO 1,2UI/ Abbott	BISNAGA	3000,00	13,25	39.750,00
00154	NAPROXENO, 500MG	NAXOTEC / UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NAC	COMPRIMI	6000,00	0,48	2.880,00
00226	LORATADINA+PSUDOEFEDRINA, XAROPE 1MG/ML+12MG/ML, 60ML	HISTADIN-DI/ UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	FRASCO	6000,00	7,89	47.340,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 155.490,00, (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

NORD Produtos Em Saude LTDA

CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3B9D2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84		Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br			Telefone: (54)35232005	
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	ANLÓDIPINO 5MG	Geolab	COMPRIMI	120000,00	0,03	3.600,00
00042	CAPTÓPRIL, 25MG	Geolab	COMPRIMI	240000,00	0,03	7.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.800,00, (dez mil e oitocentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F898DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17		Email: licitacao@panoramamed.com.br		Telefone: (85) 3256.8005		
Endereço: Av.Presidente Costa e Silva, 2382 - Bairro Mondubim - CEP: 60752-694 – Fortaleza/CE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	ANLÓDIPINO 10MG	E M S	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00
00032	BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G	NEOQUIMICA	BISNAGA	2000,00	5,50	11.000,00
00037	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI	COMPRIMI	2000,00	0,19	380,00
00071	DELTAMETRINA, XAMPU 0,2MG/ML. 100ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	5,00	15.000,00
00072	DESLORATADINA 5MG	E M S	COMPRIMI	6000,00	0,39	2.340,00
00074	DEXAMETASONA, 4MG	E M S	COMPRIMI	3000,00	0,17	510,00
00086	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	2000,00	0,30	600,00
00122	ISOSSORBIDA, 10MG	E M S	COMPRIMI	1800,00	0,30	540,00
00137	LOSARTANA, 100MG	PRATI	COMPRIMI	12000,00	0,29	3.480,00
00141	METFORMINA, 500MG	PRATI	COMPRIMI	240000,00	0,16	38.400,00
00192	SINVASTATINA, 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00204	TINIDAZOL + TIOCONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00205	TINIDAZOL + MICONAZOL CR VAG. 45G	NEOQUIMICA	BISNAGA	3000,00	13,40	40.200,00
00210	BLQUEADOR SOLAR FPS30	NUTRIEX	FRASCO	1200,00	13,80	16.560,00
00212	CLOBETAZOL CREME 30 G	NOVAQUIMICA	BISNAGA	3000,00	6,50	19.500,00
00215	DOXICICLINA, 10 MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,56	1.680,00
00227	NITRATO DE PRATA, SOLUÇÃO 10 MG	FLOR DE ANABILIS	FRASCO	3000,00	52,00	156.000,00
00233	TERBINAFINA, CREME DERM 20 MG	GERMED	BISNAGA	3000,00	18,00	54.000,00
00234	TENOXICAM, 20 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	6000,00	0,52	3.120,00
00237	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMPRIMI	3000,00	3,40	10.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 419.950,00, (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
 Promitente Contratante

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
 CNPJ Nº 01.722.296/0001-17
JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B14F63F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52			Email: pregoes@pharmaplusdistribuidora.com.br		Telefone: (87) 99618-1513	
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,26	1.560,00
00027	ATENOLOL, 100MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,16	1.600,00
00039	BUDESONIDA 50MCG, 120 DOSES	BIOSINTETICA	FRASCO	1200,00	38,70	46.440,00
00100	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	COMPRIMI	120000,00	0,16	19.200,00
00110	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	CIMED	COMPRIMI	360000,00	0,03	10.800,00
00113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO, 62MG/mL	IMEC	FRASCO	6000,00	2,49	14.940,00
00127	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ACHE	COMPRIMI	3000,00	3,61	10.830,00
00148	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/mL	EMS	FRASCO	3000,00	5,48	16.440,00
00175	PERMETRINA, LOÇÃO 5%, 60ML	NATIVITA	FRASCO	3000,00	3,43	10.290,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 132.100,00, (cento e trinta e dois mil e cem reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Pharmaplus LTDA
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:ECFFBA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br			Telefone: (84) 99939-0153	
Endereço: AV. AYTTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	FRASCO	3000,00	6,76	20.280,00
00021	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875MG/125MG	EMS LTDA	COMPRIMI	15000,00	2,00	30.000,00
00062	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BELFAR	BISNAGA	2000,00	5,84	11.680,00
00063	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLI.	GERMED LTDA	BISNAGA	2000,00	19,43	38.860,00
00108	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60000,00	0,05	3.000,00
00115	HIDROXIZINA, XAROPE 10MG/5ML 120ML	NATIVITA	FRASCO	2000,00	5,12	10.240,00
00119	IODETO DE POTÁSSIO. XAROPE 100ML	BELFAR	FRASCO	3000,00	7,57	22.710,00
00131	LEVOTIROXINA, 75MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,34	1.020,00
00189	SECNIDAZOL, SUSP PÓ 900MG. FRASCO 30ML	BIOSINTETICA	FRASCO	1800,00	29,64	53.352,00
00190	SIMETICONA, 125MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,32	1.920,00
00201	TETRACICLINA + ANFOTRICINA B, 100MG/4g + 50MG/4g	ARESE PHARMA	BISNAGA	3000,00	90,48	271.440,00
00202	TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G	NATIVITA	BISNAGA	1800,00	8,71	15.678,00
00219	GLICERINA, SUPORSITÓRIO (INFANTIL)950 MG/G 1,75 G	BRASTERAPICA	Unidade	500,00	1,35	675,00
00220	GLICERINA, (ADULTO) 950 MG/G 2,62	BRASTERAPICA	Unidade	300,00	1,35	405,00
00221	GUAIAFENISINA, XAROPE 13,3ML/ML. FRASCO 120ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	8,57	25.710,00
00225	LANSOPAZOL, CÁPSULAS 30MG	GEOLAB	Unidade	3000,00	0,54	1.620,00
00230	PEÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 5%	NATIVITA	BISNAGA	1200,00	5,75	6.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 515.490,00**, (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A9819C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 129765/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JUCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME						
CNPJ: 22.862.531/0001-26		Email: topnortel@gmail.com		Telefone: (54)35232028		
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	24000,00	0,78	18.720,00
00053	CETOCONAZOL, XAMPU 2%	MEDINFAR	FRASCO	3000,00	4,80	14.400,00
00068	COMPLEXO B, GOTAS, SOLUÇÃO 20 ML	NTS	FRASCO	3000,00	3,40	10.200,00
00109	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	240000,00	0,04	9.600,00
00206	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), DRÁGEAS 3MG+15MG+5MG	SOOLIS	Unidade	60000,00	0,04	2.400,00
00207	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	NTS	FRASCO	6000,00	4,00	24.000,00
00209	VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML	NTS	Unidade	6000,00	1,10	6.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 85.920,00, (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Promitente Contratante

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:105E779F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, na função de monitores escolares, resultado homologado em 28/02/2025, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2025) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 14/03/2025, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

MONITOR ESCOLAR – CAPOEIRA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	123	Jonas Almeida do Nascimento	MONITOR ESCOLAR – CAPOEIRA
2º	212	Julia Vitoria Luana Rufino da Silva	MONITOR ESCOLAR – CAPOEIRA
3º	171	Arthur Rocha Cavalcante	MONITOR ESCOLAR – CAPOEIRA
MONITOR ESCOLAR – MÚSICA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	208	Anderson Martins Freire	MONITOR ESCOLAR – MÚSICA
2º	160	Fernando Henrique Ribeiro da Fonseca	MONITOR ESCOLAR – MÚSICA
3º	28	Fabio Junior Ferreira da Silva	MONITOR ESCOLAR – MÚSICA
MONITOR ESCOLAR – TEATRO			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	129	Saronadja Martins de Lima	MONITOR ESCOLAR – TEATRO
2º	284	Endel Wesley Santos Clarindo	MONITOR ESCOLAR – TEATRO
3º	300	Jhone Santos da Silva	MONITOR ESCOLAR – TEATRO
MONITOR ESCOLAR – DANÇA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	166	Wallece Pereira dos Santos Costa	MONITOR ESCOLAR – DANÇA
2º	227	Nicolly Barbosa de Andrade Fernandes	MONITOR ESCOLAR – DANÇA
3º	121	Jussara Pereira de Araújo Correia	MONITOR ESCOLAR – DANÇA
MONITOR ESCOLAR – ARTESANATO			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	241	Diele da Silva Gomes	MONITOR ESCOLAR – ARTESANATO
2º	217	Beatris Mendes Negreiros Neta	MONITOR ESCOLAR – ARTESANATO
3º	12	Talia Bonifácio da Silva Marques Duarte	MONITOR ESCOLAR – ARTESANATO
MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função

1º	195	Thiago Alexandre Dornelas	MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA
2º	200	Matheus Alexandre de Oliveira	MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA
3º	175	Klysmann Fernandes Ribeiro	MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA
4º	199	Dayvison Ruan de Souza Martins	MONITOR ESCOLAR – AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MONITOR ESCOLAR – LIBRAS			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	69	Joyceli Mendes Rodrigues	MONITOR ESCOLAR – LIBRAS
MONITOR ESCOLAR – LÍNGUA ESPANHOLA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	41	Ryan Lucas Santos da Rocha	MONITOR ESCOLAR – LÍNGUA ESPANHOLA
2º	115	Rávylly Cassiano Soares	MONITOR ESCOLAR – LÍNGUA ESPANHOLA
MONITOR ESCOLAR – ROBÓTICA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	40	João Pedro Gomes de Araújo	MONITOR ESCOLAR – ROBÓTICA
2º	245	Karina Bonifácio da Silva	MONITOR ESCOLAR – ROBÓTICA
3º	55	Lhauanda Souza de Oliveira	MONITOR ESCOLAR – ROBÓTICA
4º	307	Arielle Moura dos Santos Nascimento	MONITOR ESCOLAR – ROBÓTICA
MONITOR ESCOLAR – VOLEI			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
1º	54	Leandro Aleixo da Silva	MONITOR ESCOLAR – VOLEI

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EA43D5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.557/2025

DECRETO Nº 4.557/2025

Ceará-Mirim/RN, em 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre as alterações orçamentárias da LOA 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto na Lei Orgânica deste município e na Lei Municipal nº 2302 de 19 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIAS E DE IGUALDADE RACIAL, fica desmembrada para a criação da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias e da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

I – Os valores remanescentes das dotações pertencentes a antiga SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, MINORIAS E DE IGUALDADE RACIAL, através da técnica da transposição, constantes da especificação do Anexo I, passam a pertencer às novas Secretarias Municipais citadas no caput deste artigo.

II – As ações governamentais da Secretaria Municipal, ora desmembrada, passam a compor as novas Secretarias com a seguinte distribuição:

a - Secretaria Municipal da Mulher e Minorias

Campanhas Educativas Secretaria da Mulher e Minorias
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher
Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias
Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha
Implantação e Manutenção - Projeto DELAS

b - Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários.

Campanhas Educativas Secretaria da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Implantação e Manutenção - Projeto "Minha Quilombola"
Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário

Art. 2º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO SEMURB, fica desmembrada para a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais – SEMMACA e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL.

I - Os valores remanescentes das dotações pertencentes a antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, através da técnica da transposição, constantes da especificação do Anexo II, passam a pertencer às novas Secretarias Municipais citadas no caput deste artigo.

II – As ações governamentais da Secretaria Municipal, ora desmembrada, passam a compor as novas Secretarias com a seguinte distribuição:

a - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais – SEMMACA

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais
Criação do Parque Municipal Boca da Mata
Criação de Unidades de Conservação Ambiental
Apoio a Gestão da Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental
Criação da Brigada de Incêndio Florestal
Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna
Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral

b - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL.

Fortalecimento ao Plano de Saneamento Básico - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Implantação de Coleta Seletiva
Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Revisão do Plano Diretor

Art.3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, fica desmembrada para a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon e da Secretaria Municipal de Turismo.

I - Os valores remanescentes das dotações pertencentes a antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, através da técnica da transposição, constantes da especificação do Anexo III, passam a pertencer às novas Secretarias Municipais citadas no caput deste artigo.

II – As ações governamentais da Secretaria Municipal, ora desmembrada, passam a compor as novas Secretarias com a seguinte distribuição:

a - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon
Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa
Participação, Realização e Apoio a Eventos
Políticas de Apoio ao Empreendedorismo

b - Secretaria Municipal de Turismo.

Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos
Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos
Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim
Participação, Realização e Apoio a Eventos
Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo
Qualificação de Agentes Turísticos

Art.4º. A execução orçamentária da antiga SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS passa a ser executada, abrangidas as suas ações e saldos remanescentes das suas dotações, com a nova denominação de PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, conforme disposição do art. 7º da Lei Municipal 2302/2025.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

Acréscimos				1.244.938,66
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS				447.732,66
	2164 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher e Minorias			23.712,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.892,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.892,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.928,00
	2165 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias			358.584,66
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.384,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.028,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.240,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.520,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.802,16
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.180,34
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.255,00

	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.255,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.800,00
	1224 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.156,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.156,00
	1226 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha			13.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1227 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS			18.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1228 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher			27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.560,00
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV				797.206,00
	2166 Campanhas Educativas Secretaria da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários			23.712,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.892,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.892,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.928,00
	2167 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário			739.978,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.240,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	328,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.305,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.305,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
	1225 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.156,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.156,00
	1229 Implantação e Manutenção - Projeto "Minha Quilombola"			27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.648,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.680,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.648,00
Reduções				1.244.938,66
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL				1.244.938,66
	1126 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS			18.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1132 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher			27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.560,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			598.562,66
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.384,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	284.028,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	102.480,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.328,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.520,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.680,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.802,16
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.180,34
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.560,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.800,00
	1143 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha			13.680,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.280,00
	1144 Implantação e Manutenção - Projeto " Minha Quilombola"			27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.648,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.680,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.648,00
	1145 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			12.312,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.312,00
	2139 Campanhas Educativas Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social			47.424,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.784,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.784,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.856,00
	2163 Manutenção das Atividades dos Povos Indígenas			500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00

ANEXO II

	Acréscimos				2.646.952,69
	02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS				1.852.914,76
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				718.671,76
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.280,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520.079,16	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.420,00	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.780,70	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.111,90	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00	
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00	
	1230 Criação do Parque Municipal Boca da Mata				504.648,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00	
	1231 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				554.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	0001	9.120,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.120,00	
	1232 Apoio a Gestão da Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental				16.872,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.840,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00	
	1233 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna				32.832,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00	
	1234 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral				13.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00	
	1239 Criação da Brigada de Incêndio Florestal				11.491,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.651,00	
	02.039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO				794.037,93
	1235 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana				5.472,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
	1236 Revisão do Plano Diretor			4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento			736.341,93
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.280,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520.079,17
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63.421,47
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,89
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.842,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.330,00
	1237 Fortalecimento ao Plano de Saneamento Básico - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos			18.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	1238 Implantação de Coleta Seletiva			29.184,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.944,00
Reduções				2.646.952,69
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				2.646.952,69
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			1.455.013,69
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.040.158,33
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	126.841,47
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,89
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56.780,70
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.111,90
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.842,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.380,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.330,00
	1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata			504.648,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	1209 Fortalecimento ao Plano de Saneamento Básico - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos			18.240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	1210 Implantação de Coleta Seletiva			29.184,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.944,00
	1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental			554.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.120,00
	1212 Apoio a Gestão de Fiscalização, Educação, Danos e Licenciamento Ambiental			16.872,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
	1213 Criação da Brigada de Incêndio Florestal			11.491,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.651,00
	1214 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna			32.832,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.472,00
	1215 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral			13.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
	1204 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana			5.472,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
	1205 Revisão do Plano Diretor			4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00

ANEXO III

	Acréscimos			1.817.223,14
	02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON			418.101,00
	2172 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			410.330,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.648,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	231,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.450,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	33.415,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.456,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.456,00
	1246 Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa			912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	2174 Participação, Realização e Apoio a Eventos			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1247 Políticas de Apoio ao Empreendedorismo			1.859,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	947,00
	02.041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.399.122,14
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			685.855,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	464.058,65
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	68.138,56
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	316,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.006,97
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18.240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.450,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.373,96
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	137,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	35.600,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.456,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.456,00
	1240 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas			7.387,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.648,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.739,00
	1241 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos			684.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.240,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.120,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	638.400,00
	1242 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim			4.628,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.892,00
	2173 Participação, Realização e Apoio a Eventos			2.045,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	91,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	404,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	638,00
	1243 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo			3.716,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.892,00
	1244 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos			4.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	1245 Qualificação de Agentes Turísticos			6.931,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	91,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.192,00
Reduções				1.817.223,14
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				1.817.223,14
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			1.099.361,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.648,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	664.058,65
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	108.138,56
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	616,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.006,97
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	36.480,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	22.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.076,96
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	137,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	91.200,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	2096 Participação, Realização e Apoio a Eventos			2.957,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	91,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	404,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	638,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo			3.716,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.892,00
	1098 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim			4.628,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.892,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos			684.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.240,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.120,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	638.400,00
	1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos			4.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	912,00
	1103 Qualificação de Agentes Turísticos			6.931,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	91,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.192,00
	1104 Políticas de Apoio ao Empreendedorismo			1.859,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	456,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	947,00

	1105 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas			7.387,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.648,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.739,00
	1146 Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa			1.824,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	912,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	912,00

ANEXO IV

Acréscimos					3.021.140,37
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					3.021.140,37
2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal					2.893.251,37
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	822.182,89	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.786,80	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700.000,00	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.774,00	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.080,80	
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.231,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.231,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	188.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.384,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.702,78	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.490,19	
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	600.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.507,91	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	41.040,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.240,00	
	2176 Qualificação e Capacitação dos Servidores			32.103,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.837,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.837,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.837,00	
	1248 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			86.640,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.960,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.680,00	
	1249 Promover Encontros e Seminários			9.146,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.736,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.586,00	
Reduções					3.021.140,37
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					3.021.140,37
	1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			86.640,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.960,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.680,00	
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos			2.893.251,37	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	822.182,89	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.786,80	
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700.000,00	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.774,00	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.080,80	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.231,00	
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.231,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.680,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	188.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.384,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.702,78	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.490,19	
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	606.507,91	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	41.040,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.240,00	
	2079 Qualificação e Capacitação dos Servidores			32.103,00	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.120,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.472,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.837,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.837,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.837,00	
	1081 Promover Encontros e Seminários			9.146,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.824,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.736,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.586,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 002/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DO PRESENTE, TENDO EM VISTA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 002/2025-SMEB, REFERENTE A SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONSIDERANDO QUE TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORAM ANALISADOS E RESPONDIDOS PELA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO, BEM COMO FINDADO OS PRAZOS RECURSAIS;

RESOLVE PUBLICAR RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - Nº 002/2025.

E.M. ADELE DE OLIVEIRA (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
1	SÔNIA MARIA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	37	50	106	HABILITADA
2	MÉRCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAÚJO	VICE-GESTOR ESCOLAR	19			

02-E.M. MADALENA ANTUNES (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
3	JOAQUIM ANTÔNIO CRUZ DE PAIVA	GESTOR ESCOLAR	22	48	100	ELIMINADO DE ACORDO COM O ÍTEM 3.8.
4	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	VICE-GESTOR ESCOLAR	30			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
5	BEATRIZ TAVARES DIAS	GESTOR ESCOLAR	22	NÃO COMPARECERAM		ELIMINADA
6	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	VICE-GESTOR ESCOLAR	16	NÃO COMPARECERAM		

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
7	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	32	50	84	HABILITADA
8	HIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	VICE-GESTOR ESCOLAR	2			

03-E.M. RUY PEREIRA JÚNIOR (MURIÚ)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
9	FABIANA SÉRGIA NOBRE VARELA	GESTOR ESCOLAR	23	38	71	HABILITADA
10	IZABEL CRISTINA SILVEIRA DA COSTA	VICE-GESTOR ESCOLAR	10			

04-E.M. ARY ALECRIM PACHECO (PEDREGULHO)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
11	SANZIA MARIA DOS SANTOS	GESTOR ESCOLAR	21	40	66	HABILITADA
12	JORGE DA COSTA NOBRE	VICE-GESTOR ESCOLAR	5			

05-E.M. VIRGÍLIO LUIZ (MATAS)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
13	IDAYANE DA SILVA FERREIRA	GESTOR ESCOLAR	24	35	71	HABILITADA
14	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA SEVERO	VICE-GESTOR ESCOLAR	12			

06-E.M. JOSÉ VENÂNCIO (VÁRZEA DE DENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
15	FRANCINILMA ROCHA DOS SANTOS	GESTOR ESCOLAR	27	45	72	ELIMINADA DE ACORDO COM ÍTEM 7.3.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
16	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	VICE-GESTOR ESCOLAR	22	NÃO COMPARECEU		ELIMINADA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
17	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	VICE-GESTOR ESCOLAR	32	NÃO COMPARECEU		ELIMINADA

07-E.M. ALCIDES CÂMARA DE SOUZA (CAPELA)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
18	MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	GESTOR ESCOLAR	14	50	78	HABILITADA
19	MARIA GABRIELA CRUZ DO NASCIMENTO	VICE GESTOR ESCOLAR	14			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
20	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	GESTOR ESCOLAR	28	32	80	ELIMINADA PELO ÍTEM 3.8.
21	GILLIAN NIXON FERREIR DA SILVA	VICE-GESTOR ESCOLAR	20			

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
22	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	VICE-GESTOR ESCOLAR	33	37	70	ELIMINADA DE ACORDO COM O ÍTEM 7.3.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO QUE PRETENDE OCUPAR	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DO PROJETO/ENTREVISTA (DUPLA)	NOTA TOTAL (DUPLA)	RESULTADO PRELIMINAR
23	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	VICE-GESTOR ESCOLAR	12	24	36	ELIMINADA DE ACORDO COM O ÍTEM 7.3.

SALA DE DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal De Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:62EB5626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 176 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a atualização dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018, que trata da reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN autorizado a adotar, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como remuneração inicial dos seus servidores públicos, conforme o salário mínimo nacional definido pelo Decreto Presidencial nº 12.342/2024.

Art. 2º - Os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Digitador	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Motorista	R\$ 1.518,00

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Comissionado	Secretário Chefe de Gabinete	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Jurídico	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Assessor Contábil	R\$ 4.469,20
01	Comissionado	Secretário Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Tesoureiro	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Controlador Interno	R\$ 2.962,17

Art. 3º - O reajuste dos cargos efetivos e comissionados segue o índice de correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), assegurando a atualização monetária e a reposição inflacionária prevista em legislação federal.

Parágrafo Único. A adequação salarial do **Controlador Interno** segue a necessidade de equiparação com os demais cargos de nível superior, considerando a natureza e a complexidade das atribuições exercidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025** exclusivamente para os casos previstos no **Art. 1º**.

Art. 5º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Introdução

Este estudo tem como objetivo avaliar o impacto financeiro decorrente da atualização dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme estabelecido no **Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025**. (Após sanção, tornara-se Lei Municipal de Nº 176/2025)

A atualização proposta busca adequar os vencimentos ao novo **salário mínimo nacional de R\$ 1.518,00**, conforme o **Decreto Presidencial nº 12.342/2024**, além de corrigir discrepâncias salariais identificadas nos cargos de nível superior.

Cálculo do Impacto Financeiro Anual

Atualização dos vencimentos

O impacto financeiro foi calculado com base no acréscimo salarial para os cargos efetivos e comissionados, conforme descrito no Anexo IV e V da Lei Municipal nº 49/2018.

Cargo	Quantidade	Vencimento Anterior (R\$)	Vencimento Atual (R\$)	Aumento Mensal (R\$)	Aumento Anual (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Digitador	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Motorista	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Secretário Chefe de Gabinete	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Secretário Legislativo	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Assessor Legislativo	1	1.412,00	1.518,00	106,00	1.272,00
Assessor Jurídico	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Tesoureiro	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Controlador Interno	1	2.850,00	2.962,17	112,17	1.346,04
Assessor Contábil	1	4.320,00	4.469,20	149,20	1.790,40

Total do impacto anual: R\$ 13.364,56

Encargos sociais (INSS e FGTS)

Considerando encargos patronais de **28%** sobre o aumento da folha salarial:

Encargos sociais estimados: R\$ 3.742,08 anuais

Impacto financeiro total

O impacto total estimado da atualização salarial para o exercício de 2025 é de **R\$ 17.106,64 anuais**, incluindo os encargos sociais.

Análise da Viabilidade Orçamentária

A adequação salarial respeita os limites estabelecidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e segue os seguintes critérios:

O acréscimo **não compromete a execução das demais despesas da Câmara Municipal**.

A **previsão orçamentária para 2025 já contempla margens para ajustes salariais**.

A despesa com pessoal continua **abaixo do limite de 70% da receita do Legislativo**, conforme o **Art. 29-A da Constituição Federal**.

Portanto, o **impacto financeiro é plenamente absorvível pelo orçamento da Câmara**, garantindo o cumprimento das obrigações sem necessidade de suplementação extraordinária.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Contador

CPF: 009.***.***-40

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E3DE2695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84

CLÁUSULA 1ª -DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO – De acordo com o reajuste do Salário Mínimo legal Federal realizado pelo Decreto Federal nº 12.342/2024, que passou o valor do salário mínimo de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), fica reajustado o valor do Profissional (Assistente de Sala) para o valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos); fica reajustado o valor do Profissional (Auxiliar Pedagógico) para o valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos); fica reajustado o valor do Profissional (Auxiliar Administrativo Escolar) para o valor unitário de R\$ 2.304,14 (dois mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos); fica reajustado o valor do Profissional (Auxiliar de Cozinha) para o valor unitário de R\$ 2.763,94 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) à Ata de Registro de Preços Nº 58/2024 de Prestação de Serviços, assinada em 02

de julho de 2024, referente ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação através deste TERMO ADITIVO Nº 01 conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Valor inicial por profissional	Valor atual por profissional
01	ASSISTENTE DE SALA - Contratação de prestação de serviços como ASSISTENTE DE SALA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serv	R\$ 2.143,60	R\$ 2.304,14
02	AUXILIAR PEDAGÓGICO - Contratação de prestação de serviços como AUXILIAR PEDAGÓGICO pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serv	R\$ 2.143,60	R\$ 2.304,14
05	ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Contratação de prestação de serviços como ADMINISTRATIVO ESCOLAR pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Serv	R\$ 2.143,60	R\$ 2.304,14
08	AUXILIAR COZINHA - Contratação de prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	Serv	R\$ 2.571,29	R\$ 2.763,94

CLÁUSULA 2ª - As demais Cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços nº 58/2024 permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 03/07/2025.

Currais Novos, 10 de março de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:C671FE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.076.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 465/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.076.000,00 (um milhão, setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 02 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.076.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					643.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental FUNDEB 30%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				113.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	113.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino infantil - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00

	2042 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					346.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				346.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	270.000,00
04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					67.000,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.076.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2002 Manutenção das Ações Procuradoria Geral Município				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					643.000,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				380.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	150.000,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil				113.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	113.000,00
	1024 Construção de um Mercado de Artesanato				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	30.000,00
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					346.000,00
	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
	1051 Aquisição de Veículos				166.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	116.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	50.000,00
	1052 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Municipal				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos em Geral				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
04 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					67.000,00
	1054 Construção do Centro de convivência para Idosos				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	61.000,00
	2108 Pactuação de Convênios e Serviços - PSEAC				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	6.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7D98B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.656,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 465/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.656,39 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					550.656,39
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					308.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino infantil - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2042 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000,00
02 .005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					4.456,39
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				4.456,39
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.456,39
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					238.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				90.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.700,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					550.656,39
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					308.000,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	3.000,00
	1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2042 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.800,00
02 .005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					4.456,39
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				4.456,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.456,39
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					238.200,00
	1052 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Municipal				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	130.000,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.500,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				90.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.700,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:F2245CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 466.706,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 465/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 466.706,89 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.706,89
02 .003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					466.706,89
	1087 Instalação de Usina Solar				466.706,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	466.706,89
Anexo II (Redução)					466.706,89
02 .003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					466.706,89
	1006 Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	1007 Instalação, com Equipamentos e Materiais Permanentes, na Prefeitura Municipal				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
	1008 Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
	1009 Construção de um Centro Administrativo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	1010 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1011 Amortização da Dívida Fundada, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2012 Recolhimento das Contribuições Correntes				170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	170.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1059 Construção do Almoarifado Municipal				46.706,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.706,89

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:18A89AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 194.087,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 471/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 194.087,00 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					194.087,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					194.087,00
	2144 Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral				76.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	76.035,00
	1086 Construção de Banheiros na Escola Municipal Fabrício Pedroza				118.052,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	118.052,00
Anexo II (Redução)					194.087,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					194.087,00
	1015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Fundamental				194.087,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	194.087,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:03D2819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 473/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 04 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					86.000,00
	2012 Recolhimento das Contribuições Correntes				86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	86.000,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					432.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	32.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				115.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	115.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino infantil - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					182.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					700.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					162.000,00
	1002 Reforma de Quadras				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1004 Revitalização do Ginásio Poliesportivo				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	112.000,00
	1005 Construção do Complexo Esportivo e de Lazer				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					227.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				227.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	135.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	49.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					90.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
03 .001 Fundo Municipal de Saúde					221.000,00
	2084 Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	115.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D9512COD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024/FINANÇAS**

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 42.586,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 477/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 42.586,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme Inciso II, da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 28 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.586,20
02 .004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					42.586,20
	2145 Edital para realização de Oficinas				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	25.000,00
	2146 Edital de Premiação para Diversas Áreas Culturais				15.456,89
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	15.456,89
	2147 Assessoramento Técnico nas Ações de Lei de Aldir Blanc				2.129,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	2.129,31

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:39A4DC1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.633.952/0001-21**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21** sediada na Avenida João da Escóssia, nº 1515, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoro/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Beliches, Colchões e Lençóis em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito (Vigilância Patrimonial) e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMA BELICHE EM MADEIRA, com capacidade para peso de até 150 kg, altura mín. 138 cm, para colchão de 88 x 188 cm, cor madeira ou marrom. O fornecedor no ato da entrega ou após deve realizar a montagem dos beliches	UND	05	1.600,00	8.000,00
VALOR TOTAL				8.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250072 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250076 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250423 - 16350000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

FISCAL DO CONTRATOTERMO DE CONTRATO Nº 031/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa **Jurídica MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21** sediada na Avenida João da Escóssia, nº 1515, Nova Betânia, CEP: 59.607-330,

Mossoro/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Beliches, Colchões e Lençóis em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito (Vigilância Patrimonial) e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMA BELICHE EM MADEIRA, com capacidade para peso de até 150 kg, altura mín. 138 cm, para colchão de 88 x 188 cm, cor madeira ou marrom. O fornecedor no ato da entrega ou após deve realizar a montagem dos beliches	UND	05	1.600,00	8.000,00
VALOR TOTAL				8.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250072 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250076 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250421 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250423 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250445 - 15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EA4B114D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Apoio a espetáculos e apresentações artísticas e/ou culturais.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
3K SHOWS E EVENTOS	EDSON CHUVA CANTOR	***.275/****-72	R\$ 5.291,66
EDSON LUIZ MELO DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR	***.427.***-01	R\$ 5.291,66
HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES	O HOMEM QUE DESAFIOU O DIABO: A ESSÊNCIA DO SÃO JOÃO	***.301.***-99	R\$ 5.291,66
priscila mayara da silva melo	folclóricos águas maré	***.592.***-50	R\$ 5.291,66

Categoria: Apoio a Capacitação, formação e qualificação em arte e cultura.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	A ARTE DA FOTOGRAFIA EM CELULAR	***.824.***-02	R\$ 4.666,66

Categoria: Apoio a exposições e mostras culturais.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
FRANCISCO SILVA DE LIMA	SOBRE VERSOS E POESIA	***.668.***-72	R\$ 5.166,66
ITAJONE FRANCISCO DE MORAIS	VOLTANDO AO PASSADO, DANÇAS E RITMOS JUNINOS	***.115.***-80	R\$ 5.166,66
JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	exibição em 4 comunidades do documentário "cultura raízes culturais"	***.824.***-02	R\$ 5.166,66
priscila mayara da silva melo	ARTE E CORES VM	***.592.***-50	R\$ 5.166,66

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 46,499,94 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Guamaré/RN, 06 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:5159E6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

Decorrente do Pregão Eletrônico N.º. 007/2024

Trata-se de termo aditivo à Ata de Registro de Preços N.º 37/2024, em sede do contrato administrativo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, celebrado entre este ente e a pessoa jurídica **LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma adiante estabelecida:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com Sede à Rua José Camilo Bezerra, Nº. 69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.828.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º. 30.386.911/0001-60**, com sede à AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005, BOX 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-410, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF/MF sob o N.º. CPF: 112.019.074-62**, doravante denominada de **FORNECEDOR REGISTRADO**, acordam em celebrar o presente aditivo ao contrato original, conforme o artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público aplicáveis aos contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

O presente aditivo passa a fazer parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre o **CONTRATANTE** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024**, do qual esta última figura como vencedora.

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO

ITEM	PRODUTO	MARGEM DE REEQUILÍBRIO	PREÇO DE REEQUILÍBRIO
3	ARROZ PARBOLIZADO	19%	R\$ 7,26
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	25%	R\$ 12,00
16	OVO BRANCO	21%	R\$ 21,78
20	ALHO	31%	R\$ 28,95
21	PEITO DE FRANGO CONGELADO	30%	R\$ 23,53
25	CENOURA	25%	R\$ 6,88
27	PIMENTÃO VERDE	25%	R\$ 6,00
30	TOMATE	25%	R\$ 6,19
31	BATATA INGLESA	25%	R\$ 6,88
33	BATATA DOCE	25%	R\$ 6,00
41	AÇÚCAR	32%	R\$ 6,93
42	BANANA PACOVAN	25%	R\$ 5,94
44	MELÃO JAPONÊS	25%	R\$ 5,63
46	POLPA DE FRUTA GOIABA	30%	R\$ 9,04
48	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	30%	R\$ 23,40
50	FELJÃO CARIOCA	30%	R\$ 7,93
57	AMIDO DE MILHO	30%	R\$ 6,49
61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	41%	R\$ 18,61
63	CARNE MOÍDA	30%	R\$ 38,55
69	CAFÉ 250 G	35%	R\$ 18,89
87	POLPA DE FRUTA MANGABA	25%	R\$ 11,63
97	LINGUIÇA CALABRESA	25%	R\$ 29,36
107	MAÇA	38%	R\$ 15,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Vigência: Até 16/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	2.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	2.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	2.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	1,6E+07	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	2.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	2.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação	2112	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	1,6E+07	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	2.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		

Und. Orçamentária	2.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	1,7E+07	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	2.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPPBF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,7E+07	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	1,6E+07	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	1,5E+07	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	1,7E+07	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	1,6E+07	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalterados os demais dispositivos registrados constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS original, anteriormente firmada entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 13 de março de 2025.

Município de Ielmo Marinho/ RN
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

LS Moura Distribuidora LTDA
 CNPJ SOB O Nº. 30.386.911/0001-60
LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA
 CPF: 112.019.074-62
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:958ADE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030701/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030701/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75, sediada na Rua Irmã Aloizia, Centro, CEP: 59.592-000, Caiçara do Norte/RN, e a Pessoa Jurídica: **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 12.972.310/0001-57, sediada na Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, bairro do Alto da Granja, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 065.474.034-83, doravante denominado **ADERIDO**,

conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030701/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	30
02	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	40
03	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 4,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	40
04	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	45
05	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 2X2M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 2 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 2,00M X 2,50M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	55
06	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 10 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 3,00M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	10
07	LOCAÇÃO POR HORA DE CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÕES DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	HORA	255
08	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	HORA	175
09	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL DA FRENTE, FUNDO E LATERIAS SE NECESSÁRIO.	M2	995
10	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE AROUBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE AROUBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 04 DEGRAUS, INÍCIO DO PRIMEIRO DEGRAU DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 25MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 0,40 CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	04
11	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE AROUBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE AROUBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 0,20 CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	04
12	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	DIÁRIA	980
13	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	DIÁRIA	3.950
14	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	DIÁRIA	250
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL, DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	DIÁRIA	40
16	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MÍNIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA.	DIÁRIA	50
17	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM; 20 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DÚPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	08
18	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES; 12 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10
19	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
20	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
21	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE; DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200 - 10R, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA	DIÁRIA	11

	DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		
22	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 BEAM 200 - 10R 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10
23	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200 - 10R 8 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	06
25	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 05 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MÉDIA DE 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2, EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
27	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MÍNIMA P 05 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL- M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	145
28	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	02
29	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
30	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
32	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
33	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CM A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	10
34	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX: DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 25 MM, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
35	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL: DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	METRO LINEAR	995
36	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	08
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	DIÁRIA	125
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER	DIÁRIA	15

	EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.		
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	10
40	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU POSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	40
41	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	110
42	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	25
43	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI- CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR- SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	20
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	100
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	50
46	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	UND	1.225
47	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE TRELICA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELICA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR	1.500
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE TRELICA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELICA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORÇAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR	250
49	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELICA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELICA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	20
50	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELICA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELICAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	10
51	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELICA Q30: DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	10
52	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FURROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	UND	100
53	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE PISO PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS. DESCRIÇÃO: PISO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM MÓDULO MEDINDO 100CM X 0,25CM, PESANDO CADA MÓDULO: 2,2KG E ESPESSURA DE 3,5CM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHAS, COM PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E COM SUPERFÍCIES TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, SUPORTA A PASSAGEM DE VEÍCULOS PESADOS POR CIMA DO PRÓPRIO PISO.	METRO LINEAR	2.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 0307701/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.400.133,00 (um milhão, quatrocentos mil e cento e trinta e três reais);

4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de julho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 030701/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 030701/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 030701/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 030701/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2F19B163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 038/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.800,00
Total da Ação:					R\$ 5.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.800,00
Total da Ação:					R\$ 5.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4BF3A829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 039/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
		669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 59.000,00
Total da Ação:					R\$ 59.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 59.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 59.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
------------------------------	--	--	--	--	--

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000
Total da Ação:	R\$ 59.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 59.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B3744637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 036/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 591	RAFAEL DA SILVA MEDEIROS	SMS	2021/2022	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.04.2025 a 30.04.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AE48F78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1443/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 55.625,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	58 - Urbanismo	
Ação:	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	RS 55.625,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DECRETO Nº 1443/2025		
FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024		RS 304.977,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos		-
(C) Créditos Extraordinários		-
(D) Créditos Suplementares e Especiais		-
Abertos		RS 30.000,00
Valor deste crédito		RS 55.625,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas		-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 13/03/2025		RS 219.352,49

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:890EC854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 003-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 003, de 03 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.952.689,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.952.689,57 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete do Prefeito					231.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				71.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					755.627,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				494.227,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	91.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	134.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	77,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				257.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17490000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.850,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				3.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					89.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				89.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	89.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					162.500,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				107.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					360.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				360.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					648.260,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				357.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	320.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				121.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	11.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					604.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				374.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	304.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	70.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	120.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.800,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				38.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.800,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					5.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					9.002,57
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
	2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual				1.780,33
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	1.780,33
	2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura				722,24
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	722,24
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					24.000,00
	2169 Manutenção do Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP				24.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	24.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					5.000,00

	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.952.689,57
02.001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					194.127,00
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	30.000,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				48.977,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.977,00
	2010 Capacitação de Servidores				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2113 Realização de Concurso Público				33.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)				56.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	50.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					230.850,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				133.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	50.000,00
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público				19.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.850,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	10.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					473.952,57
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	50.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				21.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15001001	0001	1.250,00

		FÍSICAS			
	2115 Programa Novo Mais Educação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.000,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				115.002,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	20.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.502,57
	2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE				10.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	2.000,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					689.460,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				349.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	331.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	18.460,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				163.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					210.000,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				205.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					934.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				609.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	304.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	270.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					23.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	18.000,00
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.800,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				38.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	38.800,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					5.000,00
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					41.500,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	35.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					17.000,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	17.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					25.000,00
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	5.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
 Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
 Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:E76E68D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 23.2024

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 DECRETO Nº 23, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.335.781,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.335.781,65 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de outubro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.335.781,65
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					72.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					920.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO FUNDAMENTAL				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	800.000,00
	2196 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	120.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					343.781,65

SAÚDE					100.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				243.781,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	143.781,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00

POÇO BRANCO/RN, 01 de outubro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:78714BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 26.2024**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN -

CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 26, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.376.769,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.376.769,34 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de novembro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.376.769,34
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					1.117.463,30
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO FUNDAMENTAL				314.019,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	120.019,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	194.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO INFANTIL				278.407,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	78.407,89
	2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				440.154,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	440.154,03
	2197 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				84.882,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	84.882,16
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.759.926,87
	1025 IMPLANTAÇÃO/COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLIDOS				2.693,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	2.693,96
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				940.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
	2063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
	2189 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				357.232,91

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	357.232,91
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					499.379,17
	1036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				7.712,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.712,72
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				491.666,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	441.666,45

POÇO BRANCO/RN, 01 de outubro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:77895F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 27.2024**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 27, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.193.472,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.193.472,64 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 02 de dezembro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.193.472,64
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					98.941,21
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				98.941,21
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	98.941,21
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					482.943,90
	1005 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30 % - ENSINO INFANTIL				200.847,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	200.847,74
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO FUNDAMENTAL				272.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO INFANTIL				5.096,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.096,16
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					600.509,93
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				600.509,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	541.312,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	59.197,53
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					11.077,60
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				11.077,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.077,60

POÇO BRANCO/RN, 02 de dezembro de 2024

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:1065FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 18.2024

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 18, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.300,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.300,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:42703951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 21.2024

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 21, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 726.166,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 726.166,68 (setecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 02 de setembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					726.166,68
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					512.170,56
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				512.170,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	512.170,56
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					213.996,12
	1041 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				213.996,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	143.593,12

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	70.403,00
Anexo II (Redução)					726.166,68
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					3.592,36
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.592,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.592,36
	1073 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATORIOS TRABALHISTAS E RPV's				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					212.403,76
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				70.989,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	1.438,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	33.618,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	6.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.188,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	3.745,33
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%- ENSINO INFANTIL				39.358,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.358,26
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS				57.630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	57.630,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOO ENSINO JOVENS E ADULTOS 70% - EJA FUNDEB				23.626,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.313,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	625,00
	2197 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				10.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100,00
	2198 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				10.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.500,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					250,00
	1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					272.848,22
	1056 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVES DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				15.600,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.600,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				76.109,02
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.584,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	58.125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00

		ANTERIORES			
	1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				67.764,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	13.764,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	37.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	1.875,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO IDOSO 2.500,00				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2096 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2097 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	2101 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2102 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2103 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2104 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	625,00
	2100 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE/FIA				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2147 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA À COVID-19				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	250,00
	2039 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2165 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2169 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.250,00
	1089 REFORMA E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SCFV				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	2240 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16603120	0001	2.500,00
09 .001 OUVIDORIA MUNICIPAL					14.600,00
	2129 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2130 APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2132 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.875,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.600,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					125.100,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	20.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL				81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
12.001 SEC.MUN.DE TURISMO,MEIO AMB. E DESEN. ECONOMICO					34.392,00
	1078 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				2.125,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.125,00
	1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM				9.607,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.157,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1081 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO				11.377,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	313,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	313,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.188,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.125,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.438,00
	1082 CRIAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				11.283,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.438,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.438,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.438,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	719,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					49.880,34
	1048 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS				6.872,02
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	624,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	4.998,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	625,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	625,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				16.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.250,00
	1064 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM PEQUENAS PROPRIEDADES.				3.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	625,00
	1090 MELHORAR ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS				13.633,32
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.133,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	1.000,00
	1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Maria Aline da Silva Ribeiro
 Código Identificador:C046FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 DECRETO SUPLEMENTAR 22.2024

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000
 CNPJ: 08.311.904/0001-40
 DECRETO Nº 22, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.685,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.685,36 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de outubro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					291.685,36
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					279.685,36
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				49.685,36
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.685,36
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				230.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	230.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					12.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					291.685,36
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					49.685,36
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				49.685,36
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.685,36
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					242.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				242.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	242.000,00

Publicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:C5AA7554

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 25.2024

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 25, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.198,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.198,85 (oitenta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 01 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.198,85
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					80.198,85
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				70.047,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.047,24
	2009 RECOLHIMENTO AO PASEP CORRENTE				10.151,61
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.151,61
Anexo II (Redução)					80.198,85
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					80.198,85
	1072 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/COSERN/PASEP E CAERN				80.198,85

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA 15000000 0001 80.198,85
CONTRATUAL RESGATADOPublicado por:
Maria Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:C9D993B4ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZGABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/ 2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PEDAGOGOS.

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA LEMOS PADRE	13	04/02/1980	1º
MARIA HELÂNIA DE ARAÚJO MOREIRA	12	20/06/1976	2º
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	12	12/10/1990	3º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	11	21/11/1983	4º
CRISLEIDE HENRIQUE CARLOS	10	04/02/1982	5º
LAUDICÉIA DA SILVA PEREIRA	9	06/05/1982	6º
TEREZINHA FRANCIONE DE S. SILVA	9	23/07/1982	7º
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	8	29/03/1988	8º
LEIDIANE MANDU DA SILVA	8	06/03/1992	9º
EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	8	27/08/1988	10º
MICARLA MONTEIRO DE BRITO	7	08/11/1983	11º
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	7	14/12/1983	12º
ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	7	14/07/1989	13º
ERALDA RAMONA DE MEDEIROS	7	30/11/1990	14º
ADRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	7	20/03/1993	15º
RITA DE CÁSSIA DA S. RAMOS DE FERREIRA	7	14/02/1967	16º
GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO	7	12/10/1976	17º
JANAÍNA FERNANDES PINTO	7	25/12/1982	18º
SARA CARVALHO SOUZA LEITE	7	02/11/1984	19º
JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	7	27/02/1987	20º
ELIJELBA ALVES DE CARVALHO	7	30/05/1988	21º
ODILÉIA PONTES DA SILVA	7	17/10/1989	22º
GLÉDIA WALTÊNIA DE ARAÚJO PONTES	7	11/01/1991	23º
JOÃO LENON CAMPELO DA SILVA	7	29/03/1993	24º
MARTA MEIRE DANTAS	6	12/10/1973	25º
GILSON ALVES DA SILVA	6	23/07/1974	26º
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	6	26/09/1974	27º
IONE FERNANDES DE ANDRADE SILVA	6	18/12/1978	28º
JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	6	05/04/1976	29º
MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	6	29/07/1976	30º
VITÓRIA NUNES MENDES	6	06/05/1980	31º
MARIA VALDIRENE DE ARAÚJO B. CUNHA	6	31/07/1981	32º
JULLYANA TAYSE CUNHA DE CARVALHO	6	04/11/1983	33º
VÂNIA COSTA DE OLIVEIRA	6	20/02/1988	34º
MARIA WALQUIRIA RIBEIRO SANTOS	6	26/09/1989	35º
MARCELA DE LIMA SOUZA FARIAS	6	21/01/1990	36º
MARIA GELÂNDIA DE ALMEIDA	6	15/04/1990	37º
MARIA MONALIZA DA SILVA	6	27/07/1990	38º
JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	6	03/04/1991	39º
KALINE MIRELE DA SILVA	6	16/11/1991	40º
LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	6	09/02/1992	41º
BERNADETE DA SILVA B. OLIVEIRA	6	22/07/1982	42º
ADEILZA TORRES DA SILVA	6	12/04/1995	43º
WEMERSON RODRIGO DE O. ADELINO	6	19/04/1995	44º
RAFAELA FELIX DANTAS FALCÃO	6	29/11/1995	45º
MARIA ADÉLIA LINHARES DA SILVA	6	08/06/1996	46º
LUANA DE LIMA GONZAGA	6	29/08/1997	47º
KAILA MAYARA FERNANDES DE M. SILVA	6	05/01/1998	48º
ELISANGELA D. PONTES DE SOUZA	6	22/09/2001	49º
ADRIANA SILVA AQUINO DE MEDEIROS	6	03/06/1973	50º
ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA	6	03/01/1979	51º
NICÁSSIA LINHARES DA SILVA	6	15/04/1980	52º
SANDRA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	6	05/09/1980	53º
ALDENICE HONORIO DA FONSECA	6	25/09/1983	54º
JOSE CONFESSOR DE OLIVEIRA JUNIOR	6	16/05/1984	55º
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	6	27/03/1987	56º
JÉSSICA RAYANE DA SILVA	6	20/06/1991	57º
ANA BEATRIZ SILVA	6	01/04/1992	58º
INGRID TAUANY G DA SILVA MOREIRA	6	20/01/1997	59º
FRANCISCA GILDENE CUSTODIO FREIRE	5	24/11/1977	60º
ALDENIR SOARES DANTAS	5	05/01/1979	61º
WALKENIA COSME DE OLIVEIRA LIMA	5	18/06/1980	62º
PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	5	27/01/1983	63º
GRAZIELLE PATRÍCIA P. DA S. OLIVEIRA	5	27/08/1983	64º
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	5	23/04/1984	65º

REJANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	5	28/05/1987	66°
MÁRCIO SILVA MEDEIROS	5	31/07/1985	67°
EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	5	22/10/1988	68°
EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	5	22/05/1986	69°
ANA CRISTINA F CAVALCANTI	5	07/10/1963	70°
MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	5	23/01/1976	71°
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	5	26/04/1969	72°
ANDREA KELLY GOMES DA SILVA	5	15/07/1982	73°
LIERNE OLIVEIRA DA SILVA	5	19/12/1982	74°
CLAUDEJANE DE ALMEIDA	5	01/12/1984	75°
FRANCISCO OTAVIO SARAIVA	5	27/06/1985	76°
SOCORRO DE CÁSSIA G. MARTINS	5	30/08/1986	77°
MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA	5	09/09/1987	78°
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	5	29/07/1988	79°
HELOISE KALINE CARDOSO DANTAS	5	19/02/1990	80°
FRANCIELMA MARCIA DOS SANTOS SILVA	5	12/07/1990	81°
MARIA BETANIA CARDOSO DANTAS	5	31/05/1991	82°
JANIANE MARIA DA SILVA	5	28/03/1993	83°
ELIESIDA PEREIRA BARROS	4	09/12/1967	84°
LENI JANUARIO ALVES MAURICIO	4	13/04/1969	85°
EDILMA DUARTE SOBRINHO	4	12/05/1975	86°
HOSANA DE OLIVEIRA SOUSA DE ALMEIDA	4	21/04/1976	87°
LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	4	19/08/1978	88°
LEIDIANE SANTOS DA ROCHA	4	30/04/1982	89°
ANA PATRICIA SOARES NUNES SILVA	4	22/11/1982	90°
ROSANGELA MACEDO DE L. ANDRADE	4	29/04/1984	91°
ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ	4	18/04/1985	92°
SHIRLEY WENDYA BEZERRA	4	04/05/1985	93°
ISABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA	4	05/01/1986	94°
PAULO RONALDO DE MEDEIROS	4	06/05/1987	95°
MARIA GILCENE RAFAEL DE ARAUJO	4	25/06/1987	96°
JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO	4	13/10/1987	97°
MARIA ROSEANE DA SILVA BATISTA	4	19/09/1988	98°
MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	4	20/04/1989	99°
JANAINA PESSOA DA SILVA	4	20/12/1989	100°
ALLANE JACIELLE SOARES DA SILVA	4	12/09/1991	101°
MARIA ELIANE DA SILVA C. PONTES	4	14/02/1992	102°
MARCIA MIRIELE BEZERRA CANDIDO	4	09/09/1992	103°
RAFAELA ESTEFANIA BALBINO SILVA	4	19/04/1994	104°
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	4	13/01/1996	105°
TATIANE SANTANA DO NASCIMENTO	4	10/02/1996	106°
AMANDA NAYRA DA SILVA	4	25/12/1996	107°
HORRANA DAYSE DA SILVA BENTO	4	23/05/2000	108°
FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS	4	30/01/2001	109°
CLAUDIA RAYSSA GOMES RODRIGUES	4	19/03/2001	110°
JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS	4	22/09/2001	111°
TELMA MARIA FREIRE PEREIRA ROCHA	4	05/01/1962	112°
EDNELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	4	12/12/1969	113°
MARIA SANDRA DA SILVA	4	20/04/1971	114°
GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	4	03/01/1973	115°
MARIA ALDENICE NUNES J. DE OLIVEIRA	4	22/02/1974	116°
MARIA SIMONE NUNES	4	29/05/1974	117°
EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS	4	07/07/1975	118°
ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	4	07/01/1977	119°
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	4	16/03/1977	120°
ADELIANY DE FATIMA PINHEIRO DE LIMA	4	16/04/1977	121°
MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA	4	17/07/1978	122°
MARIA FRANCISCA R. DA CONCEIÇÃO	4	04/10/1978	123°
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	4	16/09/1979	124°
MARIA ALDENORA DA COSTA SALES	4	30/05/1980	125°
GILNEI FERREIRA DE OLIVEIRA	4	11/03/1981	126°
VANDERLEIA COSME CANDIDO MUNIZ	4	10/07/1981	127°
MARIA FRANCICLEIDE DO N. SILVA	4	21/12/1981	128°
ERIBERTO GOMES DA FONSECA	4	28/01/1982	129°
MARIA PEREIRA DA SILVA MEIRELES	4	17/02/1982	130°
DAMIANA MARIA VASCO DE O. ROCHA	4	31/07/1982	131°
FRANSUELDA ANTUNES DE MEDEIROS	4	21/11/1982	132°
LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS	4	05/03/1989	133°
HELOISE CHIARELLI ALVES M. PESSOA	4	16/05/1983	134°
ANA CLEIDE DIAS	4	30/05/1984	135°
MARCIA MARTINS DE MEDEIROS	4	10/08/1984	136°
PRISCILA ALVES PEREIRA BEZERRA	4	28/08/1984	137°
JOSEFA ROSEILMA VENCESLAU DE PONTES	4	27/04/1985	138°
MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	4	19/06/1985	139°
IZABELLE THAISE DA COSTA NASCIMENTO	4	28/05/1987	140°
APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA	4	02/03/1988	141°
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	4	10/03/1988	142°
JARDILENE ANDRADE DA SILVA	4	27/07/1988	143°
ESAU PATRÍCIO FERNANDES PEREIRA	4	08/09/1988	144°
ELIANE KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	4	10/04/1989	145°
LAIS CRISTINA PEREIRA GOMES	4	19/04/1989	146°
JOSILENE CARNEIRO DA COSTA	4	26/06/1989	147°
ANDRIELE MARINHO DE LIMA	4	09/05/1990	148°
ELISANGELA DA SILVA FERREIRA	4	28/01/1991	149°
LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	4	24/02/1991	150°
WALQUIRIA ORLANDA DA S. CONFESSOR	4	12/07/1991	151°
JOBIANA ALDAMANDA DA SILVA DE PONTES	4	03/09/1991	152°
ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	4	11/03/1992	153°
MARIA GORETE BEZERRA T. DE ARAUJO	3	26/05/1963	154°

MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	3	18/10/1976	155°
ROSEANE GOMES DA SILVA	3	01/09/1981	156°
RENATA DANTAS DA SILVA	3	11/06/1982	157°
THIANE REGINA DE SOUZA PONTES	3	19/11/1982	158°
ANNA LUIZA DE SOUZA F. FERNANDES	3	26/02/1983	159°
NADIANE MARQUES DE SOUZA COSTA	3	27/04/1983	160°
JUCIELMA ANTERO BARBOSA	3	14/05/1986	161°
MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	3	31/07/1986	162°
FRANCILEYDE DA SILVA PATRÍCIO	3	25/02/1990	163°
WEZZIA VIVIANNY DA CRUZ	3	21/03/1990	164°
ALANE JESSICA FERREIRA DE ARAUJO	3	22/03/1991	165°
LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOSO	3	24/02/1994	166°
JACIELE NUNES PACHECO	3	20/02/1995	167°
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	3	21/04/1997	168°
ANA CLARA DE SOUZA PEREIRA	3	20/07/2000	169°
JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	3	30/12/1997	170°
SANDRA HELENA LIMA BORGES	3	07/11/1970	171°
EDILMA PEIXOTO DE O. NASCIMENTO	3	21/04/1972	172°
MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	3	07/09/1973	173°
MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	3	07/03/1976	174°
MARIA SUELI CONFESSOR PEREIRA	3	25/03/1976	175°
CLAUDIONARA FERREIRA DOS SANTOS	3	29/01/1977	176°
MÉRCIA MARIA DANTAS	3	27/06/1977	177°
MARIA LUCILENE N. DAS S. SANTOS	3	09/05/1979	178°
MARIA GEILDA BEZERRA FERREIRA	3	02/04/1980	179°
CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	3	21/08/1981	180°
JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	3	09/02/1981	181°
MARIA APARECIDA FERREIRA DA C. SILVA	3	04/11/1981	182°
SANDRA REGINA DE O. SILVA	3	11/06/1982	183°
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA S. SOUZA	3	19/07/1982	184°
MARCELO CRISANTO DA SILVA	3	25/09/1982	185°
MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. BERNARDO	3	07/05/1984	186°
FRANKIANA GOMES DE SILVA	3	30/09/1984	187°
JOELSA DA SILVA GOMES	3	13/02/1987	188°
MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA	3	28/02/1987	189°
RITA DE CÁSSIA N. DA S. LIMA	3	02/08/1987	190°
NATANIELLE KALINE DOS SANTOS	3	25/12/1987	191°
ROSILANE DE SOUZA SILVA MACIEL	3	07/07/1988	192°
FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	3	21/09/1989	193°
DULCINEIA PAULYANE M. CONFESSOR	3	26/09/1989	194°
GILVANILDA LIMA DE OLIVEIRA	3	06/07/1990	195°
JÉSSICA KARULINE F. DA MATA SILVA	3	15/10/1990	196°
MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	3	07/08/1991	197°
ANA CLEYSE LOPES DA SILVA	3	13/01/1992	198°
WENIA KARLA LOPES DUARTE	3	10/02/1992	199°
ILKA KARLA DE OLIVEIRA	3	29/03/1992	200°
MARIA LENIRA F. CAMPELO BRILHANTE	3	26/04/1992	201°
RAISSA RANNY ALVES P. DE MACÉDO	3	04/06/1993	202°
ISADORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	3	09/06/1993	203°
ÉRICA RAYANE DA SILVA	3	28/10/1993	204°
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	3	17/11/1994	205°
JOSENILDA LUCAS DA SILVA	3	21/11/1994	206°
ZILDAIANA DE LIMA SILVA	3	07/04/1995	207°
MARIA REJANE GOMES DA SILVA SOUZA	3	24/08/1995	208°
ALEXANDRINA VIRGINIA P. DE AZEVEDO	3	03/03/1995	209°
VANESSA DA SILVA BELMIRO SOARES	3	10/04/1995	210°
DEYVID DA SILVA JUSTINO	3	25/05/1998	211°
FRANCISCA JAINI MACÉDO DE ARAÚJO	3	13/03/1996	212°
SIMONE VIEIRA E SILVA	3	08/12/1996	213°
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	3	02/04/1997	214°
RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	3	16/03/1999	215°
ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	3	19/03/1999	216°
GESSYLANE JUDITE P. G. DE OLIVEIRA	3	29/06/1999	217°
VANDA LÚCIA DA SILVA	2	05/03/1969	218°
ROSA MARIA AMARO DO NASCIMENTO	2	26/08/1971	219°
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	2	06/03/1974	220°
ESTER MARQUES ROCHA RODRIGUES	2	07/03/1976	221°
ELIVANIA FERREIRA	2	10/07/1976	222°
RITA NOGUEIRA NETO BEZERRA	2	19/12/1976	223°
ROSE MARY CARDOSO DE S. CRUZ DE MELO	2	19/01/1979	224°
MARIA VANDEILMA DA SILVA	2	11/01/1981	225°
SANDRA MARQUES DE SOUZA	2	22/02/1982	226°
LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	2	08/11/1983	227°
MARIA SIMONE DE PONTES MEDEIROS	2	08/03/1984	228°
RITA DE CÁSSICA RODRIGUES DA SILVA	2	15/10/1984	229°
ANDRE LUIZ SOARES DE PONTES	2	01/11/1984	230°
WESLEYANY LEONARDO DE OLIVEIRA	2	09/11/1984	231°
ROSIMERE ANSELMO DA SILVA	2	21/12/1984	232°
JOELMA ALVES GONÇALVES DA SILVA	2	10/02/1985	233°
SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA	2	04/01/1986	234°
MONICA SUELY DE OLIVEIRA	2	13/06/1986	235°
IVELZA SOARES DE SOUZA SILVA	2	11/08/1986	236°
MARIA DE LOURDES D. DO NASCIMENTO	2	25/03/1988	237°
FRANCILENE PEREIRA DE SOUZA	2	29/05/1988	238°
MARKCILENE ANDRE DA SILVA	2	26/09/1988	239°
JUSSARA DE MEDEIROS RODRIGUES	2	31/12/1988	240°
JUCILEIDE MARIA DE ARAUJO	2	07/04/1989	241°
VALKIRIA ALVES DE ARAÚJO	2	05/07/1989	242°
MARIA JOSE RODRIGUES FELICIANO	2	26/03/1990	243°

VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	2	15/08/1990	244°
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	2	24/02/1991	245°
DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	2	04/07/1991	246°
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA DE SOUZA	2	23/10/1991	247°
JOSE BASILIO LOPES DA SILVA	2	13/03/1993	248°
SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA	2	21/06/1993	249°
NAYARA YASMIM OLIVEIRA DA SILVA	2	08/09/1995	250°
EDNA RAYANE DA SILVA CONFESSOR	2	18/02/1996	251°
ZULMIRA MARIA DANTAS MEDEIROS	2	25/06/1996	252°
ROBERTA SANDRA MEDEIROS COSTA	2	15/11/1996	253°
MARIA JACIELE DA SILVA HENRIQUE	2	12/10/1997	254°
IAMARA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	24/10/1997	255°
ALINE BIANCA DOS SANTOS SILVA	2	27/01/1998	256°
ANA KELLY PEREIRA FURTADO	2	21/02/1999	257°
EMILLY MEG DE SOUZA SILVA	2	04/10/1999	258°
LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	2	10/12/2000	259°
JEANE DE MEIRISE SILVA	2	21/08/1967	260°
ALESANDRA MATA DA SILVA	2	11/07/1979	261°
IRANILDA LEONISE DE OLIVEIRA QUIRINO	2	10/06/1980	262°
NAILDA CÂNDIDO DE CARVALHO	2	24/02/1981	263°
JUCÉLIA KALINE F. DA SILVA ARAÚJO	2	29/07/1981	264°
REUTMANN GUIMARÃES DOS SANTOS	2	01/09/1981	265°
FRANCISCA ANSELMO DA SILVA	2	15/11/1981	266°
GEZIEL ALVES SILVA	2	27/01/1982	267°
ANDREZA CELIA DE PONTES	2	13/02/1983	268°
ELIENE MARIA DA SILVA	2	11/03/1983	269°
JULIANA MAURILIA S. DE S. CONFESSOR	2	23/12/1983	270°
DIOMÁRCIA SILVA DE ARAÚJO GALVÃO	2	17/10/1984	271°
JADNA FREIRE DE AZEVEDO CAMPELO	2	24/02/1985	272°
JAKLENE DE FÁTIMA DA SILVA	2	22/03/1985	273°
AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	2	25/10/1985	274°
NÁTALI RODRIGUES DOS S. ARAÚJO	2	10/01/1986	275°
ARIANE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	2	11/09/1986	276°
TÉRCIA PEREIRA AMURIM	2	12/02/1987	277°
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	2	13/05/1987	278°
ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	2	04/06/1987	279°
MARIA SUELI DA CRUZ	2	20/08/1987	280°
ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	2	09/02/1988	281°
MACIEL KELISON PEREIRA	2	14/06/1988	282°
SANTINA GOMES MARTINS	2	09/09/1988	283°
VIVIANE MARIA DE LIMA	2	31/01/1989	284°
FERNANDA ELOYSE DOS S. COUTINHO	2	18/07/1989	285°
ROSANA ÂNGELICA DE LIMA SOARES	2	21/10/1989	286°
PRISCYLA ARAÚJO FÉLIX	2	30/10/1991	287°
DÉBORA KALIANE MEDEIROS DOS SANTOS	2	12/06/1992	288°
HERONILMA DE MACÊDO SOUZA	2	29/09/1992	289°
ADRIANA KELLY VALCÁCIO DA SILVA	2	14/10/1992	290°
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	2	29/10/1993	291°
MARIA RENATA PEREIRA DE LIMA	2	02/07/1994	292°
ELZA MARÍLIA DA COSTA GOMES	2	03/09/1995	293°
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	2	06/03/1996	294°
LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS	2	15/08/1996	295°
ALINE RAYANE DE SOUZA	2	13/01/1997	296°
SORANAYA KALYOCELLE PEDRO	2	18/10/1997	297°
RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO	2	13/11/1997	298°
PATRÍCIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO	2	16/03/1998	299°
ZAYMARA FERNANDA DE F. CONFESSOR	2	06/08/1998	300°
LETÍCIA LIMA DE FARIAS	2	18/10/1998	301°
SILMARA WILLYANE P. BEZERRA	2	30/06/1999	302°
ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	2	06/09/2000	303°
ANA BEATRIZ DA SILVA FIALHO	2	25/12/2000	304°
JOSÉ EDUARDO PENHA SILVA	2	31/05/2002	305°
ALAN SENA DE OLIVEIRA	2	26/11/2002	306°
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	1	26/04/1965	307°
RITA NASCIMENTO DE FRANÇA	1	22/05/1972	308°
JÁCIO PEREIRA DE MELO	1	31/07/1974	309°
DEUSIANY RODRIGUES DOS S. FERNANDES	1	24/09/1974	310°
ADRIANA MARIA DA SILVA	1	23/04/1975	311°
VALQUÍRIA DOS SANTOS	1	01/07/1976	312°
MARIA CONCEBIDA F.FONSECA RODRIGUES	1	14/12/1976	313°
JUSSUILA ROZANA DE SANTANA	1	04/11/1977	314°
VALTECIO RIBEIRO DA COSTA	1	15/11/1977	315°
VIVIANE MORAIS PACHECO	1	18/08/1981	316°
ERINALVA LÚCIA DE LIMA VENÂNCIO	1	10/04/1982	317°
PATRÍCIA MICHELLE B. RODRIGUES	1	11/01/1983	318°
ALINE LUANA DA SILVA	1	14/02/1983	319°
JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS	1	05/03/1983	320°
MARLEIDE DE LIMA SILVA	1	26/03/1983	321°
AURICÉLIA DE PONTES SANTANA	1	21/09/1983	322°
MARIA LILIANE DA SILVA	1	23/02/1984	323°
MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	1	22/03/1985	324°
SUZIANY LIMA DOS SANTOS	1	25/06/1985	325°
AIRLEY SELEIDE DANTAS	1	26/09/1985	326°
TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA	1	30/08/1986	327°
ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS	1	24/04/1987	328°
POLLYANA LAÍS CURI DE CARVALHO	1	14/04/1988	329°
DENISE OLIVEIRA DA SILVA	1	21/08/1988	330°
WALNÍCIA JUSTINO ARAÚJO SANTOS	1	21/08/1988	331°
MARILENE FREITAS DE ANDRADE	1	07/01/1989	332°

ANDRÉIA KARLA MARINHO DE O. FELIPE	1	19/01/1989	333°
HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	1	26/04/1989	334°
MÁRIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	1	27/04/1989	335°
JULIANA LOPES DOS SANTOS	1	01/09/1990	336°
JAQUELINE ROCHA DA SILVA	1	05/11/1990	337°
LAÍS JOYCE DA SILVA SANTOS	1	01/01/1991	338°
PRISCILA MARIA DE SOUZA	1	04/01/1991	339°
VITÓRIA BORGES LINHARES	1	30/01/1991	340°
ALANE RAFAELLA DE OLIVEIRA	1	23/08/1992	341°
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	1	25/04/1993	342°
DANIELA DE SOUZA	1	09/06/1993	343°
LOURAINE CARDOSO DE OLIVEIRA	1	21/10/1993	344°
JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA	1	07/06/1994	345°
REGINA DEIZE ANSELMO DA S. CUNHA	1	28/10/1994	346°
MARCELO JOSÉ AQUINO DA SILVA	1	26/07/1995	347°
MÁRIA ERIDEYSE SILVA ALVES DE PONTES	1	28/02/1996	348°
THAYNNARA SENA DA SILVA	1	26/04/1996	349°
MÁRIA CLARICE PORTELA DA SILVA	1	02/05/1996	350°
ESTELA PONTES CONFESSOR	1	22/06/1996	351°
JONATAS THIAGO DOS SANTOS TENAN	1	22/03/1997	352°
DAISA DE LIMA SOUTO	1	27/10/1997	353°
ANGÉLICA LUANA SANTIAGO DA SILVA	1	16/12/1997	354°
ANNA CLARA COSTA DO NASCIMENTO	1	13/04/1999	355°
JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA	1	24/04/2000	356°
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1	02/06/2000	357°
ARIANE DA SILVA ROCHA	1	06/08/2000	358°
MÁRIA JOSINAIDE DE LIMA DO NASCIMENTO	1	13/10/2001	359°
SAMARA RAFAELA S. DA SILVA	1	12/03/2002	360°
IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO	1	19/03/2002	361°
MÁRCIA FREIRE MARINHO	NÃO PONTUOU		
ADAILTON HONORIO DA FONSECA	NÃO PONTUOU		
ADJANE PEREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	NÃO PONTUOU		
ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA	NÃO PONTUOU		
ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
ALANNA MAYARA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ALCIMAR NICOLAU SOARES	NÃO PONTUOU		
ALDELÂNIA OLINTO RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
ALDENICE TORRES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ALDENIR SOARES DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA	NÃO PONTUOU		
ALESSANDRA FRAGOSO DA CUNHA NUNES	NÃO PONTUOU		
ALESSANDRA FRAGOSO DA CUNHA NUNES	NÃO PONTUOU		
ALINE ROSIANE DOS SANTOS MACÉDO	NÃO PONTUOU		
ALINY LOURENA DE O. SILVA	NÃO PONTUOU		
ALIZANDRA DE MEDEIROS BEZERRA	NÃO PONTUOU		
ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS	NÃO PONTUOU		
AMANDA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
AMANDA GOMES CONFESSOR	NÃO PONTUOU		
AMANDA PINHEIRO PINTO AVELINO	NÃO PONTUOU		
AMANDA RAFAELA SOARES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ANA BEATRIZ MAIA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ANA CATARINA RICONE DE MACÉDO	NÃO PONTUOU		
ANA CLARA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ANA HELOYSA NUNES LIMA DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
ANA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ÂNDILA FERREIRA CELESTINO	NÃO PONTUOU		
ANDRÉA MELO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
ANDRÉA MELO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
ANNA HELENA FELIZ DE LIMA	NÃO PONTUOU		
ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	NÃO PONTUOU		
ANNY CAROLINE SILVA BARBOSA	NÃO PONTUOU		
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	NÃO PONTUOU		
APARECIDA FABRINE F. DE ANDRADE	NÃO PONTUOU		
ARIANE GOMES DE PONTES	NÃO PONTUOU		
ARIANE GOMES DE PONTES	NÃO PONTUOU		
BEATRIZ LIMA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
BRUNO VITAL DE LIMA	NÃO PONTUOU		
CARLA JANAÍNA DE CARVALHO COSTA	NÃO PONTUOU		
CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS SOUZA	NÃO PONTUOU		
CLAÚDIA GOMES DE LIMA	NÃO PONTUOU		
CLÁUDIA RIBEIRO DE PAULO	NÃO PONTUOU		
CLAUDJANE KELLY RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	NÃO PONTUOU		
DANIELA CONFESSOR DANTAS	NÃO PONTUOU		
DANIELA CRISTINA DA S. DANTAS	NÃO PONTUOU		
DANIELE ALYNI BARBOSA DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
DAYANE CASSIANO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
DÉBORA DO NASCIMENTO ARAÚJO SILVA	NÃO PONTUOU		
DIEGO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
EDILEUZA ALVES BEZERRA MARTINS	NÃO PONTUOU		
EDVANIA PEREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
EDYLLÓZANGELA DOS SANTOS FLORE DANTAS	NÃO PONTUOU		
ELAYNE MARIELLE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO PONTUOU		
ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO	NÃO PONTUOU		
ELOISE DANIELE DA SILVA	NÃO PONTUOU		

ELUANDA RODRIGUES ALVES	NÃO PONTUOU		
ERIKA NUNES DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
ERIVANEIDE DA SILVA	NÃO PONTUOU		
EVERTON SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
FLÁVIA GALDINO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
FRANCIDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
FRANCILENE DE SOUZA PEREIRA	NÃO PONTUOU		
FRANCINILMA DANTAS FARIAS BEZERRA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA ADELINA SANTOS FÉLIX CÂNDIDO	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA DIANA SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDÉ	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA JANAÍNA CARNEIRO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA ROZIMAR MARQUES P. DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA SELMA DA SILVA SALES	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA VALDIRENE BELMARO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
FRANCISCO PALHARES DE LIMA	NÃO PONTUOU		
GABRIEL FERREIRA SILVA	NÃO PONTUOU		
GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
GETÚLIO DA SILVA MOREIRA	NÃO PONTUOU		
GILBERTO DE SOUZA PALHARES	NÃO PONTUOU		
GILVANIR DE MELO OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
GISELE ELISABETE COSTA	NÃO PONTUOU		
GISLAYNE KALISE DE MOURA E SILVA FERREIRA	NÃO PONTUOU		
GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
GRACIELE LUIZ DE SANTANA	NÃO PONTUOU		
GRACIVANDA MIRANDA GOMES SILVA	NÃO PONTUOU		
GUIBSON ALVES DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	NÃO PONTUOU		
HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
IANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
INGRID RAISSA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
INGRID VANESSA DO NASCIMENTO FERNANDES	NÃO PONTUOU		
IZIS DE COLS ACORSI GOULART	NÃO PONTUOU		
JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA	NÃO PONTUOU		
JACKSON JAEDYSON DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JAILSA HENRIQUE BEZERRA DE LIMA	NÃO PONTUOU		
JAKLINE RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JANAÍNA DA SILVA LOPES	NÃO PONTUOU		
JANAÍSA ALVES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JANE KELLY KALINY DA SILVA LOPES	NÃO PONTUOU		
JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JOANA DAR'C PONCIANO RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
JOANA DAR'C RODRIGUES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JOÃO PAULO DOMINGOS DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
JOELMA COSTA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
JOSÉ FÁBIO SILVA LOPES	NÃO PONTUOU		
JOSÉ OZANEIDE HERMÍNIO	NÃO PONTUOU		
JOSE PAULO CAMPELO	NÃO PONTUOU		
JOSEFA DANÍZIA DA SILVA GOMES	NÃO PONTUOU		
JOSEFA LEONILDA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOSEFA LUDMYLLA SALUSTINO DE B. BENTO	NÃO PONTUOU		
JOSEFA ROSSELY S. AVELINO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOSICLEIDE BORGES DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JOSIELMA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOSINEIDE XAVIER DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JUCIDAR'C DE MACÊDO SILVA	NÃO PONTUOU		
KARINA PATRÍCIA B. FÉLIX SANTOS	NÃO PONTUOU		
KARINE VALDIVINO CASSEMIRO DE ARAÚJO	NÃO PONTUOU		
KÁTIA PRICILIA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
KATIANE BEZERRA DE LIMA MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA	NÃO PONTUOU		
KIARA WILKA DA SILVA SOUZA	NÃO PONTUOU		
LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA	NÃO PONTUOU		
LETÍCIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO	NÃO PONTUOU		
LÍVIA SILVA DA COSTA	NÃO PONTUOU		
LUANNA THAYLLANI PINHO DANTAS	NÃO PONTUOU		
LUCIMAR DA SILVA SANTOS PAULO	NÃO PONTUOU		
LUCIVÂNIA SANTOS DA SILVA	NÃO PONTUOU		
LUZIA IZAURA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
MARCELA SANTOS DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
MÁRCIA MEIRI DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
MÁRIA ALANA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO PONTUOU		
MÁRIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
MÁRIA ANDRAKELLY DE LIMA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA APARECIDA ALVES FEITOSA LIMA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DA GUIA BATISTA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAMIANA DIOGO DE OLIVEIRA LOPES	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAS GRAÇAS BATISTA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAS GRAÇAS BRILHANTE	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA LIMA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAS VITÓRIAS CÂNDIDO RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
MÁRIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
MÁRIA ELIZABETE DA SILVA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA ELIZABETH DANTAS BATISTA	NÃO PONTUOU		
MÁRIA GLAUCYA DA SILVA COSTA ROCHA	NÃO PONTUOU		

MARIA HELÂNIA DE ARAÚJO MOREIRA	NÃO PONTUOU		
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	NÃO PONTUOU		
MARIA LÚCIA RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA PATRÍCIA FERREIRA DE ANDRADE SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA VERÔNICA DA COSTA	NÃO PONTUOU		
MARIANA ALVES DANTAS	NÃO PONTUOU		
MARÍLIA SIMONE DOS SANTOS COSTA	NÃO PONTUOU		
MARINEIDE FURTADO CAMPOS	NÃO PONTUOU		
MARONE PEREIRA CONFESSOR	NÃO PONTUOU		
MICARLA DE ARAÚJO SILVA	NÃO PONTUOU		
MICHELLY LOPES DE CARVALHO	NÃO PONTUOU		
MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO	NÃO PONTUOU		
MONIQUE SILVA FIGUEIREDO	NÃO PONTUOU		
NAIARA LOUISE DA SILVA LIMA	NÃO PONTUOU		
NATÁLIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
PAULA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	NÃO PONTUOU		
PAULO MÁRCIO DE MELO	NÃO PONTUOU		
PAULO MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	NÃO PONTUOU		
PRISCILA DANTAS DA SILVA	NÃO PONTUOU		
RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JÚNIOR	NÃO PONTUOU		
RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES	NÃO PONTUOU		
REBECA LORRANE DANTAS DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA DA S. ALVES GOMES	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA LORENA DE AQUINO COSTA SILVA	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS SOUZA	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
ROSILEIDE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS	NÃO PONTUOU		
RUTH MEIRY ARAÚJO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
SABTÁ SANTANA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
SAMUEL MÁRCIO F. DA ROCHA	NÃO PONTUOU		
SÂNGELA MARIA DA SILVA SOARES	NÃO PONTUOU		
SARAH RAVENNA CHAGAS SILVA	NÃO PONTUOU		
SILVIA FERNANDES MARINHO	NÃO PONTUOU		
SÔNIA MARIA BARBOSA MARTINS DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
TALITA DÉRIO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
TANNE KELLY DE OLIVEIRA T. CONFESSOR	NÃO PONTUOU		
THAISE GUILHERME MACHADO	NÃO PONTUOU		
TIAGO JORDÃO RODRIGUES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
VANDELMA FONTES DE N. OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
VANESSA RODRIGUES ALVES	NÃO PONTUOU		
VANESSA RODRIGUES BEZERRA	NÃO PONTUOU		
VERA LÚCIA VALDERINO PONTES	NÃO PONTUOU		
VITÓRIA HELENA SILVA SANTOS	NÃO PONTUOU		
VIVIANE LIMA DA CUNHA	NÃO PONTUOU		

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DBE668FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL ESPORTIVO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COM 40 PEÇAS EM MADEIRA, TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL, TABULEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 29X29CM.	20	Unidade		
2	DOMINÓ 28 PEÇAS EM OSSO OU MARFIM. ESPECIFICAÇÃO: COM PINGOS COLORIDOS, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 2,5CM X 0,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) ESTOJO MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 7,5 X 5,1 CM E MATERIAIS ATÓXICOS.	28	Unidade		
3	CONES DE SINALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PESO MÍNIMO DE 0,6KG, ALTURA DE NO MÍNIMO 50CM, MATERIAL DA BASE PVC RÍGIDO E NÃO FLEXÍVEL.	24	Unidade		
4	CHAPÉUS CHINESES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 19CM X 5CM. PESO: 35G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	12	Unidade		
5	ESCADA PARA TREINOS DE AGILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: NO MÍNIMO 3M X 42CM. PESO: NO MÍNIMO 245G. MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO.	15	Unidade		
6	BAMBOLÊS PLÁSTICO DE 60 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BAMBOLÊ COM NO MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO.	170	Unidade		
7	TATAME SINTÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM E.V.A., ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM ABSORÇÃO DE ALTO IMPACTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M X 1M X 3CM.	46	Unidade		
8	HALTERES PEQUENOS 04KG (PAR). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM FERRO	15	Unidade		

	FUNDIDO, PINTURA NA COLORAÇÃO PRETA – NO MÍNIMO 02KG CADA LADO - 04KG O PAR.				
9	HALTERES EVA PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÃO: HALTERES DE NO MÍNIMO 1/2KG, CONFECCIONADO EM EVA, INDICADO PARA HIDROGINÁSTICA. COMPOSIÇÃO EM PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, RESISTÊNCIA AQUÁTICA DE NO MÍNIMO 1/2KG.	25	Unidade		
10	COLCHONETE EM ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MÍNIMA DE 33, TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M X 0,60MX 3 CM.	22	Unidade		
11	CINTO PARA TRAÇÃO INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E PVC QUE GARANTE A DURABILIDADE E HIGIENE.	2	Unidade		
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO: MATIZADA, MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 75 CM, PESO MÍNIMO DE 600G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL.	8	Unidade		
13	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, LCD, BATERIA, COR PRETA E PRATA, IDEAL PARA CORRIDA, NATAÇÃO, CICLISMO E ESPORTE EM GERAL.	5	Unidade		
14	KIT MEDALHAS REDONDAS EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO: 1º, 2º E 3º LUGAR, MATERIAL EM ACRÍLICO NO MÍNIMO 3MM, COM RECORTE A LASER, MEDIDA DE NO MÍNIMO 8CM X 8 CM.	120	Unidade		
15	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 49 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 49 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	6	Unidade		
16	TROFÉU – MODELOS DIVERSOS TAM. 26 CM. ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO.	6	Unidade		
17	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIAO), ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, COM LOGOTIPO, NÚMERO IMPRESSO NA FRENTE E NO VERSO.	20	Conjunto		
18	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). ESPECIFICAÇÃO: MARCAÇÃO DE 7	2	Unidade		
19	COLETES PARA FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO INFANTIL, MATERIAL EM 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COR VARIADA, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	20	Unidade		
20	TROFÉU DOURADO COM BASE REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO FEITO EM ABS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 25 CM. CATEGORIA MULTSPORTS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR DA ESTATUETA EM DOURADO.	12	Unidade		
21	BOLA PROFISSIONAL DE VÓLEI DE QUADRA PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL OFICIAL DE VOLEIBOL DE QUADRA. APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - UTILIZADA NOS CAMPEONATOS MUNDIAIS, OLIMPÍADAS E PRINCIPAIS COMPETIÇÕES. TECNOLOG	12	Unidade		
22	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL - APROVADA PELA FIFA, MATERIAL ELÁSTICO QUE FORNECE MACIEZ E GRIP PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA PROPORCIONANDO ÓTIMA PERFORMANCE, COM FECHAMENTO TERMOTEC GARANTINDO 0% DE A	12	Unidade		
23	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÓLEI. DESCRIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA TEM ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS. O PESO VARIA UM POUCO MAIS, E OSCILA ENTRE 390 E 460 GRAMAS. BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - APROVADA PELA FIFA 32 PAINÉIS - COMPETIÇÃO TAMANHO 5 - LAMINADA - COURO DE AL	2	Unidade		
24	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIO	6	Unidade		
25	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PARA TREINO GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: DIA A DIA COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO:410 - 450 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA:68 - 70 CM.	6	Unidade		
26	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PARA COMPETIÇÕES CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM M	6	Unidade		
27	KIMONO NA COR AZUL TAM A0 ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU E COM CLASSIFICAÇÃO ADULTO.	6	Unidade		
28	KIMONO NA COR AZUL TAM M4 ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/M-LINEAR X 325 GR/M2 (+/- 5%) INDICADO PARA A MODALIDADE DE JIU JITSU E COM CLASSIFICAÇÃO ADULTO.	6	Unidade		
29	KIMONO COR AZUL TAM M2. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA EM BRIM PESADO NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	6	Unidade		
30	BARALHO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPEL CARTÃO COUCHÉ E PLÁSTICO, MEDIDA BRIDGE SIZE NO MÍNIMO 57MM X 89MM, TAMANHO DO NAUPE TRADICIONAL E COMPOSTO POR NO MÍNIMO 52 PEÇAS.	6	Unidade		
31	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM POLIETILENO EXPANDIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,65 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6,5 CM.	50	Unidade		
32	KIT NATAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: 01 ÓCULOS, 01 TOUCAS, 01 TAPAS OUVIDOS. ÓCULOS COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL LIGA FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL E LENTES ANTE-EMBASAMENTO; TOUCA CONFECCIONADA COM MATERIAL FLEXÍVEL AJUSTÁVEL; TAPA OUVIDOS CONFECCIONADO EM SILICON	30	Unidade		
33	TÓCAS PARA NATAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM SILICONE, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL, TAMANHO ÚNICO E COR A DEFINIR.	30	Unidade		
34	KIMONO NA COR AZUL TAM M3. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO EM TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LIN	6	Unidade		
35	KIMONO COR AZUL TAM A1. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO EM NO MÍNIMO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON, GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA, GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA BRIM NO MÍNIMO 352 GR/M LINEAR X 220 GR/	6	Unidade		
36	KIMONO NA COR BRANCA TAM A2. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO (COTTON) PRÉ-ENCOLHIDO, LINHAS E ETIQUETAS EM POLYESTER E NYLON. GOLA COM RECHEIO EM ALGODÃO E EVA. GRAMATURA DOS TECIDOS: CALÇA: BRIM PESADO: 352 GR/M LINEAR X 220 GR/M2 (+/- 5%) CASACO 520 GR/	6	Unidade		

37	FAIXA PARA JIU JITSU - TAMANHO MÍNIMO A2, NO MÍNIMO 6 COSTURAS, MATERIAL RESISTENTE E COM ÓTIMO ACABAMENTO. CORES DIVERSAS.	36	Unidade		
38	ELÁSTICO PARA TREINO DE FLEXIBILIDADE MULTINÍVEL – POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÍVEIS NA FAIXA ELÁSTICA PARA VARIAR A INTENSIDADE DOS EXERCÍCIOS. DESENVOLVIDO PARA TONIFICAÇÃO DE TODO O CORPO, PRÁTICA ESPORTIVA OU ALONGAMENTO. UTILIZAÇÃO EM CASA OU NA ACADEMIA. PRODUTO FEITO PARA TRABALHAR OS BRAÇOS, COSTAS, GLÚTEOS, BUSTO, OMBROS, ABDOMINAIS E OUTROS.	12	Unidade		
39	COLETE SALVA VIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ATÉ 15KG; FAIXAS REGULÁVEIS E RESISTENTES; COM APITO PARA EMERGÊNCIAS; ENCOSTO DE CABEÇA; 4 (QUATRO) FITAS COM FECHOS DE SEGURANÇA, SENDO 2 (DUAS) ABDOMINAIS, 1 (UMA) NO PEITO E 1 (UMA) ENTRE AS PERNAS.	12	Unidade		
40	COLETE SALVA VIDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ATÉ 30KG; FAIXAS REGULÁVEIS E RESISTENTES; COM APITO PARA EMERGÊNCIAS; ENCOSTO DE CABEÇA; 4 (QUATRO) FITAS COM FECHOS DE SEGURANÇA, SENDO 2 (DUAS) ABDOMINAIS, 1 (UMA) NO PEITO E 1 (UMA) ENTRE AS PERNAS.	12	Unidade		
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:97DA61D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0774/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 20.400,00
Total da Ação:					R\$ 20.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
			809 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.500,00
			810 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 9.900,00
Total da Ação:					R\$ 20.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.400,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3CB62DD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0755/2025

DECRETO Nº 755/2025

*Republicação por incorreção.

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 363.360,90 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			295 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 293.000,00
			Total da Ação:		R\$ 293.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 293.000,00
5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 70.360,90
		Total da Ação:			R\$ 70.360,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.360,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			277 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 270.360,90
			Total da Ação:		R\$ 270.360,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 270.360,90
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município			
			830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 53.000,00
		Total da Ação:			R\$ 53.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 7 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A7A31DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 211, DE 12 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 211, DE 12 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3AE8292F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250124

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	3,00	159,900	479,70
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	20,00	3,800	76,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m2, de uma só vez.	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	5,00	10,500	52,50
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	3,00	41,000	123,00

074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	1,00	6,000	6,00
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampcar até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	15,00	11,900	178,50
VALOR GLOBAL					R\$ 1.655,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.655,70 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.655,70

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: PALLOMA DE FREITAS OGANDO (MAT 1095)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D88A132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250126

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250126

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	200,00	3,200	640,00
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico poliionda, material c om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico poliionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	300,00	3,100	930,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	10,00	5,100	51,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	40,00	12,400	496,00
051854	GUILHOTINA DE FACAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	123,900	247,80
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	45,00	189,800	8.541,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	4,00	7,000	28,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafasiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	4,00	14,600	58,40
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	10,00	0,540	5,40
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	30,00	13,900	417,00
VALOR GLOBAL R\$					11.445,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.445,60 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.445,60

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: PALLOMA DE FREITAS OGANDO (MAT 1095)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C952B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 CONTRATO 20250125

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250125

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: SMARH - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm	UNIDADE	200,00	0,250
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa	UNIDADE	3,00	0,650
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	30,00	3,600
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	20,00	0,490
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto		5,00	1,580
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho,recarregável.	UNIDADE	5,00	1,720
097395	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	40,00	2,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 266,25

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA GESTORA: 28 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA CONTRATADA: 01 de março de 2025

INÍCIO DA EFICÁCIA DO CONTRATO: 03 de março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXXX.XXXX-06

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 538.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: PALLOMA DE FREITAS OGANDO (MAT. 1095)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:208D9E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
SIMONE BARBOSA GUNDIM	DEFERIDA	-	1
DAMIANA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA	-	2
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	3
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	DEFERIDA	-	4
VITORIA CAMILA DA SILVA ARAÚJO FONSECA	DEFERIDA	-	5
ALDAIZA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS (CARTEIRA DE TRABALHO/COMPROVANTE DE QUITAÇÃO)	6
GEISE KELLY DA SILVA	DEFERIDA	-	7
LAURA BEATRIZ ARAÚJO DE MORAIS	DEFERIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS (CARTEIRA DE TRABALHO)	8

RESULTADO PRELIMINAR
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
ÁREA: PSICOLOGIA

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA	-	1

SÃO VICENTE/RN – 13 de março de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5AC529C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

ITENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ACICLOVIR 50MG/G, CREME	20	BISNAGA
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	5000	COMPRIMIDO
AD-TIL SOLUÇÃO ORAL	5	FRASCO
ALBENDAZOL 40MG/ML	300	FRASCO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML. FRASCO C/ 70ML	50	FRASCO
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	420	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 250MG/5ML 600MG	200	FRASCO
AZITROMICINA 500MG	1000	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS	200	FRASCO
CARVEDILOL 3.125MG	500	COMPRIMIDO
CEFALEXINA 500MG	1500	COMPRIMIDO
CETOCONAZOL 20MG/G	150	BISNAGA
CIPROFLOXACINO 500MG	700	COMPRIMIDO
DESLORATADINA 0,5MG/ML	80	FRASCO
DECLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4+BETAMETASONA SOL. ORAL FR. 100ML + COPO MEDIDOR	200	FRASCO
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G	50	BISNAGA
DIGOXINA 0,25MG	500	COMPRIMIDO
DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE	70	FRASCO
DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	70	FRASCO
ESPIRONOLACTONA 25MG	800	COMPRIMIDO
FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML	10	FRASCO
FERRIPOLIMALTOSE 100MG+ ÁCIDO FÓLICO 0,35MG C/30 (NORIPURUM FÓLICO)0	5	CAIXA
FLUCONAZOL 150MG	500	COMPRIMIDO
HEDERA HELIX L. 7MG/ML	100	FRASCO
IBUPROFENO 300 MG	800	COMPRIMIDO
IBUPROFENO 400MG, CÁPSULA MOLE	800	CÁPSULA
IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	100	FRASCO
IBUPROFENO 600MG	2000	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO 500MG	150	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO 750MG	300	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA 25MCG	1000	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA 75MCG	600	COMPRIMIDO
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML	300	FRASCO
MELOXICAM 15MG	3000	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL NISTATINA, 100MG/G+ 20.000UI/G, CREME VAGINAL	50	BISNAGA
MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL	100	BISNAGA
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	100	UNIDADE

NEOLEFRIN XAROPE	400	FRASCO
PASTA D'ÁGUA	50	UNIDADE
PROPRANOLOL 40MG	500	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 20 MG	4000	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 40MG	4000	COMPRIMIDO
TRIANCINOLONA ACETONIDA (POMADA BUCAL) 1MG/G	50	BISNAGA
VITAMINA D 7.000UI	50	COMPRIMIDO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico: dispensa.georginoavelino@gmail.com

A cotação deverá ser encaminhada até as 11h do dia 18/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 13 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:97619389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					150.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)					150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra -Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00
Total dos Valores Anulados (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3E9A034D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						19.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	142.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						142.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						161.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra -Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	152.000,00
Total da Anulação (R\$)						161.000,00
Total dos Valores Anulados (R\$)						161.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C934A192

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						72.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00

Total da Anulação (R\$)	30.000,00
-------------------------	-----------

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2202	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “ Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	42.000,00
Total da Anulação (R\$)						42.000,00
Total do Valor Anulado (R\$)						72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C0A39FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						12.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00

Total do Crédito Anulado (R\$)	12.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0CEE2B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação de Jovens e Adultos				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$	90.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						90.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						147.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2D15D0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						31.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						31.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:873B78B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C5C13FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2063	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B703F54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						62.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.000,00
Total da Anulação (R\$)						28.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F37CC707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2025, a empresa: MG HOME CENTER LTDA e ROLDAO D B FILHO, vencedora da licitação de acordo com os itens/lote abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): MG HOME CENTER LTDA				
CNPJ: 47.238.240/0001-92.				
Endereço: AV 27 DE MARCO, 765 LOJA SEDE, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote;
00001	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontalotes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	25%
00002	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,50%
00003	Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	28,00%
00004	Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pré-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00005	Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, tranças, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00006	Materiais de instalações hidros sanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	22,00%
00007	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	30,00%
00009	Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	21,30%
00010	Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	29,80%
00011	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares:	UND	1,000000	24,00%

ORSE, CAERN e outras.				
Vencedor(es): ROLDAO D B FILHO.				
CNPJ: 10.599.139/0001-57.				
Endereço: PC BAIXA VERDE, II, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote;
00008	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos Intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	4%

Touros/RN, 13 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F37E9BC8

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): MG HOME CENTER LTDA				
CNPJ: 47.238.240/0001-92.				
Endereço: AV 27 DE MARÇO, 765 LOJA SEDE, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote;
00001	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontalotes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	25%
00002	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,50%
00003	Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	28,00%
00004	Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pré-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00005	Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	16,30%
00006	Materiais de instalações hidros sanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	22,00%
00007	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	30,00%
00009	Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	21,30%
00010	Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	29,80%
00011	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	24,00%

Vencedor(es): ROLDAO D B FILHO.				
CNPJ: 10.599.139/0001-57.				
Endereço: PC BAIXA VERDE, II, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-000.				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%) para o lote;
00008	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos Intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.	UND	1,000000	4%

Touros/RN, 13 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2C2845D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese odontológica, destinadas aos usuários de saúde do Município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de março de 2025, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 07/03/2025 a 12/03/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 12.03.2025: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30 com sede em DOUTOR SEVERIANO/RN;

E-mail datado em 12.03.2025: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51 com sede em PARAÚ/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51 apresentou proposta de preço de R\$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037273 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.012-9.	Und	60	RS247,00	RS14.820,00
02	0037274 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.013-7	Und	60	RS247,00	RS14.820,00
03	0037275 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.009-9	Und	60	RS247,00	RS14.820,00
04	0037276 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.010-2	Und	60	RS247,00	RS14.820,00

A empresa ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30 apresentou proposta de preço de R\$59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037273 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.012-9.	Und	60	RS249,00	RS14.940,00
02	0037274 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.013-7	Und	60	RS249,00	RS14.940,00
03	0037275 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.009-9	Und	60	RS249,00	RS14.940,00
04	0037276 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÕES: TIPO DENTADURA. MATERIAL A SER UTILIZADO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZÁVEL COM CÓDIGO 07.01.07.010-2	Und	60	RS249,00	RS14.940,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 13.03.2025: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51 com sede em PARAÚ/RN;

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 13 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6B814FOF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 14**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 14 DE 12 de março de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.570.359,94 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.570.359,94 (seis milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Várzea/RN, 12 de março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.570.359,94
02.001 GABINETE DO PREFEITO					479.760,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				352.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	269.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.560,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.800,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				127.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	117.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.400,00
03.001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					701.485,50
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				347.965,49
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	210.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.965,49
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				353.520,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	269.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	74.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	520,01
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.433.807,10
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A				680.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	234.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	380.000,00
	20280 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				35.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				375.853,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	320.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	55.853,55
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				835.353,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	286.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	473.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	75.853,55
	21940 MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%				507.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	507.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					179.957,66
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				179.957,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	257,66
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					557.900,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				557.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	471.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					250.000,00
	20460 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.379.525,08
	20130 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS				44.784,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	41.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.184,83
	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				466.820,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	350.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	6.820,75
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				12.823,63
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.823,63
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				12.509,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	809,16
	22130 MANUT DA VIGILANCIA EM SAÚDE				485.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	485.000,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				44.660,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.660,83
	22150 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB				181.925,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.925,88
	22160 MAN DO SUS EQUIPE EMULTI				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	92.000,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					335.500,00
	20360 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS				249.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	20380 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				86.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	86.000,00
11 .000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	21902 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					98.384,88
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				96.308,38
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.708,38
	22090 FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LPG				60,85
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	60,85
	22100 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG				2.015,65
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	2.015,65
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					6.039,72
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				6.039,72
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.039,72
14 .001 SECRETARIA MUN DO DESPORTO					143.000,00
	20190 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				143.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					6.570.359,94
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					292.960,00
	10031 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				163.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.560,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	20620 MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	21610 MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	20582 MANUT.DO CONTROLE INTERNO				16.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					522.520,01
	10150 CONST.REF. AMPL. DA PREF.ALMOXARIFADO E				30.220,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	220,01
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				441.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	169.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	20901 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E				28.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	21901 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE				23.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.069.272,59
	10160 CONST.REF.AMPL.DE ESC.CENTRO E DEM.UNID.				20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJA				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	20220 MANUT DO ENSINO INFANTIL				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	20240 MANUT.DO ENSINO MÉDIO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	20260 MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL				9.965,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.965,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	20270 MANUT. DO PDDE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	20280 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	15.600,00
	20290 MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL				4.853,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.853,55
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				425.853,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	210.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	105.853,55
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				104.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	104.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	320.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					179.957,66
	20330 ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE				257,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	257,66
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				179.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.700,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					549.900,00
	10230 CONST.REF.AMPL. DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	10240 CONST.REC.MEL. CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				209.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	202.500,00
	10260 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	10280 AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
	10341 CONST.REF. AMPL. DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	10343 CONST.REF. AMPL. DE PRAÇAS PÓRTICOS E DEMAIS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	10380 CONST. DE MURO DE ARRIMO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	10400 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	10800 CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	11310 CONST.REF.E AMPL.DO CEMITÉRIO PÚBLICO				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	11330 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				91.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	21912 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				4.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					250.000,00
	10250 CONST.REC.MEL.DE ESTRADAS MUNICIPAIS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	11300 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

	11320 CONST.REF.AMP DE GAPÃO PONTES, BUEIROS,PASA.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	20460 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	21540 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.386.025,08
	10112 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	110.000,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	156.000,00
	20120 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA				809,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	809,16
	20130 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00
	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				49.605,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	16.420,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	3.184,83
	20150 MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				1.369.323,63
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	793.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	213.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.823,63
	20510 MANUT.DA ATENÇÃO PRIM. INC TEMP.DE METAS				68.660,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.660,83
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				17.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.700,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00
	22150 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB				201.925,88
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.925,88
	22160 MAN DO SUS EQUIPE EMULTI				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
10.001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					335.500,00
	20360 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS				181.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
	20380 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	69.000,00
	20540 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.000,00
	21370 MANUT.DO PROG. IGDBF				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	21890 MANUT DO PSB-CRAS/PBF				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.500,00
11.000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	21640 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					98.384,88
	10320 CONST.AMPI.REF.DE MONUMENTOS E BIBLIOTECA				27.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.600,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				7.708,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.708,38
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	20490 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	22060 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				35.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	22100 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL - LPG				2.076,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	2.076,50
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					737.839,72
	11410 CONST.REF. AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO				248.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	248.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				212.039,72
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.039,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	21520 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA				277.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	267.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUN DO DESPORTO					143.000,00
	10132 AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	10330 CONST.AMPI.REF.DEQUADRAS,CAMPOS E				53.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	20190 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:04B5COBF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

